

# DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.  
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVI — 19<sup>o</sup> DA REPUBLICA — N. 288

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 10 DE DEZEMBRO DE 1907

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adiantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegações Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno..... 4\$000  
Por nove mezes..... 18\$000  
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

## SUMMARY

### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 1.795, que autoriza a abertura ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de 120:000\$, ouro, supplementar á verba 6<sup>a</sup> —Ajudas de custo.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 6767, que abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de 120:000\$, ouro, supplementar á verba 6<sup>a</sup> —Ajudas de custo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Rectificações.

Ministerio da Guerra — Decretos de 5 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 41 do novembro findo.

### SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Requerimentos despachados — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portaria, expediente e requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Industria e de Obras e Viação.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

TRIBUNAL DE CONTAS.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

AGENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.795—DE 7 DE DEZEMBRO DE 1907

Autorisa o Governo a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de Rs. 120:000\$000, ouro, supplementar á verba 6<sup>a</sup> —ajudas de custo—do art. 16 da lei n. 1.617 de 30 de Dezembro de 1906.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a Resolução seguinte :

Artigo unico—E' o Presidente da Republica autorisado a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de Rs. 120:000\$000, ouro, supplementar á verba 6<sup>a</sup> —ajudas de custo—do art. 16 da lei n. 1.617 de 30 de Dezembro de 1906; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de Dezembro de 1907, 19<sup>o</sup> da Republica.

AFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Rio-Branco.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6767—DE 7 DE DEZEMBRO DE 1907

Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de Rs. 120:000\$000, ouro, supplementar á verba 6<sup>a</sup> —ajudas de custo—do art. 16 da lei n. 1.617 de 30 de Dezembro de 1906.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil :

Usando da autorisação concedida pelo Decreto n. 1.795 desta data,

Decreta :

Artigo unico — Fica aberto ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de cento e vinte contos de réis ( Rs 120:000\$000 ), ouro, supplementar á verba 6<sup>a</sup> —ajudas de custo—do art. 16 da lei n. 1.617 de 30 de Dezembro de 1906.

Rio de Janeiro, 7 de Dezembro de 1907, 19<sup>o</sup> da Republica.

AFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA

Rio-Branco

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 5 do corrente :

Feram exonerados :

Nilo Metzzecker Rufino e Ernesto Soares Passos Melgaço dos logares de 1<sup>o</sup> e 2<sup>o</sup> supplentes do substituto do juiz federal no municipio de Viçosa, na secção da Bahia ;

Domingos Aphrodisio de Andréa, José da Silva Pinto e Antonio Luiz de Castro Delgado dos logares de 1<sup>o</sup>, 2<sup>o</sup> e 3<sup>o</sup> supplentes do substituto do juiz federal no municipio de Pedreira; João Maffre, o capitão José Antonio de Moraes e o major Benedicto Carlos do Amaral Gurgel dos logares de 2<sup>o</sup> e 3<sup>o</sup> supplentes do juiz substituto e ajudante do procurador da Republica no municipio de Piedade, na secção de S. Paulo.

A pedido :

Manoel Pedro de Souza Santos do logar de 1<sup>o</sup> supplente do substituto do juiz federal no municipio de Campestre, na secção da Bahia ;

O coronel Antonio Moreira de Alcantara, o tenente-coronel José Benedicto da Silva e o Dr. José Pereira de Mattos dos logares de 1<sup>o</sup> e 2<sup>o</sup> supplentes do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da Republica no municipio de Caçapava; os Drs. Aristides da Silveira Lobo Sobrinho e Oroszimbo Augusto de Almeida Laureiro dos logares de 2<sup>o</sup> supplente do juiz substituto federal e ajudante do procurador da Republica no municipio de Jahú, na secção de S. Paulo.

Foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da Republica:

SECÇÃO DA BAHIA

Municipio de Viçosa

Primeiro supplente, Odorico Muniz de Almeida.

Segundo supplente, Reginaldo Corrêa do Nascimento.

Tercero supplente, Ernesto Mendes da Costa

Ajudante, Amarilio Antonio Monteiro.

SECÇÃO DE S. PAULO

Municipio de Caçapava

Primeiro supplente, major José de Almeida Telles.

Segundo supplente, tenente-coronel Francisco Martins de Siqueira.

Ajudante, capitão Benedicto Antonio de Sá.

Municipio de Jahú

Primeiro supplente, José Lucio de Carvalho.

Segundo supplente, Alfredo Servulo de Oliveira Romão.

Tercero supplente, João Alves Carneiro.

Ajudante, Dr. Antonio de Almeida Cintra.

*Município de Pedreira*

Primeiro suplente, capitão Francisco Antonio dos Santos Vianna  
 Segundo suplente, capitão Gustavo de Souza Campos.  
 Terceiro suplente, tenente Herminio dos Santos.

*Município de Pindale*

Primeiro suplente, coronel Ovidio de Moraes Kosa.  
 Segundo suplente, tenente José Rolim da Silva.  
 Terceiro suplente, Francisco Rolim da Silva.  
 Ajudante, tenente Jobim Bueno de Camargo.

## SEÇÃO DO PARANÁ

*Município de Imbituva*

Primeiro suplente, Bento Lopes Ribeiro Bahi.  
 Segundo suplente, Francisco Cardoso Marques.  
 Terceiro suplente, João Leocadio Pereira.  
 Ajudante, José Pentead de Carvalho.

Por decretos de 5 do corrente mez :

Foram nomeados para a guarda nacional:

## ESTADO DE S. PAULO

*Comarca de Jundiary*

382º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Gil da Rocha Costa.

## ESTADO DE PERNAMBUCO

*Município de Ipojuca*

247º batalhão de infantaria

3ª companhia — Tenente, Manoel Martins de Barros e Silva.

## ESTADO DA BAHIA

*Comarca de Santo Amaro*

192º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Odon Vasconcellos.

*Comarca da Capital*

139ª brigada de infantaria

Coronel comandante, José Rebello Brandão.

221º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Manoel da Silva Oliveira Peixoto.

*Comarca de Conquista*

21ª brigada de artilharia

Coronel comandante, Nestor Ribeiro.

## ESTADO DE MINAS GERAES

*Comarca de Bello Horizonte*

1ª brigada de artilharia

Estado-maior — Capitães ajudantes de ordens, Jefferson Delphe Mourão e Ignacio Gabriel Prata.

1º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior — Capitão-ajudante, Floro Luiz de Oliveira;

Capitão-cirurgião, o pharmaceutico Antenor Noronha.

3ª bateria — Capitão, José Nicolemos da Silva.

1º regimento de artilharia de campanha

Estado-maior — Major-fiscal, Miguel Liebmann;

Primeiro tenente secretario, Reginaldo de Souza Lima;

Segundo-tenente veterinario, José Maria do Espirito Santo.

1ª bateria — Capitão, Francisco de Paula Dias Marinho.

3ª bateria — Capitão, Antonio Donato da Silveira.

## ESTADO DO AMAZONAS

*Comarca de Itacotiara*

69º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Pedro Pinto da Franca;

Capitão-ajudante, Vicente Antonio Portugal.

## ESTADO DO PARÁ

*Comarca de Breves*

75ª brigada de infantaria

Coronel comandante, Francisco José Leal.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Belisario Antonio da Silva e João Pontes Tavares;

Capitães-ajudantes de ordens, Francisco Ferreira da Paz e João Olaia Ribeiro Filho.

223º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Miguel Victor de Almeida;

Major-fiscal, Gaspar Barbosa da Silva;

Capitão-ajudante, David Ralman;

Tenente-secretario, José Vicente de Oliveira;

Tenente quartel-mestre, Alipio Pereira Barbosa;

Capitão-cirurgião, Aprigio Fonseca de Queiroz.

1ª companhia — Capitão, Francisco Alexandre de Freitas;

Tenente, Manoel Maria Figueiredo de Moraes;

Alferes, Severiano Alves Dourado e Vicente Antonio dos Santos.

2ª companhia — Capitão, Eduardo Ribeiro da Silva.

Tenente, José Alexandre de Freitas;

Alferes, Joaquim Marques da Rocha e João Dionysio dos Santos.

3ª companhia — Capitão, Ormino Leal dos Santos;

Tenente, Francisco Malheiro de Mello;

Alferes, Luiz Antonio da Fonseca e Francisco Alves do Carmo.

4ª companhia — Capitão, Aprigio Dias de Araujo;

Tenente, Felinto Leopoldo de Moraes;

Alferes, Tiburcio do Espirito Santo e Jeronimo Ferreira de Oliveira.

224º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Pedro de Alcantara Alves;

Major-fiscal, João Biar Olaia Ribeiro;

Capitão-ajudante, Olympio José de Araujo;

Tenente-secretario, Joaquim de Castro Queiroz;

Tenente quartel-mestre, Elisiario Antonio Passinho;

Capitão-cirurgião, Anacleto de Souza Gomes.

1ª companhia — Capitão, Gentil Gonçalves da Silva;

Tenente, Manoel Tavares Filho;

Alferes, Francisco Antonio de Carvalho e José Ferreira de Moraes.

2ª companhia — Capitão, Heliodoro de Sant'Anna Gonçalves;

Tenente, Anacleto Pereira David;

Alferes, Cassiano do Nascimento Freitas e Olympio Pompêo de Sant'Anna.

3ª companhia — Capitão, Leopoldo Joaquim Demes;

Tenente, Francisco Martin de Almeida;

Alferes, Fausto Dias de Araujo e Timotheo José de Souza.

4ª companhia — Capitão, Manoel do Nascimento Leal;

Tenente, Leopoldo Antonio da Silva;

Alferes, Raymundo Antonio de Carvalho e Pedro Solheiro dos Santos.

225º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Gaspar Gomes Rodrigues de Andrade Leal;

Major-fiscal, Vicente Gomes Rodrigues;

Capitão-ajudante, Archetrichino Tavares dos Santos;

Tenente-secretario, Pedro de Oliveira;

Tenente quartel-mestre, Coriolano Poixoto da Silva;

Capitão-cirurgião, Albino José Gonçalves.

1ª companhia — Capitão, Enéas da Costa Miranda;

Tenente, Marçal de Souza Nogueira;

Alferes, Manoel Alves do Nascimento e Henrique José Fernandes.

2ª companhia — Capitão, Joaquim Marques da Silva;

Tenente, Rufino Januario Palheta;

Alferes, Antonio Araujo de Carvalho e José Gome de Carvalho.

3ª companhia — Capitão, João Gosme do Carvalho;

Tenente, Manoel Marcelino da Silva;

Alferes, Raymundo Pereira David e Mauricio José da Costa.

4ª companhia — Capitão, João Paulo da Silva;

Tenente, Herenulano Antonio Coelho;

Alferes, Theodorico de Freitas Coelho e Antonio Theodoro Barbosa.

75º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, José Pedro de Souza;

Major-fiscal, Manoel Antonio Ferreira do Moraes;

Capitão-ajudante, Egydio Ferreira Pinto;

Tenente-secretario, Olympio Francisco Maia;

Tenente quartel-mestre, Melchades Antonio da Cruz;

Capitão-cirurgião, Rufino Gonçalves Braga.

1ª companhia — Capitão, Emiliano Jeronymo Lobato de Miranda;

Tenente, João Neomuceno de Paiva;

Alferes, Joaquim Candido da Costa e Antonio Ferreira dos Santos.

2ª companhia — Capitão, Thomaz Barbosa de Mello;

Tenente, José Torquato dos Santos;

Alferes, Cicero Alves dos Santos e Jacintho Ramos de Araujo.

3ª companhia — Capitão, Manoel Gouvêa de Almeida;

Tenente, Pedro Fernandes de Oliveira;

Alferes, Lourenço do Espirito Santo e Daniel Martins de Lima.

4ª companhia — Capitão, Manoel João de Oliveira;

Tenente, Antonio Miguel Barbosa;

Alferes, José Azaneoth e Raymundo Carneiro Tup, assú.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Comarca de Alegrete*

90ª brigada de cavallaria

Coronel comandante o capitão Antonio Oliveira Macedo.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Abilio Nogueira de Oliveira e João da Silva Valle;

Capitães-ajudantes de ordens, Francisco Maria Viçosa e Salathiel Moreira do Rio;

Major-cirurgião, Tristão Ribeiro de Farias.

197º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Manoel Julio Ruas;

Major-fiscal, Nilaro Bechegaray;

Capitão-ajudante, Ricardo Carús Sobrinho;  
 Capitão-cirurgião, Miguel Ferreira da Trindade;  
 Tenente-secretario, Telemaco Canals;  
 Tenente quartel-mestre, Bento de Avila Bicca;  
 Alferes-veterinario, Bazilio de Avila Bicca.  
 1º esquadrão — Capitão, Israel Antonio Aurelio;  
 Tenentes, Gespar Medina e Juvenal Antonio Aurelio;  
 Alferes, Israel Ferreira Martins e João Candido Dornelles.  
 2º esquadrão — Capitão, Marcelino Ferreira Martins;  
 Tenentes, Jacintho Antonio Aurelio e Pedro Romualdo da Silva;  
 Alferes, Utalis Pereira da Motta e Izidoro Aurelio Pedrosa.  
 3º esquadrão — Capitão, Boaventura Gomes de Almeida;  
 Tenentes, Leocadio Marques e Osorio Antonio da Silva;  
 Alferes, João Francisco Bittencourt e Vasco Manoel Bittencourt.  
 4º esquadrão — Capitão, Tristão Ribeiro Netto;  
 Tenentes, Adelio Xavier Castilhos e Fortunato Pires de Almeida;  
 Alferes, Argemiro Duval e João Pereira Filho.

#### 19º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, João Alves Pahim;  
 Major-fiscal, Bento Manoel de Abreu;  
 Capitão-ajudante, Olegario da Costa Rabello Corrêa e Silva;  
 Tenente-secretario, Pedro de Medeiros Canals;  
 Tenente quartel-mestre, Raphael Delfino da Silva;  
 Capitão-cirurgião, Hedefonso Canals;  
 Alferes-veterinario, Jeronymo José Vieira.  
 1º esquadrão — Capitão, Juvenal José Garcia;  
 Tenentes, Raul Bicca de Freitas e Avelino Delfino da Silva;  
 Alferes, Alipio Echepane e Heitor Echepane.  
 2º esquadrão — Capitão, Franco Machado;  
 Tenentes, Vitalino Pereira Nunes e João Candido Cunha;  
 Alferes, Atiliano Carús Sobrinho e Silverio Vancero.  
 3º esquadrão — Capitão, Antonio Pereira da Motta;  
 Tenentes, Oliverio do Prado Guterres e Aristides Dornellas Guedes;  
 Alferes, Riberito Carús Ribeiro e Maurilio de Abreu Castro.  
 4º esquadrão — Capitão, Scipião de Souza Trindade;  
 Tenentes, Manoel Gonçalves e Pedro Peres Filho;  
 Alferes, João Isabelino de Araujo e Eugenio dos Santos Ligorio.

#### RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado, por decreto de 17 de outubro ultimo, para o posto de capitão do 221º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca da capital do Estado da Bahia chama-se Ozéas Rodrigues Pimenta, e não Ozéas Rodrigues Pimentel, como foi publicado no *Diario Official* de 24 do referido mez, e, bem como o tenente José Maria Alves de Araujo pertence á 3ª companhia do alludido ba a hão, e não á 2ª, como consta do mencionado *Diario Official*,

## Ministerio da Guerra

Por decretos de 5 do corrente:

Foram graduados, de accordo com o disposto na lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904 e resolução de 5 de outubro seguinte:

No posto de tenente-coronel, o major da arma de cavallaria Henrique de Amorim Bezerra;

No posto de capitão, o 1º tenente da arma de cavallaria Christovão de Hollanda Cavalcanti.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decretos de 11 de novembro proximo findo e cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios, representados pelos seus procuradores Jules Géraud, Lédere & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital:

N. 5.152, Ralph Scott, norte-americano, engenheiro electro-technico, domiciliado em Newark (New Jersey), Estados Unidos da America do Norte, para «aperfeiçoamentos em lampadas de arco de chamma»;

N. 5.153, *The Dion Submarine Light Company*, norte-americana, industrial, domiciliada em Wilkes-Barre, Estados Unidos da America do Norte, e cessionaria de Leon Dion, domiciliado na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em systema de iluminação subaquatica»;

N. 5.154, Enrique Posada, hespanhol, agricultor, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina, para «um novo aparelho gerador de fogo continuo»;

N. 5.155, Arthur Alvin e Friestedt, norte-americano, industrial e domiciliado em Chicago, Estado Unidos da America do Norte, para «aperfeiçoamentos em estacas de encaixe metallicas»;

N. 5.156, Sidney George Brown, subdito britannico, engenheiro electricista e domiciliado em Londres, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em telegraphia por cabo submarino»;

N. 5.157, Irénée Alexis Chavanne e Barthélemy Ollagnier, francezes, engenheiros, domiciliados em Saint Chamond, França, para «aperfeiçoamentos em machinas peneiradoras centrifugas»;

N. 5.158, Ralph Scott, norte-americano, engenheiro electricista, domiciliado em Newark (New Jersey), Estados Unidos da America do Norte, para «aperfeiçoamentos em lampadas electrica de arco»;

N. 5.159, Whitehead & Co, *Società in Azioni*, austriaca, fabricante de torpedeiros estabelecida em Fiume, Imperio da Austria-Hungria, e cessionaria de Albert Edward Jones, domiciliado na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em aparelhos reguladores de immersão para torpedos»;

N. 5.160, a mesma, idem, para «um novo dispositivo de segurança para o lançamento de torpedos».

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 4 de dezembro de 1907

#### DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi exonerado o Dr. Pedro de Albuquerque Rodrigues do logar de assistente interino de clinica ophthalmologica da Faculdade Medicina do Rio de Janeiro, sendo nomeado para esse cargo o Dr. Octavio do Rego Lopes.

— Autorizou-se o delegado fiscal do Governo junto á Faculdade Livre de Direito do Minas de Geraes a collar o grão, indepenientemente de solemnidade, a Arthur Botelho Junqueira, podendo esta concessão tornar-se extensiva aos bacharelados que a requererem.

— Communicou-se ao Ministerio da Fazenda que, conforme participou o director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em officio n. 287, de 24 de outubro ultimo, nessa data foi designado para interno da 2ª cadeira de clinica cirurgica o alumno Augusto Haddock Lobo, na vaga de Alvaro Gusmão.

— Declarou-se :

Ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, em referencia ao officio n. 195, de 28 de novembro findo, que, de accordo com o art. 225 do Codigo do Ensino, compete á congregação resolver sobre o pedido do engenheiro José Pantoja Leite, que obteve o premio de viagem, quanto á apresentação dos relatorios semestraes;

Ao delegado fiscal do Thesouro Federal junto ao Lyceum Maranhense, em referencia ao telegramma de 28 de novembro findo, que os alumnos ouvintes não podem prestar exames na primeira epocha, de accordo com o Codigo de ensino e com o regulamento do Gymnasio Nacional; quanto ao alumno José Athayde Pacheco, que só pode ser admittido aos ditos exames, si justificar as faltas que deu, ellas não excederem o limite regulamentar.

— Recommendou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio S. José, na villa Silvestre Ferraz, verificando-se do relatorio semestral do delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio de Itajubá, que só em matriculados no 3º anno daquelle gymnasio tres alumnos com guia de transferencia passada pelo Collegio S. José, a observancia do aviso de 4 de junho ultimo, em que se declarou que o referido documento só polo ser concedido por estabelecimentos officiaes ou já equiparados.

— Remetteu-se ao commandante da Força Policial do Districto Federal, em referencia ao officio n. 873, de 22 de outubro ultimo, afim de que tenham o conveniente destino, o decreto de 14 de novembro findo e a medalha de distincção de 1ª classe, que o acompanhava, e foi concedida ao major assistente de pes-oal dessa força Francisco Xavier do Nascimento Flores Salvaterra.

— Solicitaram-se do Ministerio da Guerra providencias afim de que seja posto á disposiçao deste Ministerio, para servir na Prefeitura do Alto Acre, o 2º tenente Manoel Mariz de Figueiredo Aranha.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1907.

Do relatório que apresentastes, concernente ás occorrencias havidas no estabelecimento sob vossa fiscalização, durante o primeiro semestre do corrente anno, consta:

Que foram matriculados no 3º anno tres alumnos com guia de transferencia do Collegio S. José, na villa Sylvestre Ferraz, os quaes prestaram neste instituto os exames do 2º anno;

Que, para bem aquilatar do gráo de applicação dos alumnos, ha um excesso de aulas, dado nos diversos annos, sendo, porém, facultativas as lícionadas a maior.

Quanto á primeira parte, chamo a vossa attenção para o aviso dirigido ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Nogueira da Gama, em 4 de junho ultimo, e publicado no *Diario Official* de 15 do mesmo mez, no qual foi declarado que as guias de transferencias só podem ser concedidas por estabelecimentos officiaes ou já equiparados.

Quanto á segunda, recomendo-vos providencias no sentido de ser observado rigorosamente o regulamento do Gymnasio Nacional, á vista do que dispõe o § 1º do art. 382 do Codigo de Ensino vigente.

Junto vos remetto um exemplar do decreto n. 1.531, de 15 de outubro de 1906, e outro do relatório deste Ministerio, onde foi publicada a relação dos estabelecimentos de ensino equiparados e em via de equiparação, conforme solicitastes.

Saude e fraternidade. — *Augusto Tavares de Lyra*. — Sr. delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio de Itajubá, no Estado de Minas Geraes.

#### Requerimento despachado

Caio Julio Tavares e outros, pedindo revogação do aviso de 5 de maio de 1905, que declarou inaceitavel, para matricula na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, o exame do mathematica do 4º anno gymnasiaal. — Indeferido.

Expediente de 6 de dezembro de 1907

#### DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 33.213\$790, fornecimentos feitos á repartição central da Directoria Geral de Saude Publica e inspectoría do serviço de isolamento e desinfecção;

De 1.16\$636, aluguel do predio occupado pela Directoria Geral de Saude Publica, durante o mez de novembro findo;

De 14.243\$448, fornecimentos feitos ao Internato do Gymnasio Nacional, em setembro findo;

De 3.930\$, folhas de diversos funcionarios da Directoria Geral de Saude Publica, relativas a novembro findo;

De 90\$, diarias que competem ao interprete da Directoria Geral de Saude Publica, em novembro findo;

De 390\$, folhas de um escripturario e um servente da Directoria Geral de Saude Publica destacados no Instituto Sorotherapico Federal, relativas a novembro findo;

De 4.400\$, ajudas de custo relativas aos annos de 1890 e de 1892 a 1901, que competem ao Dr. Ruy Barbosa, na qualidade de Senador pelo Estado da Bahia;

De 20.600, indemnização ao porteiro do 1º Tribunal do Jury, por despesas por elle pagas nos mezes de outubro e novembro do corrente anno;

Providencias afim de que se entregue, no Thesouro Federal, ao thesoureiro do Instituto dos Advogados Brasileiros a quantia de 1:500\$, para pagamento do aluguel de casa e mais despesas da Assistencia Judiciaria, no terceiro trimestre do corrente anno.

Expediente de 7 de dezembro de 1907

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se:

O marechal commandante superior da guarda nacional desta Capital a conceder guias de mudança ao major aggregado ao estado-maior daquelle commando superior Adelino Diniz, e aos alferes Ananias José da Silva e João Teiveira Leite Lobo, este da 3ª companhia do 19º batalhão de infantaria, e aquelle da 2ª companhia do 18º batalhão da mesma arma, o primeiro para a comarca de Santos, no Estado de S. Paulo, o segundo para a de Maxambomba, no do Rio de Janeiro, e o terceiro para a de Victoria, no do Espirito Santo, onde pretendem fixar residencia;

O general commandante superior da guarda nacional, no Estado do Rio de Janeiro, a conceder guia de mudança para esta Capital, onde pretende fixar residencia, ao capitão ajudante de ordens da 30ª brigada de infantaria Benedicto de Oliveira Machado, da comarca de Nova Friburgo, naquelle Estado.

— Concederam-se, na conformidade do disposto no art. 5º do decreto n. 6.867, de 9 de março de 1878, ao serventuario vitalicio do officio de escriptão da 6ª vara criminal do Districto Federal, Alberto Lima da Fonseca, seis mezes de licença, sem vencimentos, para tratamento da saude.

— Declarou-se que o ajudante do procurador da Republica no municipio do Alegre, na secção do Espirito Santo, nomeado por decreto de 21 de novembro findo, chama-se Cesar de Azeredo Coutinho e Almeida, e não Cesar de Azeredo Coutinho, como consta do mesmo decreto.

— Foi concedido um anno de licença ao capitão da guarda nacional desta Capital Antonio Martins Pereira, para tratar de negocios de seu interesse, onde lhe convier.

— Recommendou-se ao procurador da Republica na secção do Paraná que, de accordo com as attribuições que lhe conferem o art. 9º, letra e e art. 59, letra k, do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898, proceda, como for de direito, contra os funcionarios aos quaes accusa de falta de execução no cumprimento de deveres, bem assim que não lhe é licito dirigir-se sinão ao Ministerio da Justiça, quando tiver de solicitar quaesquer providencias no interesse da justiça ou ao procurador geral da Republica, na conformidade do art. 22, letra e, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890.

#### Requerimento despachado

Simplicio Pereira, ex-praça da força policial. — Indeferido.

#### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Expediente de 7 de dezembro de 1907

Por portaria desta data, foram concedidos ao Dr. Luiz de Aratujo Aragão Buleão, inspector sanitario, quatro mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude.

— Accusou-se ao chefe de policia o recebimento do officio n. 14.022, de hontem.

— Solicitaram-se providencias:

Ao Ministerio da Fazenda, no sentido de terem despacho, livre de direitos, na Alfandega desta Capital, 17 caixas contendo artigos para construeção, destinadas a esta repartição, com o peso bruto de 14.711 kilogrammas, e vindas de Antuerpia no vapor alleião *Belgrano*, sob a marca S. P. e ns. 20/41, 1.998 e 2.006-1/3;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, para que sejam transportados por essa estrada, desta Capital á cidade de Bello Horizonte, dois caixotes contendo vaccina contra a peste da manqueira, destinados ao director de Agricultura, Commercio, Terras e Colonização, do Estado de Minas Geraes;

Ao director geral da Contabilidade deste Ministerio, para que na Pagadoria do Thesouro Federal seja entregue, como despesa comprovada, ao secretario interino desta repartição, Olympio de Niemeyer, a importância de 12:07\$000, afim de effectuar o pagamento do pessoal extraordinario empregado no serviço especial de policia de focos, durante o mez de novembro ultimo; e ao Dr. Pacheco Leão, inspector de serviço de prophylaxia da febre amarella, a importância de 1:0.24\$236, afim de occorrer ao pagamento do pessoal sem nomeação da mesma inspectoría, durante o mez de novembro findo;

— Communicou-se:

Ao director de Agricultura, Commercio, Terras e Colonização, do Estado de Minas Geraes, que nesta data lhe são remetidas 6.500 doses de vaccina contra a peste da manqueira;

Ao inspector geral das Obras Publicas e ao commandante do Corpo de Bombeiros, que o serviço de desinfecção das galerias de aguas pluvias, pelo giz Chlyton, será feito de dia 9 ao dia 14 do corrente, nos seguintes pontos: dia 9, praia de Botafogo; dia 10, continuação dessa praia; dia 11, idem idem, dia 12, rua Marechal Floriano; dia 13, continuação dessa rua; dia 14 idem idem.

— Remetteram-se:

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina, o diploma de cirurgião dentista Nathanael Pereira;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exames de vallidez de Alfredo dos Santos Cardoso e Astrogildo Marconles;

Ao director geral dos Telegraphos, idem de Frederico Carlos Duarte Nunes.

#### Requerimentos despachados

Dia 7 de dezembro de 1907

Manoel de Almeida Botelho (1º districto). — A questão já está affecta ao juiz dos feitos da Saude Publica.

Manoel Pinto da Silva (1º districto). — Não pôde ser attendido.

Avelino José L. Rastos (1º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Tertuliano José de Carvalho (1º districto). — Serão concedidos 60 dias.

José M. Pereira de Moraes (1º districto). — A multa será reduzida ao minimo.

Manoel de Sá Codesso (1º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Custodio Alves Martins (3º districto). — Não ha que deferir, á vista das informações.

Joaquim Soares (3º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Manoel José Ribeiro (3º districto). — Queira juntar documento provando estar o prediõ desappropriado.

A. J. M. Smith Junior (4º districto). — Serão concedidos 30 dias.  
 José João do Almeida (5º districto). — O projecto não pôde ser accedido, por estar muito incompleto.  
 Joaquim Pinto Teixeira (5º districto). — O projecto não satisfaz.  
 Alfredo Gonçalves Portelinha (5º districto). — Serão concedidos 15 dias.  
 Manoel da Costa Quintas (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.  
 Francisco Peres (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.  
 Maria Clara Lagoa (5º districto). — Não pôde ser attendida.  
 Josaphia M. A. Teixeira (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.  
 Jorge Francisco do Carmo (5º districto). — Serão concedidos 45 dias.  
 Maria Rosa Barbosa (5º districto). — Serão concedidos 4 dias.  
 Rita Izabel F. da Costa (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.  
 Bertholda de Vasconcellos (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.  
 José Moreira da Fonseca (6º districto). — Queira comparecer á 6ª delegacia de Saude.  
 Antonio C. Freitas Gama (6º districto). — Ao proprietario compete requerer.  
 Antonio dos Santos Braga (6º districto). — Aos proprietarios do preito compete requerer.  
 João Falcon y Falcon (6º districto). — A proprietaria compete requerer.  
 Commendador José F. da Nobrega Sobrinho (6º districto). — Serão concedidos 30 dias.  
 Luiz A. P. do Nascimento (6º districto). — Serão concedidos 30 dias improrogaveis.  
 Francisco Teixeira Leal (6º districto). — Serão concedidos 30 dias.  
 José Dias do Pinho (7º districto). — Não pôde ser attendido.  
 Hamilcar Nelson Machado (7º districto). — Certifique-se.  
 Guilhermina Marques Vidal (7º districto). — Serão concedidos 9 dias.  
 Jonathas Pereira (7º districto). — Serão concedidos 90 dias.  
 Francisco Callote (7º districto). — Serão concedidos 30 dias.  
 Manoel Constantino Espinola (7º districto). — Serão concedidos 30 dias.  
 José B. de Carvalho Bastos (7º districto). — Serão concedidos 40 dias.  
 Coronel José L. da C. Moreira (7º districto). — Será levantado o interdito para execução das obras.  
 Manoel P. Marques Canario (7º districto). — Serão concedidos 4 dias.  
 José Pereira de Souza (8º districto). — A medida fica adiada, dando desde já cumprimento ao resto da intimação.  
 Antonietta Monwand (9º districto). — Será relevada a multa, si for cumprido o segundo termo de intimação, dentro de 30 dias.  
 João Augusto de Azevedo (9º districto). — Será relevada a multa, si apresentar licença para as obras, dentro de 15 dias.  
 Dr. Henrique Ewbank Tamborim (6º districto). — Deferido.  
 Antonio Pereira da Motta (9º districto). — Serão concedidos mais 45 dias.  
 Antonio Machado Cordoni (9º districto). — Serão concedidos 30 dias.  
 Rodolpho A. Lopes. — Deferido.  
 Leucio da Silva Pereira. — Deferido.  
 Antonio Henrique Lac. ste. — Deferido.  
 José Augusto Miranda. — O producto indicado não conte n substancias nocivas.  
 Francisco J. N. de Araujo Freitas. — Deferido.  
 Domingos Pinto de Figueiredo. — Deferido.  
 Gerondino Esteves. — Archive-se.  
 Francisco J. N. de Araujo Freitas. — Archive-se.

## Ministerio da Guerra

Expediente de 1 de dezembro de 1907

Ao chefe do Estado Maior do Exercito :  
 Approvando:

A nomenclatura e descrição do material de campanha de tiro rapido do sistema Krupp C 75 mm L/28 M. B. 1905 de recuo sobre o reparo, trabalho organizado na Direcção Geral de Artilharia e que será publicado em avulso na Imprensa Nacional; As instruções organizadas na repartição a seu cargo, para o serviço geographico do Estado Maior do Exercito, devendo ser publicadas em ordem do dia.

Concedendo licença:

Ao alumno da Escola de Guerra Rodolpho Rupp para gosar o periodo das férias em Campos Novos, no Estado de Santa Catharina;

Ao 2º sargento do 9º regimento de cavalaria Alfredo de Medeiros por 30 dias para tratar de negocios de seu interesse em Pernambuco.

—Declarando:

Que devo ficar á disposição do tenente-coronel, chefe da commissão constructora da Villa Militar o 1º tenente Henrique Silva;

Que nesta data se manda matricular na Escola de Artilharia e Engenharia, em 1908, para proseguir em seus estudos pelo regulamento de 1898, de accordo com o disposto no decreto n. 1.703, de 5 de setembro ultimo, o alferes-alumno Manoel de Cerqueira Daltro Filho.

— Mandando incluir na tabella dos medicamentos usados no exercito, o preparado denominado «Formi-kola» de José Rodrigues, conforme pediu este.

—Permittindo a 2º tenente Salustiano Alves da Silva, demorar-se 15 dias no Estado do Pará.

Ministerio da Guerra — N. 2.136 — Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1907.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito — Tendo Francisco da Costa Soares pedido reconsideração do despacho, que indeferiu o requerimento em que solicitara a patente das honras do posto de tenente do exercito, por haver servido na campanha contra o Governo do Paraguay, resolveu o Sr. Presidente da Republica, em 30 do mez findo, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar, exarado em consulta de 11 do dito mez, attender a esta solicitação, provada a identidade do requerente, visto ter elle prestado os serviços que allega e estar comprehendido na disposição do n. 5.168, de 4 de dezembro de 1872, e na resolução de 12 de agosto de 1888, o que vos declaro para os fins convenientes.

Saude e fraternidade. — *Hermes R. da Fonseca.*

Consulta a que se refere o aviso supra

Sr. Presidente da Republica — O Ministerio da Guerra remetteu a este Tribunal, com o aviso n. 168, de 23 de outubro ultimo, por vossa ordem, o requerimento, em que Francisco da Costa Soares pede reconsideração do despacho que indeferiu sua petição, solicitando lhe fuisse passada a patente de tenente honorario do exercito, por ter servido na campanha do Paraguay, como tenente em commissão.

No requerimento anterior, datado de 23 de julho ultimo, diz o peticionario não ter antes procurado obter essa patente, por haver estado no estrangeiro até o fim do anno proximo passado.

Sobre este requerimento foram ministradas as seguintes informações pelo archivo da Direcção de Contabilidade da Guerra.

« Dos papeis existentes, neste archivo, de corpos que serviram na campanha do Paraguay consta o seguinte: 1865 — Outubro — 43º corpo de voluntarios da patria, 5ª companhia — Tenente de commissão Francisco da Costa Soares — Exerceu as funções de seu posto no Estado da Bahia, Novembro — Exerceu as funções de seu posto em marcha para a campanha, Dezembro — No exercicio de seu posto, no gozo da terça parte do soldo desde 1º do corrente, Janeiro a abril — No exercicio de seu posto, Maio — Baixou ao hospital a 24. Junho. No hospital, dispensado do serviço do exercito e de tenente em commissão, em consequencia do seu máo estado de saude, em 1 de agosto de 1866, como se vê da ordem do dia da Repartição de Ajudante General n. 527, de 11 do dito mez e anno ».

Pela 4ª secção do Estado Maior do Exercito, depois de transcrever os esclarcimentos prestados pelo Archivo de Contabilidade da Guerra. « A secção parece que, em vista da disposição contida na ordem do dia da Repartição de Ajudante General n. 465, de 31 de julho de 1865, em virtude da qual, certamente, foi dada ao requerente a dispensa da commissão, que tinha, não tem direito ao que requer; a autoridade competente, porém julgará melhor. »

Nessa informação está lançado, com data de 20 de agosto ultimo, o despacho: *Indeferido á vista desta informação.*

A disposição constante da ordem do dia n. 466, de 1865, á que a 4ª secção allude, é esta:

« Os officiaes de commissão, que vierem á Corte com licença, sem vencimento algum, para tratar de sua saude, serão dispensados da commissão, si não se apresentarem para voltar ao exercito dentro de 30 dias, contados daquelle, em que terminou a licença.

Os que forem licenciados com vencimentos, para o mesmo fim, serão privados delles, logo que chegarem á esta Corte; e dispensados da commissão si, terminada a licença, não se apresentarem para voltar ao exercito, dentro do mesmo prazo. »

O requerimento agora presente ao tribunal, e no qual o peticionario pede reconsideração daquelle despacho, veio acompanhado de uma declaração passada pelo Archivo do Quartel General da Marinha, por ordem do almirante chefe do estado-maior, e de uma cópia de assentamentos, extrahida na Contadoria.

A declaração do archivo do Quartel General está expressa nestes termos:

« Em virtude da ordem supra, empre-me informar que do livro de quartos nada consta nominalmente a respeito do supplicante, sendo certo que que o encouraçado *Brazil* tomou parte no bombardeamento feito no Passo da Patria e forte Itapirá, de março a abril de 1866, quando passou o exercito brasileiro para o territorio paraguayo.

Quanto aos assentamentos do tenente da 5ª companhia de 43º batalhão de voluntarios, só a Contadoria de Marinha poderá informar o que constar do livro de socorros de officiaes e praças do exercito, existentes no respectivo archivo. »

E esta a cópia dos assentamentos constantes do archivo da Contadoria:

« Cópia de assentamentos do tenente da 5ª companhia, do 43º corpo de voluntarios, Francisco da Costa Soares, extrahida do livro 1º de socorros de officiaes e praças do exercito, destacadas na corveta-encouraçado *Brazil*, onde a folhas seto do mencionado livro consta o seguinte: « Apresentou-se a bordo do vapor *Princesa de Joinville* no dia 8 de março de 1866, a fim de guarnecer a esquadra em operações no rio Paraná; passou para a corveta-encouraçado *Brazil*, em 1º de março do dito anno, com o fim de guarnecer esta corveta. (Assignado). — *Com-*

pello, escrivão. Em virtude de ordem superior desembarcou para se reunir ao exercito em operações em 7 de maio do dito anno.

Sobre o segundo requerimento, a 4ª secção do Estado Maior presta a seguinte informação:

«Francisco da Costa Soares pede reconsideração do despacho de indeferimento, lido em sua petição anterior, requerendo que lhe fosse passada a patente de tenente honorario por ter servido na campanha do Paraguay, como tenente em commissão.

Esta secção, tendo em vista os termos do terceiro considerando do decreto n. 5.158, de 4 de dezembro de 1872, em que está claramente incluído o peticionario, dispensado da commissão em que alli se achava em 1 de agosto de 1866, pensa que sua pretensão pôde ser attendida, ficando assim rectificado o parecer n. 2.538, dado antes sobre o mesmo assumpto.

Pelos documentos juntos se verifica que o cidadão Francisco da Costa Soares fez parte do exercito em operações contra o governo do Paraguay, na qualidade de tenente em commissão do 43º corpo de voluntarios da patria, e não obstante ter se demorado por curto lapso de tempo em campanha, pois a enctou em novembro de 1865 e em agosto do anno seguinte foi dispensado do serviço e da commissão do posto de tenente, está comprehendido nas disposições do decreto n. 5.168, de 4 de dezembro de 1872, porque a dispensa do serviço, que lhe foi concedida, e consequentemente a do posto em commissão, que exerceu em campanha, foi motivada pelo máo estado de sua saude, conforme consta da ordem do dia n. 11, de agosto de 1866, e um dos considerandos que precederam aquelle decreto, dizia «não ser justo negarem-se as honras dos postos que tiveram esses defensores da patria, que deixaram seus lares e familias para irem emprender uma campanha difficil, embora alguns por molestia, por ferimentos ou por outro impedimento não a concluíssem.»

E porque a resolução de 12 de agosto de 1868 determinára que se passassem patentes aos individuos a quem haviam sido concedidas ou se viesse a conceder, honras de postos, por serviços prestados na guerra contra o governo do Paraguay, visto terem suas honras o caracter de vitaliciedade, e acharem-se elles em condições analogas ás dos da lei n. 23, de 1838;

O Supremo Tribunal Militar é de parecer que a pretensão submettida á sua consideração está no caso de ter despacho favoravel, provada que seja a identidade do requerente.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1907. — E. Barbosa. — C. Neto. — J. F. Teixeira Junior. — L. Medeiros.

Foram votos os ministros almirante Francisco Pereira Pinto, marechal Francisco Antonio de Moura e general de divisão Marinho da Silva.

RESOLUÇÃO

Como parece.—Palacio do Governo, 30 de novembro de 1907.—AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.—Hermes R. da Fonseca.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 7 do corrente foram nomeados:

O agente fiscal dos impostos de consumo na 11ª circumscripção do Estado de Goyaz Francisco Antonio Cardoso Santa Cruz, para identico logar na 12ª circumscripção do mesmo Estado;

O agente fiscal desta ultima circumscripção Francisco Antonio de Oliveira, para identico logar naquella.

—Por portarias da mesma data foram concedidas as seguintes licenças:

Com vencimentos, na forma da lei, para tratamento de saude onde convier:

De 30 dias, em prorrogação, ao 4º escripturario do Thesouro Federal Joé Augusto Garcez de Souza;

De tres mezes, ao 2º escripturario da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas, Nestor Albert;

De igual tempo, em prorrogação, ao porteiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo José Antonio Garcia.

A pensionista do Estado Alzira Gutierrez de Carvalho, para residir fóra do paiz.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Coronel João Victorino da Silveira e Souza, pedindo, por aforamento, um lote de terreno devoluto, sito á rua Matto Grosso, sem numero.—Indeferido.

Alexandre Martins Rodrigues, pedindo cumprimento de um alvará relativo ao resgate de uma apolice nominativa do emprestimo de 1897, sorteada em 1903.—Indeferido. Apresente novo alvará.

José Gomes de Farias Filho, pedindo sua nomeação para emprego de Fazenda.—Indeferido.

Dr. João Gomes Rebello Horta, thesoureiro da Caixa de Conversão, pedindo substituição de parte da sua fiança.—Dirija-se á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, onde o supplicante prestou fiança.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de dezembro de 1907

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 354—Em solução ao aviso desse ministerio, n. 348, de 15 de outubro ultimo, communico a V. Ex. que, não existindo mais armazens da Alfandega de Santos, não ha conveniencia em ser mantida a clausula X do decreto n. 9.979, de 12 de julho de 1898, que manda somente atracar na parte do caes fronteiro á mesma alfandega, os navios que tiverem de descarregar mercadorias destinadas aos respectivos armazens.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 355—Tendo deixado de acompanhar ao aviso desse ministerio, n. 372, de 18 de novembro proximo findo, o orçamento e descripção das obras de ampliação do edificio da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas, a que se refere o engenheiro fiscal das obras de melhoramentos do porto de Manaus, no officio n. 61, de 11 de outubro ultimo, transmittido, por cópia, a este ministerio, rogo a V. Ex. se digne de providenciar para que seja remetido ao Thesouro o orçamento e descripção de que se tratam.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de novembro de 1907

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.008—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 2.402, de 30 de no-

vembro proximo findo, resolveu, por acto de 2 do mez corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de cinco volumes, com a marca—M della M—vindos no vapor *Thalorio*, procedente de Liverpool, contendo artigos destinados á officina de fundição do Commando Geral das Tropedeiras.

—Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 137—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 79, de 1 de outubro ultimo, interposto por Carlos de Castro Alba, da vossa decisão mandando completar, com revalidação, o selo do contracto social da firma Alba & Miranda, estabelecida em Nitheroy, resolveu, por despacho de 23 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda de accordo com o parecer deste, dar provimento ao alludido recurso, por equidade.

— Sr. Dr. Luiz Vossio Brigido:

N. 289—Para que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 2 de dezembro corrente, passo ás vossas mãos o incluso processo em que a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul trata do credito, na importancia de 13.000\$, de que precisa para occorrer ao pagamento de alugueis de armazens para a Alfandega de Porto Alegre, no referido Estado.

— Sr director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 291—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 753, de 5 do corrente, resolveu, por despacho de 6, permittir que entreis em gozo de férias, devendo substituir-vos o chimico de 1ª classe desse laboratorio Dr. Alfredo Carneiro Ribeiro da Luz.

—Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 290—Remetto-vos para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 4 de dezembro corrente, os inclusos balanços de receita e despeza do Estado da Parahyba, dos exercicios de 1901 a 1905, enviados pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no mesmo Estado, com o officio n. 56, de 12 de novembro proximo findo.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 405—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente, o incluso processo attinente á fiança, no valor de 5.000\$, em cinco apolices da divida publica, prestada por Waldemar da Cunha e Souza, em garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos no logar de escripturario-pagador da commissão central de estudos e construção de estradas de ferro.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 203—Remetto-vos para os devidos fins, o incluso titulo que nomeia o 3º escripturario dessa delegacia Alvaro Bomilcar da Cunha, para identico logar na Alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 213—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, transmittido com o vosso officio n. 23, de 5 de junho proximo findo, interposto por Antonio Fernandes Alves do acto pelo qual essa delegacia, baseando-se no auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavra lo contra o recorrente, em 31 de julho de 1906, pelo agente fiscal da 3ª circumscripção desse Estado Leoncio Gomes da Silva, impoz-lhe a multa de 500\$, resolveu, por despacho de 23 de novembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao referido recurso.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 260—Decaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Mi-

nistro, de 22 de novembro proximo findo, e em resposta ao vosso officio n. 152, de 29 de outubro anterior, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente, em officio n. 747, de 2 de dezembro corrente, julgou boa a fiança no valor de 3:000\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, de propriedade do Ricardo Pereira de Sant'Anna, caucionada por este em garantia da responsabilidade de José Ricardo de Sant'Anna e da de seus prepostos no lugar de fiel de armazem da Alfandega dessa Capital.

Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 184—Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 11 de outubro ultimo, e em resposta ao vosso officio n. 8, de 29 de janeiro deste anno, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente, em officio n. 734, de 28 de novembro proximo findo, julgou boa a fiança no valor de 200\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, prestada por Francisco Anacléto Ribeiro, em garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de collector federal em Campina Grande nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 383—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por acto de 5 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o disposto no art. 2º § 23 das Preliminares da Tarifa vigente, do material constante da relação anexa ao vosso officio n. 300, de 10 de outubro ultimo, material esse que a Alfandega desse Estado pretende importar para o seu expediente, conservação e remonta de seu material, durante o anno de 1908.

Confirmo assim meu telegramma de 5.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 436—Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 26 de outubro ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 732, de 28 de novembro proximo findo, julgou boa a fiança de 500\$, prestada pelo collector das rendas federaes de Guaporé, nesse Estado, Vicente Ferreira da Costa Ventura, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos e constituída por uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de igual quantia.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo.

N. 713 — Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 de outubro proximo passado, e em resposta ao vosso officio n. 599, de 30 de setembro anteior, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente, em officio n. 733, de 28 de novembro ultimo, julgou boa a fiança no valor de 1:100\$, em moeda corrente, prestada por Eugenio de Oliveira Ciagas, em reforço da que anteriormente offerecera na importância de 400\$, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de escrivão da Collectoria Federal em Santo Amaro, nesse Estado, fiança que ora fica elevada a 1:500\$000.

N. 714—Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 de outubro ultimo, e em resposta ao vosso officio n. 589, de 30 de setembro anterior, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente em officio n. 739, de 29 de novembro proximo findo, julgou boa a fiança, no valor de 300\$, em moeda corrente, prestada por José Francisco Guimarães, em reforço da que anteriormente offerecera, na importância de 800\$, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de collector federal em Serra Negra, nesse Estado, fiança que ora fica elevada a 1:100\$000.

## Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de dezembro de 1907

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 540—Providencias para que ao collector federal em Nova Friburgo e Sant'Anna de Japuhya seja entregue a quantia de 6:310\$ em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o mesmo collector no officio n. 96, de 4 do corrente, sendo: 100 de 200 réis, 15.000 de 300 réis, 100 de 400 réis, 10 de 500 réis, 500 de 1\$, 100 de 2\$, 100 de 3\$, 100 de 4\$, 10 de 10\$ e 10 de 20\$000.

N. 541—Providencias para que ao agente da Collectoria Federal em Bom Jardim, João J. Chenaud, seja entregue a quantia de 3:500\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o mesmo agente no officio n. 19, do corrente, sendo: 200 de 100 réis, 100 de 200 réis, 7.000 de 300 réis, 50 de 400 réis, 40 de 500 réis, 250 de 2\$, 10 de 3\$, 10 de 4\$, 50 de 5\$, 30 de 10\$ e 10 de 20\$000.

N. 542 — Providencias para que a Collectoria Federal em Barra Mansa seja remittida a quantia de 13:80\$ em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 238, de 2 do corrente, sendo: 1.200 de 100 réis, 400 de 200 réis, 25.000 de 300 réis, 400 de 400 réis, 320 de 500 réis, 1.900 de 1\$, 500 de 2\$, 40 de 3\$, 175 de 4\$, 24 de 5\$, 10 de 10\$, 16 de 15\$, cinco de 20\$ e 30 de 50\$000.

N. 543 — Providencias para que a Collectoria Federal em Petropolis seja remittida a quantia de 45:70\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 152, de 3 do corrente, sendo: 100 de 2\$, 100 de 5\$, 100 de 10\$, 100 de 20\$, 40 de 50\$ e 400 de 100\$000.

N. 544 — Providencias para que a Collectoria Federal em Capivari seja remittida a quantia de 780\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio de 4 do corrente, sendo: 1.000 de 300 réis, 200 de 1\$, 100 de 2\$ e 20 de 4\$000.

N. 545 — Providencias para que a Collectoria Federal em Itaocara seja remittida a quantia de 1:450\$ em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 10, de 25 do mez proximo findo, sendo: 1.000 de 100 réis, 550 de 200 réis, 3.300 de 300 réis, 100 de 1\$ 25 de 2\$, 10 de 5\$ e cinco de 5\$000.

N. 546—Providencias para que ao escrivão da Collectoria Federal em Valença, Manoel Antonio Pinheiro Fernandes, seja entregue a quantia de 15:900\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio de 4 do corrente, sendo: 400 de 10\$, 206 de 15\$, 200 de 20\$, e 80 de 50\$.

N. 547—Providencias para que a Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina seja remittida a quantia de 22:770\$ em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no officio n. 23, de 25 do mez proximo findo, sendo: 1.000 de 10 réis, 3.000 de 20 réis, 7.000 de 100 réis, 50.000 de 300 réis, 5.000 de 1\$, e 1.000 de 2\$000.

N. 548—Providencias para que a Collectoria Federal em Campos seja remittida, com urgencia, a quantia de 4:000\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 175, de 5 do corrente; sendo: 50.000 cintas de

20 réis, 6.250 cintas de 80 réis, 5.000 de 100 réis, 25.000 estampilhas de 20 réis e 30.000 de 50 réis.

### Requerimentos despendidos

Manoel José Soares, Antonio Benedicto de Meirelles e Francisco Machado Pereira pedindo entrega de documentos.— Entre guem-se mediante rebibo.

### Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas

Sr. collector federal em Araruama:

N. 8—Não satisfazendo ao fim que se tem em vista as informações que prestastes em virtude da ordem n. 6, de 19 de outubro ultimo, e relativamente ao pedido de restituição de 109\$, feito por José Pereira de Oliveira, porquanto vos referistes ao exercício de 1908, e como a dita restituição ver-se sobre imposto pago no corrente anno para o commercio de sal em grosso, de ordem do Sr. director vos recomendo que informeis si o requerente, pelo lançamento dos impostos esta tuas da industrias e profissões para o commercio do sal no corrente exercício, pagou a taxa maxima desse imposto.

### Conselho de Fazenda

#### ACTA DA SESSÃO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1907

Aos vinte e tres dias do mez de novembro do anno de 1907, reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. David Moretzsohn Campista, Ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Dr. Pedro Teixeira Soares, director do Confencioso; Francisco Ferreira da Costa Junior, director da Contabilidade; Alfredo Regulo Valdetar, director do Expediente e Inspeção de Fazenda; e Dr. Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza, director interino das Rendas Publicas.

Lida e approvada a acta da sessão de 16 do corrente, passou o Conselho a estudar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Recurso do bacharel José Candido Dias, gerente judiciario da usina Catende, encaminhado com o officio n. 304, de 11 de outubro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, interposto da decisão da Alfandega do Recife, negando isenção de direitos para o material indispensavel á remonta do machinismo e apparelhos da mencionada usina.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, de accordo com os pareceres. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso do bacharel José Candido Dias, gerente judiciario da usina Catende, encaminhado com o officio n. 288, de 25 de setembro ultimo, da Delegacia Fiscal do Estado de Pernambuco, interposto da decisão da Alfandega do Recife, negando isenção de direitos para o material indispensavel á remonta do machinismo e apparelhos da mencionada usina.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso de accordo com os pareceres. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso do bacharel José Candido Dias, gerente judiciario da usina Catende, encaminhado com o officio n. 303, de 14 de outubro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, interposto da decisão da Alfandega do Recife, negando isenção de direitos para o material indispensavel á remonta do machinismo e apparelhos da mencionada usina.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao re-

curso de accôrdo com os pareceres. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Requerimento de Nagib Potros & Irmãos, pedindo, por equidade, reconsideração do despacho de Sr. Ministro, proferido em sessão do Conselho de Fazenda de 15 de junho ultimo, pelo qual deixou de tomar conhecimento, por estar perempto, do recurso que interpuzeram do acto do director da Recebedoria do Rio de Janeiro, multando-os em 3:000\$, pelo uso e applicação de estampilhas falsas em chapéus de sol.—O Conselho é de parecer que deve ser indeferida a reclamação. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Antonio Fernandes Alves, encaminhado com o officio n. 23, de 5 de junho ultimo, da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, interposto da decisão do respectivo delegado, multando em 500\$, por infração do regulamento dos impostos de consumo.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Ferreira Junior & Saraiva, encaminhado com o officio n. 537, de 11 de setembro ultimo, da Delegacia Fiscal em São Paulo, interposto da decisão do respectivo delegado, confirmando o acto do inspector da Alfandega de Santos, pelo qual sujeitou ao pagamento do registro do estabelecimento dos recorrentes, onde tem deposito da sal em grosso.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso de accôrdo com os pareceres das Directorias das Rendas Publicas e do Contencioso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Florencio José Ignacio, encaminhado com o officio n. 4, de 5 de novembro ultimo, da collectoria federal em Rende, interposto da decisão do respectivo Collector, multando-o em 200\$, por infração ao regulamento dos impostos de consumo.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* do delegado fiscal em S. Paulo, encaminhado com o officio n. 340, de 13 de junho ultimo, da respectiva delegacia, interposto de sua decisão, pela qual deu provimento ao recurso de J. Pinto Villela & Comp., do acto da collectoria federal na Capital desse Estado, multando-o em 1:000\$, por infração do regulamento dos impostos de consumo.—O Conselho é de parecer que deve ser dado provimento ao recurso *ex-officio*, para ser imposta a multa, á vista do exame pericial á que se procedeu na Casa da Moeda. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Requerimento de Rodrigues Torres & Comp., pedindo reconsideração do despacho do Sr. Ministro, proferido em sessão do Conselho de Fazenda de 23 de setembro de 1903, pelo qual negou provimento ao recurso que interpuzeram do acto do Sr. director da Recebedoria, exigindo o pagamento da prestação do 2º semestre, do imposto de industria e profissões.—O Conselho é de parecer que deve ser indeferido o requerimento. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Requerimento de Francisco Julianelli, agente de loterias; estabelecido na Avenida Passos n. 53, pedindo dispensa da multa que lhe foi imposta pelo fiscal das loterias, por haver exposto á venda bilhetes da loteria do Estado da Bahia.—O Conselho é de parecer que deve ser mantida a multa. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Aviso n. 1.215, de 4 de junho ultimo, do Ministerio da Marinha, pedindo remessa dos papeis concernentes á expedição do titulo

definitivo de nacionalização do hiate Gama, de propriedade de José Leito de Oliveira e Geraldina Gama, afim de que, pela Capitania do Porto, se am preenchidas as lacunas existentes no processo, para que então possa ser expedido esse mesmo titulo.—O Conselho é de parecer que se deve proceder de accôrdo com a Directoria das Rendas Publicas. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Henry Fortes & Comp., agentes do vapor allemão *Syracus*, encaminhado com o officio n. 235, de 23 de julho ultimo, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, interposto da decisão da Alfandega do Recife, multando-os em direitos em dobro pela falta de 20 barricas de breu verificada na conferencia do manifesto com que o dito vapor entrou naquella porto em 27 de dezembro de 1904.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Carlos de Castro Alba, encaminhado com o officio n. 79, de 1 de outubro ultimo, da Recebedoria do Rio de Janeiro, interposto do acto do respectivo director, mandando cobrar com revalidação o sello do distracto social da firma Alba & Miranda, estabelecidos em Nitheroy, insufficientemente cobrado pela respectiva Collectoria.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, por equidade. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso da *The City of Santos Improvements, Limited*, encaminhado com o officio n. 9, de 5 de janeiro ultimo, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, interposto da decisão da Alfandega de Santos, mandando cobrar as taxas de 400 e 900 réis por kilo sobre as mercadorias submettidas a despacho pela nota n. 33.831, de 22 de setembro de 1905, como arame para installação de força e luz, sujeito a direitos *ad valorem* na razão de 20 %.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* do delegado fiscal em Santa Catharina, transmittido com o officio n. 93, de 5 de outubro ultimo, da respectiva Delegacia e interposto de sua decisão, julgando improcedente a multa de 1:000\$, imposta a Oliveira Carvalho & Irmão pela Mesa de Rendas de Itajaly, por infração dos impostos de consumo.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Manoel de Oliveira Lima, encaminhado com o officio n. 564, de 21 de setembro ultimo, da Delegacia Fiscal em S. Paulo e interposto do acto do respectivo delegado, mantendo a decisão da Alfandega de Santos, pela qual lhe foi negada restituição da quantia de 252\$, que demais pagou em ouro, no despacho de importação n. 16.203, de 11 de abril de 1903.—O Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso, por estar perempto. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Officio n. 13, de 8 de junho ultimo, da Mesa de Rendas de Salinas, pedindo providencias sobre o facto de haver fundeado na ultima boia de entrada da bahia da Tutoya o vapor americano *José Pedro* e sahisse sem ter esperado a visita fiscal e pago os impostos a que estava sujeito.—O Conselho é de parecer que o processo deve ser archivado. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Angelina dos Santos Vianna e outras, encaminhado com o officio n. 52, de 11 de junho ultimo, da Recebedoria do Rio de Janeiro, interposto do acto do director

dessa repartição, impondo a multa de 20\$ a cada uma das recorrentes, na forma do art. 16 do decreto n. 2.734, de 13 de janeiro de 1893, por não terem pedido, dentro do prazo da lei, a transferencia para os seus nomes do predio que adquiriram em julho de 1900, sito á rua Marquez de Abrantes n. 29.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso para reduzir a multa á importancia de 20\$. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de João Nicolão, encaminhado com o officio n. 47, de 16 de outubro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, interposto da decisão do respectivo delegado, confirmando o acto do collector federal em Juiz de Fóra, pelo qual multou-o em 20 \$ por infração do regulamento dos impostos de consumo.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Aviso n. 697, de 24 de agosto ultimo, do Ministerio da Guerra, submettendo á consideração do da Fazenda os papeis que lhe foram enviados pelo commandante do 5º districto militar, relativos ao facto de estar sendo cobrados por ordem do governo do Estado do Paraná imposto de industria e profissões aos colonos da colonia militar do Chapeó, contra o disposto no aviso deste Ministerio n. 18, de 17 de março de 1904.—O Conselho, em sua maioria é de parecer que se deve responder ao Ministerio da Guerra que o Estado do Paraná, não tendo jurisdição no territorio da colonia, nenhum imposto pôde alli cobrar, conforme lhe foi declarado no aviso n. 180, de 12 de março de 1904. O Sr. Dr. Cardoso de Menezes vota de accôrdo com o parecer que lançou no processo. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com a maioria do conselho.

Recurso de José dos Santos Almeida, encaminhado com o officio n. 58, de 21 de agosto de 1905, da collectoria federal em Petropolis, interposto da decisão da Directoria das Rendas Publicas, negando provimento ao recurso que interpuzeram do acto dessa collectoria, multando-o em 300\$ por infração do regulamento dos impostos de consumo.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Requerimento de Vicente Anastacio Coelho, encaminhado com o officio n. 106, de 21 de novembro de 1905, da Delegacia Fiscal no Maranhão, reclamando contra o acto da Caixa Economica desse Estado, deixando de abonar os juros a uma 2ª caderneta ali instituida em seu nome.—O Conselho é de parecer que o requerimento deve ser indeferido. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Irmãos Moraes & Comp., encaminhado com o officio n. 517, de 29 de agosto ultimo, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, interposto da decisão do respectivo delegado, mantendo o acto do collector federal em S. José dos Campos, multando-os em 500\$ por infração do regulamento dos impostos de consumo.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso do agente da Companhia Nacional de Navegação Costeira em Porto Alegre, encaminhado com o officio n. 58, de 20 de fevereiro ultimo, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, interposto do acto da inspectoria da Alfandega dessa cidade, multando o commandante do vapor *Itaipava* em direitos em dobro, por falta de descarga de um volume mencionado na 2ª guia de transito n. 34, do vapor inglez *Thetis*.—O Con-

selho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Fratelli Martinelli & Comp., encaminhado com o officio n. 161, de 19 de março ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, interposto da decisão da Alfandega de Santos, mandando cobrar, proporcionalmente ao seu valor, as despesas de uma caixa de mercadorias, que figurava englobadamente com as de outras caixas comprehendidas na respectiva factura consular.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso da Estrada de Ferro Centro Oeste da Bahia, encaminhado com o officio n. 180, de 24 de setembro ultimo, da Delegacia Fiscal nesse Estado, interposto da decisão do respectivo delegado, mantendo a da Inspectoria da Alfandega, pela qual lhe negou restituição da taxa de 2% ouro, para as obras do porto cobrada sobre as mercadorias despachadas pela nota de importação n. 14, de 4 de março anterior.—O Conselho, em sua maioria, é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Dr. Cardoso de Menezes opina pelo provimento do mesmo. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com a maioria do Conselho.

Recurso da Estrada de Ferro Centro Oeste da Bahia, encaminhado com officio n. 181, de 24 de setembro ultimo, da Delegacia Fiscal nesse Estado, interposto da decisão do respectivo delegado, mantendo a da Inspectoria da Alfandega, pela qual lhe negou restituição da taxa de 2% ouro, para as obras do porto cobrada sobre as mercadorias despachadas pela nota de importação n. 13, de 22 de fevereiro anterior.—O Conselho em sua maioria é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Dr. Cardoso de Menezes opina pelo provimento do mesmo. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com a maioria do Conselho.

Recurso *ex-officio* do delegado fiscal no Estado de S. Paulo, encaminhado com o officio n. 660, de 4 de novembro ultimo, interposto da sua decisão dando provimento ao recurso de Martinho Chaves multado em 1:000\$ pelo collector federal em Ribeirão Preto, á vista do auto lavrado pelo agente fiscal Augusto Victorio Morly por infração ao regulamento dos impostos de consumo.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Requerimento de M. M. Ramos & Comp., fabricantes de sabão marca «Tina», pedindo reconsideração do despacho do Exm. Sr. Ministro, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de 21 de setembro ultimo, pelo qual negou aprovação ao acto do director da Recebedoria, julgando esse producto isento do imposto de consumo.—O Conselho é de parecer que deve ser attendida a reclamação para o fim de ser resolvido o assumpto de accôrdo com a decisão da Recebedoria. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Hugo Carraresi, encaminhado com o officio n. 575, de 24 de setembro ultimo, da Delegacia Fiscal de S. Paulo, interposto da decisão da Alfandega de Santos que, homologando a de opinião da commissão de Tarifa, arbitrou o valor de 1:392\$ ou 4\$ por kilo para 174 kilos de borracha, em obras não classificadas, submettidas a despacho pelo recorrente com o valor da factura consular de 210\$ ou 600 réis por kilo.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Carraresi & Comp., encaminhado com o officio n. 553, de 16 de setem-

bro ultimo, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, interposto da decisão da Alfandega de Santos, classificando como papel colorido para encadernação, da taxa de 500 réis por kilo do art. 612 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 32.356, de 15 de maio anterior, como cartão em folha da taxa de 300 réis do art. 601 da alludida Tarifa.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de J. Lopes & Comp., encaminhado com o officio n. 158, de 13 de setembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, interposto da decisão da Alfandega desse Estado, mandando classificar como obras de ferro ha de Flanelas pintadas, para pagar a taxa de 2\$ por kilo do art. 743, da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 5.101, de 15 de junho anterior, como bacias de ferro batido esmaltado, da taxa de 1\$200, do art. 757 da referida Tarifa.—O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para mandar adoptar a classificação da Alfandega do Rio de Janeiro. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Guilherme de Carvalho & Comp., encaminhado com o officio n. 176, de 14 de setembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, interposto da decisão da Alfandega desse Estado, mandando classificar como botões de madrepêrola para pagar a taxa de 30\$ por kilo do art. 81 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 637 de 7 de agosto anterior, para a qual pediram classificação prévia.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Americo Martins & Comp., encaminhado com o officio n. 538 de 11 de setembro ultimo, da Delegacia Fiscal em S. Paulo interposto da decisão da Alfandega de Santos, mandando classificar, como omissa para pagar a taxa de 50% *ad valorem* por kilo, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 38.535 de 7 de junho anterior, como pentes de celluloides da taxa de 4\$000 do art. 1.033 da referida Tarifa.—O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para mandar adoptar a classificação da Alfandega do Rio de Janeiro. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Lameirão Marciano & Comp., encaminhado com o officio n. 880 de 18 de setembro ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro interposto da decisão da Inspectoria da mesma Alfandega mandando classificar, como galão de algodão para pagar a taxa de 8\$000 por kilo do art. 439 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 7.209 de 16 de agosto anterior, como cadarço de algodão da taxa de 2\$00 do art. 414 da referida Tarifa. O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Leite Bastos & Comp., encaminhado com o officio n. 271, de 18 de setembro ultimo da Delegacia Fiscal em Pernambuco interposto da decisão da Alfandega desse Estado, mandando classificar, como setineta de algodão para pagar a taxa correspondente por kilo do art. 473 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 25.686, de 13 de julho ultimo para a qual pediram classificação prévia.—O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para mandar adoptar a classificação da Alfandega do

Rio de Janeiro. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Baptista Fonseca & Comp., encaminhado com o officio n. 833, de 3 de setembro ultimo da Alfandega do Rio de Janeiro, interposto da decisão da Inspectoria da mesma Alfandega, mandando classificar, como obras de vidro de luxo e adorno para pagar a taxa de 4\$200 por kilo do art. 660, da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 2.518, de 6 de junho anterior, como obras não especificadas de vidro n. 1, da taxa de 1\$050 do art. 665, da referida Tarifa.—O Conselho, em sua maioria, é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Dr. Cardoso de Menezes opina pelo provimento do mesmo. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Fernandes & Comp., encaminhado com o officio n. 198, de 19 de junho ultimo, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, interposto da decisão da Alfandega desse Estado, mandando classificar, como estampas não classificadas, para pagar a taxa de 5\$00 por kilo, do art. 601 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 17.279, de 4 de maio anterior, para a qual pediram classificação prévia.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Souza Teixeira & Comp., encaminhado com o officio n. 147, de 13 de agosto ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, interposto da decisão da Alfandega desse Estado, mandando classificar, como adereços de celluloides para pagar a taxa de 10\$ por kilo do art. 1.033 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 197, de 3 de junho anterior, como pentes de corchaca de mesma taxa e artigo, mas que por occasião da conferencia verificaram ser pentes de celluloides da taxa de 4\$ da referida Tarifa.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de B. Pinheiro, encaminhado com o officio n. 552, de 16 de setembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, interposto da decisão da Alfandega de Santos, mandando classificar, como sapatos de tecido de algodão com mescla de seda para pagar a taxa de 7\$ do art. 30 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 37.710, de 5 de junho anterior, como chinelos de couro, sujeitos á taxa de 1\$400 do art. 45 da referida Tarifa.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* do inspector da Alfandega do Ceará encaminhado com o officio n. 154, de 9 de setembro ultimo, da Delegacia Fiscal nesse Estado e interposto da sua decisão, mandando classificar, como chapéus de papelão simples para pagar a taxa de 1\$600 do art. 603 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho por Silva Blyma, pela nota de importação n. 6.033, de 16 de julho anterior como omissa sujeita á taxa de 50% *ad valorem*.—O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para mandar adoptar a classificação da Alfandega do Rio de Janeiro. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de José Bento de Souza, encaminhado com o officio n. 551, de 16 de setembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, interposto da decisão da Alfandega de Santos, mandando classificar, como fitas de gelatina com vistas para cinematographos, para pagar a taxa de 50% *ad valorem*, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 47.749, de

13 de junho anterior, como objectos physicos não classificados sujeitos á taxa de 15% do art. 875 da Tarifa. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Em seguida levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, Acylino Rufino de Mattos Junior, secretario do Conselho, escrevi. — David Campista. — Pedro Teixeira Soares. — Francisco Ferreira da Costa Junior. — Alfredo Regulo Valdelaro. — A. F. Cardoso de Menezes e Souza.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 9 de dezembro de 1907

Joaquim Brito.—Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Arthur José Ribeiro.—Idem idem.  
Dr. Jayme de Miranda.—Idem idem.

Dr. Eduardo Silva.—Idem idem.  
Dr. Silveira Seabra.—Idem idem.  
Santos & Barros.—Idem idem.  
A. Signatário.—Idem idem.  
Dr. A. da Almeida.—Idem idem.  
J. G. Ferreira.—Idem idem.  
Joaquim Coutinho Lage. — Transfira-se.  
J. P. de Souza e outros.—Idem.  
João Antonio T. Bastos.—Idem.  
Joaquim de Almeida.—Idem.  
Ignacio Acir.—Pague o imposto em debito.

Santos Barreto & Comp.—Transfira-se.  
Costa & Moreira.—Idem.  
Maria Ignacia Garcia.—Idem.  
Oliveira & Ramos.—Idem.  
Francisco Rosa Lopes.—Idem. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.  
The Leopoldina Railway Company Limited.  
—Officie-se á Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo.  
José de Almeida Rocha. — Procceda-se de accôrdo com o parecer.

Albino João Rodrigues.—Officie-se nos termos propostos.

Companhia de Fiação e Tecidos Aliança. —Elimine-se do lançamento o predio sem numero da rua das Laranjeiras e annulle-se o debito de 1809 a 1902, officiando-se á Directoria do Contencioso.

Barbosa R. de Jesus Torres.— Restitua-se a quantia de 41\$400, pela verba Reposições e restituções, solicitando-se credito.

José Labanca.—Idem a de 44\$550, levando-se a despeza á Receita a annullar.

Justino Pinto de Magalhães. — Officie-se nos termos propostos.

Dr. Francisco José da Cruz Camisão. — Restitua-se a quantia de 13\$500 pela verba Reposições e restituções, solicitando-se credito.

Companhia Progresso Industrial do Brazil. —Idem a de 3:78 \$040. Quanto ao imposto pago no corrente exercicio, requiera a restituição em separado.

Ribeiro & Oliveira.—Já se acham os requerente attendidos, archive-se.

EXERCICIO

Demonstração das rendas arrecadadas pelas Alfandegas da União durante o mez de outubro de 1907

NUMERO DE ORDEN	ALFANDEGAS	IMPORTAÇÃO				ENTRADA, SAHIDA E ESTADIA DE NAVIOS			ADICIONALES	EXPORTAÇÃO	INTERIOR	CONSULHO	EXTRAORDINARIA
		Ouro	Ouro 2 %	Papel	Total	Ouro	Papel	Total					
1	Mauços . . . . .	352:319\$	9:221\$	623:704\$	1.015:441\$	1:160\$	1:160\$	2:741\$	64:721\$	10:790\$	82:822\$		
2	Bolém . . . . .	671:073\$	12:238\$	1.148:276\$	1.831:617\$	5:175\$	36\$	5:211\$	2:719\$	47:901\$	78:302\$	247\$	
3	Maranhão . . . . .	145:302\$	1:370\$	238:294\$	384:963\$	618\$	618\$	236\$		4:155\$	35:621\$		
4	Parnahyba . . . . .	38:393\$	57\$	55:785\$	94:210\$					1:509\$	9:332\$	86\$	
5	Fortaleza . . . . .	119:239\$	3:541\$	265:462\$	328:102\$	730\$	730\$	92\$		8:083\$	29:768\$		
6	Natal . . . . .	21:724\$	1:584\$	36:860\$	66:165\$	6\$	6\$			1:747\$	4:450\$		
7	Parahyba . . . . .	32:192\$	3:256\$	55:700\$	91:214\$	300\$	152\$	452\$	10\$	2:253\$	7:424\$		
8	Recife . . . . .	453:985\$	13:032\$	775:359\$	1.242:376\$	4:111\$	4:111\$	254\$		31:920\$	197:415\$		
9	Maceió . . . . .	115:870\$	4:216\$	185:762\$	305:848\$	1:090\$	1:090\$	33\$		1:929\$	20:640\$	40\$	
10	Aracajú . . . . .	29:456\$	83\$	46:960\$	76:504\$	48\$	48\$	37\$		2:061\$	20:315\$		
11	Bahia . . . . .	565:240\$		984:119\$	1.549:359\$	7:239\$	20\$	7:259\$	4:433\$	53:951\$	150:477\$		
12	Victoria . . . . .	6:745\$	5\$	12:080\$	18:300\$	222\$	222\$	7\$		3:078\$	3:205\$		
13	Rio de Janeiro . . . . .	2.278:405\$		4.169:130\$	6.447:624\$	10:645\$	37\$	16:682\$	16:054\$	23:634\$	424:549\$	4:475\$	
14	Santos . . . . .	1.214:899\$	44:186\$	2.209:746\$	3.468:331\$	7:700\$	7:700\$	4:679\$		85:396\$	299:898\$	1:684\$	
15	Paranaguá . . . . .	90:974\$	2:903\$	161:837\$	235:801\$	1:336\$	115\$	1:451\$	6\$	7:975\$	18:913\$	187\$	
16	Florianopolis . . . . .	91:509\$	1:703\$	178:563\$	271:775\$	513\$	115\$	628\$	1:159\$	6:775\$	22:221\$	181\$	
17	Rio Grande . . . . .	121:843\$	6:740\$	239:790\$	368:373\$	1:247\$	113\$	1:360\$	928\$	20:050\$	66:819\$	4:210\$	
18	Pelotas . . . . .	28:766\$	33\$	60:790\$	89:595\$			22\$		8:287\$	33:777\$	168\$	
19	Porto Alegre . . . . .	279:785\$	4:100\$	503:794\$	787:679\$	491\$	491\$	1:457\$		34:124\$	96:176\$		
20	Uruguayana . . . . .	18:670\$	2:090\$	33:233\$	54:052\$	320\$	320\$	7\$		21:116\$	5:078\$	2:850\$	
21	Sant'Anna do Livramento . . . . .	9:486\$		11:995\$	21:481\$			22\$		1:887\$	2:132\$	830\$	
22	Corumbá . . . . .	45:727\$	1:067\$	77:836\$	124:560\$	107\$	146\$	253\$		11:622\$	14:306\$	10:390\$	
	Somma . . . . .	6.761:644\$	111:499\$	12.015:123\$	18.888:266\$	43:522\$	1:279\$	49:801\$	84:919\$	112:622\$	421:033\$	1.675:309\$	25:348\$
	Em igual periodo de 1906 . . . . .	6.611:959\$	128:345\$	11.927:161\$	18.667:405\$	44:550\$	939\$	45:489\$	36:073\$	308:995\$	502:802\$	1.559:576\$	11:403\$
	Diferença entre 1907 e 1906 . . . . .	+ 149:685\$	- 16:846\$	+ 87:962\$	+ 220:861\$	+ 3:972\$	+ 340\$	+ 4:312\$	- 1:159\$	- 196:373\$	- 81:269\$	+ 115:733\$	+ 13:945\$

Observações — Pela lei do orçamento vigente só 18 % dos 23 % de direitos de exportação do Territorio do Acre, cobrados sobre a borracha novo titulo—Exportação.  
A taxa de 2 %, ouro, sobre o valor da importação realizada pelas Alfandegas dos Estados do Rio Grande do Sul, Pará, Pernambuco e Bahia para o Rio Grande do Sul. — A cobrança foi iniciada no Rio Grande do Sul em 15 de janeiro, no Pará e Pernambuco em 20 de março e na Bahia dois dias depois.  
A Alfandega de Pelotas, creada pelo decreto n. 1.614, de 29 de dezembro de 1906, foi installada em 1 de julho deste anno, data em que começou a respectiva 2ª Sub-Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 26 de novembro de 1907. — O 4º escripturario, Luiz Antonio Alves de Carvalho. — Visto —

Dr. Francisco J. da Cruz Camisão. — Idem.  
 José D. de Macedo. — Cumpra o despacho de 28 de novembro ultimo.  
 Manoel R. Pereira Machado. — Em face da informação, mantenho o lançamento.  
 Genaro Maia & Comp. — Paguein o imposto em debito.  
 Manoel de Oliveira. — Idem e apresente a patente de registro.  
 Anna de Almeida Quinteiro. — Em face do parecer, mantenho o lançamento.  
 Antonio P. de Amorim. — Cancele-se a divida dos exercicios de 1898 a 1901 e officie-se á Directoria do Contencioso.  
 Simão, Irmão & Peres. — Sellem o documento de fl. 1.  
 Alberto Torres Braga. — Em face dos pareceres, considere-se o negocio de 3ª classe.  
 Francisco F. da Silva Vianna. — Em face do parecer, mantenho o valor locativo de 1:440\$000.  
 Manoel F. da Silva. — Anulle-se a divida existente.

Raphael Cupello. — Satisfaga a exigencia.  
 Irmandade Santa Cruz dos Militares. — Officie-se á Inspeccão Geral das Obras Publicas.  
 Banco Commercial do Rio de Janeiro. — Officie-se á Directoria do Contencioso solicitando-se a separação da divida.  
 Joaquim Alves Moreira. — Anulle-se a contra-f. e officie-se á Directoria do Contencioso solicitando-se a cobrança amigavel.  
 Anastacio Honorio. — Inscreva-se sob o valor locativo de 2:400\$ e dê-se conhecimento ao interessado.  
 José Nicoláo Burlamaqui. — Anullem-se as dividas e officie-se á Directoria do Contencioso.  
 Antonio Real Garcia. — Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 4:200\$ para o exercicio de 1908.  
 Antonio da Silva Mello. — Restitua-se a quantia de 49.691, levando-se a despeza á Receita a annular.

Antonio Alves dos Santos. — Officie-se á Directoria do Contencioso nos termos do parecer.

Auto de infracção lavrado contra M. Azevedo & Comp.

Contra M. Azevedo & Comp., estabelecido a rua S. José n. 23, foi lavrado auto por terem em seu estabelecimento 22 garrafas e 12 meia garrafas de licor de cacau, sem o competente sello. Intimidados, os autoados reconheceram a infracção e desistiram da defesa, solicitando somente equidade na imposição da pena em que incorreram devido a sua boa fé. — Julgo pois, á vista do exposto, procedente o auto e imponho a M. Azevedo & Comp. a multa de 200\$, nos termos do art. 122, n. 2 letra d, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. Intime-se e entregue-se aos infactores, como requereram, a mercadoria apprehendida dojs, de devidamente sellada e mediante termo assignado.

DE 1907

comparada com a de igual periodo do anno de 1906, conforme os dados existentes nesta Directoria

DEPOSITOS	RENDA COM APLICACÃO ESPECIAL				TOTAL EM OURO	TOTAL EM PAPEL	TOTAL GERAL	ARRECADACÃO EM IGUAL PERIODO DE 1906			DIFERENÇA ENTRE ARRECADACÃO DE 1907 e 1906	NUMERO DE ORDENS	
	Obras do Porto — Ouro	Fundo de garantia		Fundo de resgate — Papel				Em ouro	Em papel	Total			
		Ouro	Papel										
13:568\$		49:257\$	232:996\$	7:946\$	441:857\$	1:033:288\$	1.475:415\$	348:415\$	689:276\$	1.037:691\$	+	437:451\$	1
18:069\$	118:019\$	89:816\$	172:445\$	3:444\$	896:951\$	1.601:189\$	2.498:140\$	800:793\$	1.631:188\$	2.434:978\$	+	63:162\$	2
1:053\$		10:159\$			106:449\$	279:876\$	446:325\$	113:759\$	214:413\$	328:172\$	+	118:153\$	3
455\$		4:793\$			1:447\$	43:248\$	63:616\$	14:308\$	51:405\$	65:803\$	+	46:061\$	4
1:475\$		16:177\$			610\$	139:737\$	246:330\$	155:928\$	283:559\$	419:487\$	-	33:420\$	5
188\$		2:985\$			137\$	26:290\$	43:888\$	62:678\$	22:931\$	35:129\$	+	31:514\$	6
827\$		4:514\$			229\$	40:262\$	66:631\$	103:923\$	79:418\$	130:734\$	-	23:811\$	7
13:987\$	64:792\$	61:854\$			2:022\$	597:774\$	1.026:957\$	1.618:731\$	1.162:887\$	1.811:919\$	-	196:188\$	8
1:741\$		15:327\$			167\$	136:512\$	309:723\$	346:235\$	147:538\$	210:943\$	+	103:290\$	9
56\$		3:881\$			33:425\$	60:507\$	102:932\$	9:323\$	21:106\$	33:434\$	+	69:408\$	10
26:304\$		162:440\$			7:984\$	731:919\$	1.227:318\$	1.962:267\$	932:960\$	1.440:774\$	+	521:493\$	11
1:022\$		913\$			100\$	7:915\$	19:498\$	27:413\$	33:289\$	47:710\$	-	20:336\$	12
152:540\$	405:302\$	317:537\$			12:323\$	3.017:979\$	4.803:741\$	7.820:720\$	5.247:607\$	8.797:676\$	-	970:956\$	13
81:888\$		177:324\$			6:378\$	1.414:109\$	2.689:600\$	4.133:718\$	2.840:251\$	4.261:255\$	-	187:537\$	14
25:605\$		12:543\$			1:377\$	107:816\$	210:015\$	323:661\$	81:280\$	184:147\$	+	55:434\$	15
3:893\$		13:065\$			1:185\$	106:790\$	213:591\$	320:381\$	73:399\$	127:003\$	+	119:989\$	16
30:831\$	26:845\$	13:100\$			16:746\$	174:775\$	370:017\$	553:792\$	259:683\$	615:295\$	-	312:186\$	17
66:577\$	4:237\$	4:540\$			2:162\$	37:576\$	171:780\$	209:365\$			+	309:395\$	18
7:411\$	41:633\$	39:550\$			903\$	365:123\$	614:356\$	1:009:479\$	364:080\$	629:956\$	+	15:463\$	19
3:675\$	4:103\$	2:681\$			169\$	27:879\$	66:178\$	91:051\$	30:700\$	60:486\$	+	2:835\$	20
	1:037\$	451\$			1:302\$	10:977\$	13:108\$	29:145\$	9:421\$	14:698\$	+	5:026\$	21
2:993\$		6:029\$			1:644\$	52:170\$	118:937\$	171:837\$	32:501\$	80:768\$	+	58:568\$	22
432:191\$	666:623\$	1.032:969\$	405:441\$	63:547\$	8.611:157\$	15.206:812\$	23.818:069\$	8.589:820\$	15.056:304\$	23.646:133\$	+	171:093\$	
644:490\$	461:923\$	1.343:052\$		65:360\$	8.589:829\$	15.056:304\$	23.616:133\$						
- 192:299\$	+ 304:700\$	- 320:033\$	+ 405:441\$	- 1:813\$	+ 21:428\$	+ 150:508\$	+ 171:936\$	-	-	-	-	-	

ad valorem, é que continúa a figurar como renda com applicação especial, destinada ao Fundo de Garantia. Os 5 %, restantes figuram no corrente exercicio sob um e destinada ás obras dos portos, foi estabelecida pelos decretos n. 6.326, de 12 de janeiro deste anno e n. 6.412, de 14 de março ultimo, este para os Estados do Norte, aquellé a vinte dojs. cobrança. Francisco dos Santos Marques, servindo de sub-director.

## Ministerio da Marinha

Por portaria de 9 do corrente foi transmitida ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, a cópia do decreto de 5 do corrente graduando no corpo de commissarios em capitão de corveta o capitão-tenente commissario Santiago Rivaldo.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de dezembro de 1907

Sr. Ministro da Fazenda :

N. 2.521 — Rogo vos digneis de providenciar afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Parahyba seja habilitada com o credito de 8:841\$894, á conta da verba 20ª — Munições de bocca — do exercicio em vigor, tendo em vista a insufficiencia do credito para pagamento de despesas que correm pela mesma verba.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio se procedeu á competente annullação.

— Sr. Ministro das Relações Exteriores :

N. 2.522 — Determinando o decreto n. 4.341, de 12 de fevereiro de 1902, que approvou e mandou executar o plano de uniformes para os officiaes da armada e classes annexas, que o uso das divisas com um circulo de 0,03 de diametro interno feito com o galão superior das mesmas divisas seja privativo do uniforme dos officiaes combatentes da armada, cabe-me declarar-vos que essas divisas não podem ser usadas nos uniformes dos consules e dos vice-consules, aos quaes cabem os uniformes e distinctivos de officiaes honorarios, estabelecidos pelo citado decreto.

— Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores :

N. 2.524 — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do termo de obito, lavrado a bordo do paquete *Maranhão*, em viagem da Bahia á Victoria, por occasião do fallecimento do passageiro de 3ª classe Antonio Fernandes Salgado.

N. 2.525 — Respondendo ao aviso que me dirigistes em 12 do mez proximo passado, sob n. 2.399, declaro-vos que o facto occorrido com o marinheiro nacional Luiz Toscano teve logar em 1 de setembro ultimo e não em 1 de outubro como foi mencionado no aviso n. 1.196, de 30 do mesmo mez de outubro.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 2.526 — Em resposta ao vosso officio n. 140, de 13 de novembro ultimo, transmitto-vos, devidamente rectificado, o balancete da Pagadoria de Marinha referente ao mez de maio do corrente anno.

— Sr. auditor da Marinha :

N. 2.527 — Providenciae afim que seja remettido a este gabinete, até 31 de janeiro vindouro, o relatório dos trabalhos a vosso cargo.

Identicos ás demais repartições.

Requerimento despachado

Dia 5 de dezembro de 1907

D. Amelia Augusta Charbel. — Compareça á Directoria do Expediente.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 4 do corrente, foi concedida a Octaviano Felix de Carvalho brasileiro, funcionario publico e domici-

liado nesta Capital, garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados de 26 de outubro proximo passado, sobre a propriedade da sua invenção de «um appparelho mecanico, denominado *Acceleretris*, destinado a adaptar-se a motores, para produzir o augmento de energia ou economia no consumo do combustivel.»

Por outra de 6, foi igualmente concedida a Alberto da Silva Nazareth, brasileiro, empregado publico, domiciliado nesta Capital e representado pelos seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & C., brasileiros, agentes de privilegios e tambem domiciliados nesta Capital, garantia provisoria, pelo mesmo prazo de tres annos, contados de 14 de novembro proximo findo, sobre a propriedade da sua invenção de «um systema aperfeiçoado de distinctivos.»

Por outra do 9 do corrente, foram concedidas ao guarda-flo de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Elpidio Amaro de Sá Chaves, 90 dias de licença, em prorrogação, com ordenado, no termo do art. 443 do regulamento da mesma repartição, para tratar de sua saúde.

Expediente de 9 de dezembro de 1907

Recomendou-se ao engenheiro-chefe da fiscalização da *The Leopoldina Railway Company*, que providencie, com urgencia, no sentido de serem promptamente attendidas todas as requisições de passagens feitas pelo director geral do Serviço do Povoamento ou por seus auxiliares, de ordem sua, tanto em favor de immigrantes e quaesquer operarios como em favor do pessoal em serviço daquela repartição.

Recomendou-se, outrossim, ao mesmo engenheiro que se entenda com a companhia de modo a não se reproduzir o facto comunicado por aquelle director, de haver delongas da expedição de immigrantes, além de prolongada permanencia dos mesmos na hospedaria da ilha das Flores.

Requerimentos despachados

Dia 9 de dezembro de 1907

Alfredo Barbosa Leite, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo para ser averbado o tempo de serviço que prestou á Alfandega do Ceará. — Requereira opportunamente.

Engenheiro Vicente Polla, solicitando o logar de engenheiro residente e interprete da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores. — Indeferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 7 do corrente mez, foi prorrogada por tres mezes a licença em cujo gozo se acha, para tratamento de saúde, o auxiliar de escripta da commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro, Carlos Alberto de Araujo Guimarães.

Expediente de 9 de dezembro de 1907

Declarou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, em solução ao seu officio n. 1.971, de 3 do corrente mez, que fica autorizada a construção, nas officinas da mesma estrada, dos tres carros nas condições indicadas no aviso n. 145, de 11 de novembro ultimo, e que est: Ministerio providenciará no sentido de habilitar a estrada a fazer face ás respectivas despesas.

— Remettou-se ao Ministerio da Fazenda, á vista da reclamação constante de seu aviso n. 342, de 30 de novembro ultimo, a conta extrahida pela directoria da Estrada de

Ferro Central do Brazil da divida do fador do ex-guarda de armazem da estação de S. Diogo e a cópia da carta de fiança assignada por Antonio Augusto Alves Brito.

— Devolveu-se ao Ministerio da Fazenda o processo de aforamento, a titulo precario, de uma faixa de terreno de marinha, fronteiro á Quinta do Cajú, pretendido pelo engenheiro Francisco Augusto de Mello Sampaio, e declarou-se que pôde ser deferido o pedido, assignando o peticionario um termo em que se comprometa a demolir as cons rucções que alli fizer e sem indemnização alguma, quando o referido terreno se torne necessario a qualquer obra do Governo ou por este concedida.

— Autorizou-se a commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro a aceitar a proposta da *Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro*, de fornecimento de illuminação electrica do novo caes, armazens, edificios e muitas installações, mediante os preços estabelecidos actualmento para a illuminação das avenidas Central e Beira-mar.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação — 1ª secção — Em 9 do dezembro de 1907

O Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve incorporar a commissão de estudos do prologamento da Estrada de Ferro de Sobral, de que trata a portaria de 15 de fevereiro de 1906, á commissão central de estudos e construção de estradas de ferro, creada pela portaria de 25 de setembro findo.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1907. — Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Requerimento despachado

*The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited*, pedindo um accrescimento de 20 metros de terreno á faixa concedida no trapicheiro, para assentamento das linhas tran-mi-soras de energia electrica vinda do Ribeirão das Lages. — Concedo ape nas 15 metros, mas mediante justa compensação

## TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 4 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal: Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos :

N. 4.131, de 21 de novembro, pagamento de 257\$036, á diversos de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em agosto ultimo;

N. 4.158, de 22 de novembro, idem de 790\$, á Behrend, Schmidt & Comp., idem, idem, em setembro ultimo;

N. 4.132, do 21 de novembro, idem de 1:019\$341, á diversos idem, idem em julho e agosto ultimos;

N. 4.103, de 20 de novembro, idem de 1:872\$514, á F. P. Passos e Filho, idem, idem, em junho ultimo;

N. 4.085, de 18 de novembro, idem de 813\$157, á Wilson, Sons & Comp., idem, idem, em agosto ultimo;

N. 4.236, de 30 de novembro, idem de 2:100\$340, á companhia *City Improvements*, idem, idem, em setembro ultimo;

N. 4.144, de 21 de novembro, idem de 428\$240, á diversos, idem á Inspeção das Obras Publicas, em setembro ultimo;

N. 4.151, da mesma data, idem de 4:043\$251, á diversos, idem, idem, idem ;

N. 4.079, de 18 de novembro, idem de 464381 a *Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro*, de gaz fornecido á Inspectoria Geral de Iluminação desta cidade no 3º trimestre do corrente anno;

N. 4.169, de 23 de novembro, idem de 673950 a M. Buarque & Comp., de passagens concedidas no Lloyd Brasileiro, em proveito do prolongamento da Estrada de Ferro Sobral á Therezina, em setembro ultimo;

N. 4.171, de 23 de novembro, idem de 9009 a Manoel Ferreira Serpa, do aluguel do predio onde funciona a Inspectoria Geral de Iluminação desta cidade, no mez de outubro ultimo;

N. 4.275, de 4 de dezembro, idem de 8384395 a D. D. Swarth & Comp., de trabalhos executados na Hospedaria da Ilha das Flores, em outubro ultimo;

N. 4.168, de 3 do corrente idem de 1125173847 ao Dr. Altamiro Bravo, idem para a Inspeção das Obras Publicas, em outubro ultimo;

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 4.665, de 28 de novembro, pagamento de 51281234, a diversos, de fornecimentos ao Hospicio Nacional de Alienados, em setembro ultimo;

N. 4.750, de 4 do corrente, idem de 22460440 a diversos, idem á Escola Correccional Quinze de Novembro, nos mezes de fevereiro, abril, maio, julho, agosto e setembro ultimos;

N. 4.728, de 3 do corrente, idem de 3509 a Francisco de Paula R. de Azevedo, do aluguel da casa onde funciona o commando superior da guarda nacional desta Capital, em novembro ultimo;

N. 4.765, de 5 do corrente, idem de 4809, da folha dos salarios vencidas pelos serventes do Supremo Tribunal Federal, em novembro findo;

—Ministerio da Fazenda.

Officios:

N. 1.323, da Caixa de Amortização, de 4 do corrente, pagamento de 493548, de gratificação ao carimador interino daquella repartição, Reynaldo da Costa Nogueira, no periodo de 1 de novembro a 3 de dezembro do corrente anno;

Ns. 38 e 54, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, de 12 de abril e 20 de maio, credito de 163366 áquella Delegacia, para pagamento de divida em exercicio findo.

N. 228 da Alfandega de Curumbá, de 24 de setembro, idem de 98549 a Delegacia Fiscal em Matto Grosso, para pagamento de despesas com os trabalhadores das capatazias, expediente etc.

N. 1.652, da Imprensa Nacional, de 26 de novembro, pagamento de 9665933 a Paula Souza & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em setembro ultimo;

N. 126, da Delegacia Fiscal na Bahia, de 13 de agosto, pagamento de 5769 ao capitão Aureliano Gama de Alcantara, de vencimentos do reformado da Brigada Policial desta Capital, no periodo de julho a dezembro de 1906;

N. 1.130, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 25 de novembro, pagamento de 7157800, a diversos, de fornecimentos áquella repartição, em março e abril ultimos;

Do juiz de direito de Santa Maria Magdalena, idem de 749140 a D. Luiza Pontes Lima, juros do capital em cofre dos orphãos.

Do mesmo, idem de 62550 a D. Maria Pontes Lima, idem idem.

N. 147, da Delegacia no Paraná, de 5 de agosto, credito de 105950, áquella Delegacia, para pagamento de divida em exercicios findos.

N. 71, da Delegacia em Alagoas, de 23 de maio, idem de 933080, áquella Delegacia,

para pagamento ao ex-chefe de secção da Alfandega de Pernambuco.

Requerimento de D. Adela de Augusta de Lima Jardim, credito de 1029 a Dezeraci Fiscal em Pernambuco, para pagamento á requerente de contribuições para o montepio descontado em duplicata no periodo de fevereiro de 1895 a fevereiro de 1897.

Exercicios findos—Requerimentos:

De Fabriciana Maria da Gloria, pagamento de 61666 de pensão relativa ao mez de dezembro de 1905;

De D. D. Antonina Anelia Vilhena e Amelia Antonina Vilhena, idem de 261290, de pensões no periodo de 13 a 31 de dezembro de 1906 e quantitativo para funeral e luto;

De João Corrilho de Oliveira, idem de 45800, de peças de fardamento vencidas em 1894;

De Joaquim Manoel Lima, idem de 458600, idem idem, idem;

De Jacob Evaristo Ferreira, idem de 458600 idem idem, idem;

Da Companhia Novo Lloyd Brasileiro, idem de 39220, de transportes de tropas, nos exercicios de 1902 a 1905, por conta do Ministerio da Guerra;

De Manoel José de Oliveira, idem de 458600, de peças de fardamento vencidas em 1894;

De Manoel Bento Monteiro, idem de 458600, idem idem;

De Manoel Gomes de Lima, idem de 26900, idem idem;

De José Goulart Abreu, idem de 1609, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, em 1899;

Do alferes Manoel Francisco da Silva Caldas, idem de 1019 do despendio com o transporte de sua seihora e uma criada, de Ceará para Pernambuco;

De Leopoldo Bernardino de Senna, idem de 93981, de peças de fardamento vencidas em 1894;

De Octaviano de Souza Ribeiro, idem de 458600, idem idem;

Do capitão-tenente Rodolpho Ramos Fontes, idem de 3294966, de saldo relativo ao periodo de 8 de outubro de 1901 a 30 de setembro de 1902.

—Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 1.033, de 31 de agosto, pagamento de 839 a G. Santos & Comp., de fornecimento de instrumentos de musica ao corpo de infantaria da marinha, em junho ultimo;

N. 2.384, de 29 de novembro, idem de 62993812, a diversos, de varios fornecimentos feitos ao deposito naval do Rio de Janeiro, em novembro ultimo.

## DIARIO DOS TRIBUNAES

### Supremo Tribunal Federal

5ª sessão extraordinária em 9 de dezembro de 1907

Presidencia do Sr. ministro Pindahiba de Mattos, vice-presidente

Às 11 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso de Castro, Amaro Cavalcanti, Manoel Espinola e Pedro Lessa.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Piza e Almeida presidente, com causa participada e Alberto Torres, por se achar em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

### JULGAMENTOS

#### Conflicto de jurisdicção

N. 188—Maranhão—Relator, o Sr. João Pedro (entre o juiz de direito da vara do commercio da capital do Maranhão e o juiz federal da secção do Maranhão).—Resolven o tribunal que seja ouvido o Dr. juiz seccional do Maranhão, unanimemente.

#### Aggravo de petição

N. 992—Amazonas—Relator, o Sr. Guimarães Natal; agravante, o Estudo do Matto-Grosso; agravados, Scholg & Comp.—Unbecendo do aggravo, dá o tribunal provimento, para que o juiz quo julgou a causa, que é da sua competencia, contra o voto do Sr. João Pedro, que não conhecia preliminarmente do aggravo.

#### Appellações cíveis

N. 1.273—Capital Federal—Relator, o Sr. Cardoso de Castro; revisores, os Srs. Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellant, a União Federal; appellado, Rodolpho Bezerra Guimarães Pontes.—Julgou-se prescripto o direito, por serem passados cinco annos, contra os votos dos Srs. Amaro Cavalcanti, Pedro Lessa, André Cavalcanti, Manoel Murtinho e Ribeiro de Almeida.

N. 1.255—Matto Grosso—Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. Epitacio Pessoa e Guimarães Natal; appellant, os herdeiros do tenente Antonio Faustino da Silva; appellada, a União Federal.—Foi reformada a sentença para que seja levada em conta dos appellantes a differença de vencimentos, desde 7 de julho de 1902 até a data de seu fallecimento, contra os votos dos Srs. Guimarães Natal, João Pedro e Herminio do Espirito-Santo, que confirmaram a sentença.

#### Revisões Crimes

N. 1.152—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. Manoel Murtinho e André Cavalcanti; petionario Salvador Lucas Borjes.—Foi confirmada a sentença, com exclusão da condemnação do damno causado, contra o voto do Sr. Herminio do Espirito-Santo, que reformava para impor a pena no gráo do art. 294 § 2º.

N. 1.177—Paraná—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. Manoel Murtinho e André Cavalcanti; petionario, Francisco de Paula Ribeiro Vianna.—Foi confirmada a sentença unanimemente. Impedido o Sr. Epitacio Pessoa.

N. 1.182—Bahia—Relator, o Sr. Guimarães Natal; revisores, os Srs. Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti; petionario José Antonio de Oliveira.—Deu-se provimento ao recurso, para annullar o julgamento e mandar o réo a novo jury, unanimemente.

N. 1.026—Amazonas—Relator, o Sr. Manoel Murtinho; revisores, os Srs. André Cavalcanti e Epitacio Pessoa; petionario, Domingos Garcia Esteves.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 1.196—S. Paulo—Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. Manoel Espinola e Pedro Lessa; petionario, Michelangelo Montellone.—Reformou-se a sentença para condemnar o réo a 14 annos de prisão celllular e na multa de 20 % de valor roubado, unanimemente. Impedido o Sr. Manoel Murtinho.

### PASSAGENS

#### Appellações crimes

N. 290—Ao Sr. Pindahiba de Mattos,  
N. 293—Ao Sr. João Pedro.

*Apellações civeis*

Ns. 1:206, 1.447 e 1.457—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.  
 N. 1.097—Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.  
 N. 1.035—Ao Sr. João Pedro.  
 N. 1.383—Ao Sr. Amaro Cavalcanti.  
 N. 1.437—Ao Manoel Espinola.

*Homologação de sentença estrangeira*

N. 517—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

COM DIA

*Appellação crime*

N. 276—Relator, o Sr. Amaro Calvacanti.

*Appellações civeis*

N. 1.328 — Relator, o Sr. André Cavalcanti.  
 N. 1.400—Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti.

CAUSAS PARA JULGAMENTO

As mesmas annunciadas, menos a appellação civil n. 1.255.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde. — O secretario, *João Pedreira do Coutto Ferraz*.

**Côrte de Appellação**

EDITAES

Faço publico que os julgamentos das appellações: crime, n. 276, appellante, Wilfrêdo Huder; appellada, a justiça; civil, n. 518, appellantes, Francisco Manoel Fernandes, sua mulher e outros; appellada, Maria Theodoro Aleixo; commercial, n. 519, appellantes, Ha enelever & Comp.; appellada, a Companhia Edificadora, terão lugar na sessão da 1ª camara, no dia 12 do corrente ou nas seguintes

Secretaria da Córte de Appellação, em 9 de dezembro de 1907.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Faço publico que, na sessão do conselho supremo da Córte de Appellação, que se realizará no dia 11 do corrente, ás 12 horas da manhã, serão julgados os recursos de *habeas-corpus*: n. 60, recorrente, o Dr. juiz de direito da 1ª vara criminal; recorrido, Joaquim de Souza Carvalho; n. 61, recorrente, o Dr. juiz de direito da 3ª vara criminal; recorrido, Ismael de Moura; n. 62, recorrente, o Dr. juiz de direito da 1ª vara criminal; recorrido, João Monteiro; n. 63, recorrente, o Dr. juiz de direito da 4ª vara criminal; recorrido, Albino Monteiro.

Secretaria da Córte de Appellação do Districto Federal, em 9 de dezembro de 1907. —O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Faço publico que, pelo Sr. desembargador presidente da Córte de Appellação, foram convocadas as camaras para, reunidas, no dia 11 do corrente, á 1 hora da tarde, julgarem os embargos de nullidade: n. 2.708, embargante, a Fazenda Municipal; embargado, Ernesto Gitahy; n. 2.873, embargante, tenente Baptista Segundo Iriate; embargado, coronel Horacio José de Lemos; n. 2.873, embargante, Ignacio José de Cerqueira; embargados, a massa fallida de Affonso & Leite e outros; n. 2.919, 1º embargante, D. Henriqueta Maria de Araujo 2º embargantes, Theodoro Martins da Rocha & Comp.; embargados, José Francisco de Freitas Guimarães e outros; acção rescisoria n. 2, autor Joaquim Antonio Teixeira Machado; réos, José Teixeira Sampaio e sua mulher; e b m assim o, embargos de nullidaden. 70, embargante, Maria do Carmo Teixeira de Sá; embargado, Gaspar José Rodrigues Pacheco, tutor dos menores Nel-

son, Victor e Milton; n. 169, embargante, Dr. José Eulalio da Silva Oliveira; embargados, José Joaquim Alves Pereira de Castro e outros; n. 2.687, embargantes, Azevedo e Lucas, Casimiro Bolesto, João Nunes & Comp., José de Souza Amaral, Sebastião de Oliveira Damas e outros; embargada, a Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, em liquidação forçada; n. 3.078, embargantes, Belmiro Rodrigues & Comp.; embargado, Manoel Augusto Marques; n. 3.179, 1ª embargante, Companhia Geral de Seguros Maritimos e Terrestres; 2º embargante, a Equitativa dos Estados Unidos do Brazil; embargados, A. Mattos & Comp.; que foram adiados.

Secretaria da Córte de Appellação, 9 de dezembro de 1907. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Primeira Camara, em 9 de dezembro de 1907

*Presidencia do Sr. Dr. Dias Lima—Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga*

Compareceram os Srs. desembargadores Dodsworth, Montenegro, Ataulpho de Paiva, Affonso de Miranda, Gama e Souza, Enéas Galvão e Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

*Appellação civil*

N. 531—Relator, Sr. desembargador Montenegro; appellante, Julio Teixeira Serra, cessionario de Manuel Cardia Calbó e sua mulher; appellados, Francisco José Cardia Imenes, por si e como procurador de seus filhos Corina, Athanagildo e Rubens, e outros. —Deu-se provimento, contra o; votos do relator e do Sr. desembargador Dodsworth, para mandar excluir da partilha os appellados, e designado o Sr. desembargador Enéas Galvão para lavrar o accordão.

*Aggravo de petição*

N. 1.131—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda. — Aggravante, Carlos Vieira Lima; aggravado, major Fernandes de Almeida Junior. — Deu-se provimento, para que o juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, mande excluir, da conta de fls. 266, o imposto vencido depois da arrematação e bem assim as despezas de averbação e quitação, unanimemente.

SORTEIO

*Aggravos de petição*

N. 1.120—Ao Sr. desembargador Dodsworth.  
 N. 1.133— Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.  
 N. 1.141—Ao Sr. desembargador Montenegro.

*Carta testemunhavel*

N. 146—Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

EM MESA

*Aggravos de petição*

Ns. 1.134, 1.140 e 1.145.

PASSAGENS

*Appellações commerciaes*

N. 707—Ao Sr. desembargador Miranda.  
 N. 3.116—Ao Sr. desembargador Ataulpho.  
 N. 788—Ao Sr. desembargador Montenegro.  
 Ns. 119 e 3.095—Ao Sr. desembargador Enéas.

*Appellações civeis*

N. 452—Ao Sr. desembargador Miranda.  
 Ns. 34, 254 e 166—Ao Sr. desembargador Ataulpho.  
 Ns. 772, 304 e 58—Ao Sr. desembargador En'as.  
 N. 58—Ao Sr. desembargador Dodsworths.

*Appellações crimes*

Ns. 330, 343 e 335—Ao Sr. desembargador Ataulpho.  
 N. 276—Ao Sr. desembargador Dodsworth,

COM DIA

*Appellação commercial*

N. 519.

*Appellação civil*

N. 518.

*Appellação crime*

N. 276.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Ns. 720, 21, 192 e 328.

**Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial**

EDITAL

Foi marcado, pelo Juiz, o dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde, para ter lugar a reunião da junta dos Juizes, afim de serem julgados os embargos de nullidade e infringentes da sentença que negou provimento á appellação interposta na 1ª pretoria por Christovam Fernandes & Comp; nos autos de acção ordinaria que aos mesmos movem A. C. de Freitas & Comp.

**Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial**

JUIZ, DR. TORQUATO DE FIGUEIREDO — ESCRIVÃO, MAJOR ARNALDO TRILHIO

*Liquidação forçada*

Companhia União Sorocabana e Ituarana.— Baixam para juntar uma petição.

*Fallencias*

Supplicants, Prista & Comp.; supplicado, A. Portugal.—Respondido o aggravo.  
 Supplicate, Dr. Alberto Santos; supplicado, Alberto Espindola Bittencourt.— Selados e preparados, á conclusão.  
 Supplicants, Ferreira Baptista & Comp.; supplicado, Joaquim Mesquita.—Concedo a exoneração, nomeando syndico Pires Que-rido.

*Acção summaria*

Autores, Alberto Schalez & Comp.; réo, J. R. Kanitz.—Sobre a excepção de pag. 2ª, diga o excepto.

*Concordata*

De R. Ribas & Comp.—Assigno o prazo de 10 dias para, dentro delle, os impetrantes e os credores allegarem e provarem as suas allegações.

**Juizo de Direito da Primeira Vara Civil**

Faço saber de ordem do Dr. juiz de direito da 1ª vara civil, que, no dia 12 do corrente, ás 12 horas, á rua dos Invalidos n. 108, serão julgados pela junta de juizes das varas civeis os embargos de nullidade oppostos pelo 2º sargento da armada José Antonio de Souza e embargado o capitão de fragata Pedro Paulo de Oliveira Santos. Rio, 9 de dezembro de 1907.—O escrivão, *Vicente de Paula Bastos*.

**Juizo dos Feitos da Saude Publica**

JUIZ, DR. ELIZER G. TAVARES;—ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

*Sentenças e despachos de 5 de novembro de 1907*

Autora, a justiça sanitaria; réo, Jocelyn Murray.—A vista da carta de fls. 35 e do conhecimento de fls. 38, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, Adão Jacintho Gomes.—Cumpra-se o accordão de folhas.

Autora, a mesma; réo, Dr. José Peixoto Fortuna.—Nomeio o Dr. Luiz Olympio Guilhon Ribeiro, dando-se sciencia ao mesmo.

Autora, a mesma; réo, José Ferreira Valente.—A vista da carta de fls. 12 e do conhecimento de fls. 14, julgo o processo findo.

Autora, a Saude Publica; réos, Raphael Ferreira da Silva e outros.—Vistos:

Não procedendo da materia de embargos de fls. e tendo em consideração o requerido á fls. 2, expeça-se mandado de despejo contra os inquilinos do predio n. 369 da rua General Camara; custas por quem de direito.

Autora, a mesma; réos, Joaquim Paes Dominguos.—Recebidos, prosiga-se.

*Sentenças e despachos do dia 9*

Autora, a justiça sanitaria; réo, Dr. José Pinto Fortuna.—Nomeação do 3º perito para a vistoria.

Autora, a mesma; réo, Adão Jacintho Gomes.—Cumpra-se o accordão.

Autora, a mesma; réo, Jocelyn Murray.—Findos, por pagamento de multa e custas.

Autora, a mesma; réo, José Pereira Valente.—Idem.

Autora, a Saude Publica; réos, Raphael Ferreira da Silva e outros.—Não procedendo os embargos; expedir mandado de despejo.

Autora, a mesma; réos, Joaquim Paes Dominguos e outros.—Recebidos, prosiga-se.

Autora, a mesma; réo, Joaquim Manoel de Campos Amaral.—Recebida a appellação, não somente no effeito devolutivo.

Autora, a justiça sanitaria; ré, D. Francisca L. M. dos Santos.—Findos, por pagamento da multa e custas.

Autora, a mesma; réo, Raphael Ferreira da Silva.—Idem.

Autora, a mesma; réo, Mario Lepinasse.—Idem.

Autora, a mesma; réo, Casemiro Alves Villela.—Idem.

Autora, a mesma; réo, Natal Louro.—Idem.

Autora, a mesma; réo, José Calheiros.—Idem.

Autora, a mesma; réo, Major Rodolpho Cardoso Lins.—Idem.

Autor, José Duarte Teixeira; ré, a Saude Publica.—Indeferido, visto que a justiça sanitaria não pôde conceder interdictos, possessórios contra os actos da autoridade sanitaria exercidos *ratione imperii*, nem modificar ou revogar os actos administrativos ou medidas de hygien e ou salubridade por ella determinadas nessa mesma qualidade.

**Juizo de Direito da Provedoria e Residuos**

*De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio, sem numero, sito á rua Leopoldo, no Andarahy Leopoldo, entre os ns. 69 e 71, pertencente ao espolio do finado mosenhor Antonio Marques de Oliveira*

O Dr. Diogo José de Andrade Machado, juiz de direito da provedoria e residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias virem, que,

no dia 10 do mez de dezembro proximo, logo após a audiencia deste juizo, que terá logar ao meio-dia, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 108, o official de justiça seminario que serve de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e offerecer acima da avaliação, o seguinte immovel, pertencente ao espolio do finado mosenhor Antonio Marques de Oliveira: Predio á rua Leopoldo, no Andarahy Leopoldo, sem numero, entre os predios ns. 69 e 71; é terreo e mede de frente 6<sup>m</sup>,45 por 3<sup>m</sup>,40 de fundos, tendo na frente uma porta e uma janella, portaes de madeira, dividido em duas salas, dous quartos e cozinha, assoalhado e telha vã. A sua construção é parte de frontal e parte de madeira, coberto de telha. Este predio está em máo estado e é edificado em um terreno que mede de frente 11 metros, onde tem gradil e portão de ferro, e fundos até as vertentes do morro; e avaliado em 3:000\$. A praça foi requerida pelo inventariante do espolio Dr. Joaquim Saldanha Marinho Filho, para com seu producto solver o pagamento de uma hypotheca do espolio, como tudo consta dos autos do inventario existentes no cartorio do escrivão que este subscreve, á rua dos Invalidos n. 113, sobrado, onde poderão ser vistos pelos interessados. E, para que conste e chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente para ser affixado no logar do costume e mais dous de igual teor para serem publicados no *Jornal do Commercio* e *Diário Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio da Provedoria e Residuos, em 19 de novembro de 1907. E eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, o subscrevo.—*Diogo José de Andrade Machado.*

**Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial**

*De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados no executivo hypothecario que move José Machado Mendes aos herdeiros do Dr. José Caetano de Paiva Pereira Tavares, na forma abaixo*

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de executivo hypothecario, em que é exequente José Machado Mendes e executados os herdeiros do Dr. José Caetano de Paiva Pereira Tavares, nos quaes, por parte do exequente, foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª vara do commercio. — Diz José Machado Mendes, no executivo hypothecario que move aos herdeiros do Dr. José Caetano de Paiva Pereira Tavares, que estando feitas as avaliações dos bens penhorados, são os termos ordenar V. Ex. que se expeçam editaes de praça, com as formalidades legais, para venda dos mesmos. E para deferimento Rio, 14 de novembro de 1907 — *José de Oliveira Coelho.* (Estava devidamente sellada.) Despacho: Sim, em termos. Rio, 16 de novembro de 1907 — *T. Figueiredo.* Em virtude do que, passou-se o presente edital, pelo teor do qual o official seminario trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo, no dia 10 de dezembro proximo, ás 11 1/2 horas da manhã, depois da audiencia de estylo, no *Forum* desta Capital, á rua dos Invalidos n. 108, os bens penhorados aos herdeiros do Dr. José Caetano de Paiva Pereira Tavares, o exeutivo hypothecario que lhes move José Machado, os quaes contam da avaliação junta aos autos, e são os seguintes: Predio de sobrado á rua Dr. Corrêa Dutra n. 5, freguezia de Nossa Senhora da Gloria, tendo de frente 13<sup>m</sup>,40 e de

fundos 20<sup>m</sup>,10; sua formação de pedra, cal e tijolo, com quatro janellas e porta de frente do pavimento terreo, cinco janellas e de peitoril no sobrado, tudo com portadas de cantaria, de um lado ao pavimento terreo tres janellas e duas portas, no sobrado cinco janellas do peitoril, com portadas fingidas, dividido o pavimento terreo em corredor, no qual tem duas escadas que dão accesso ao sobrado; cinco quartos e sala, sendo o corredor e sala ladrilhados e o mais assoalhado; o sobrado em sala, sala, cinco quartos, privada e caiva de agua no fundo; ao lado do predio uma varanda toda envidraçada que dá para uma dependencia que serve de cozinha, todo ladrilhado e com caixa de agua; uma outra dependencia ao lado da cozinha, no qual tem banheiro; uma outra dependencia ao lado do banheiro, dividida, em tres quartos; uma outra dependencia, tambem dividida em tres quartos, estando um destes condemnado pela Junta de Hygiene; o predio acima descripto está edificado em um terreno, que tem de frente 24<sup>m</sup>,70 e de fundo 42<sup>m</sup>,10; assim como as dependencias, todo fechado, tendo nos fundos duas portas e janellas que dão para um beco. Um terreno á rua do S. Francisco Xavier, freguezia do Engenho Novo, tendo de frente 20 metros, e de fundos até ás vertentes alargando a parte correspondente da poeira, que ali tem, cujo terreno foi desmembrado da chacara n. 165. Os avaliadores deram aos mesmos bens o valor de 30:000\$ ao predio, e de 5:000\$ ao terreno; total: 35:000\$. Preço porque vão a esta 1ª praça. E quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer nos referidos dia, hora e local acima designados afim de ter logar a praça, a qual deverá ser feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para coactar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de novembro de 1907. E eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivente juramentado, no momento occasional do escrivão interino, o subscrevi.—*Torquato Baptista de Figueiredo.*

*Edital de convocação dos credores da fallencia de A. G. de Oliveira, para se reunir na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 21 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos, e, elles approvados, deliberarem sobre concordata ou firmarem contracto de uniao, elegendo um ou mais syndicos definitivos, que liquidem os bens da massa, e uma comissão fiscal compoza de dous membros; ficando, pelo presente edital, citados os credores por titulos e obrigações ao portador para depositar os em autos do syndico provisório J. J. Manso Sayão, esta eleito á rua do Callete n. 247, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver a reunião acima referida, sob as penas da lei, na forma abaixo*

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara Commercial do Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital virem, que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de fallencia de A. G. de Oliveira, nos quaes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Exmo. Sr. Dr. juiz da segunda Vara do Commercio, J. J. Manso Sayão, syndico provisório da fallencia de A. G. de Oliveira, requer a V. Ex. se digno mandar marcar a reunião dos credores daquelle firma, para assistir a leitura do relatório

do abaixo assignado e discussão, de seus creditos. P. deferimento. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1907.—*J. J. Manso Sayão.* (Estava devidamente sellada). Despacho—Sim, em termos. Rio, 4 de dezembro de 1907.—*T. Figueiredo.* Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual convocam-se os credores de A. G. de Oliveira, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 21 do corrente, á 1 hora da tarde, assim de se proceder á verificão dos creditos e, elles approvados, assistirem á leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou firmarem contracto de união, elegendo um ou mais syndicos definitivos, e uma commissão fiscalizadora, composta de dous membros que liquide os bens da massa, arbitrando desde logo aos syndicos que forem eitos a commissão a que tenham direito, pelo seu trabalho com a liquidão do acervo, que deverá ser feita, no prazo marcado pelos credores na mesma reunião; ficando pelo presente edital citados os credores, por titulos e obrigações ao portador, para depositar-os em poder do syndico provisório J. J. Manso Sayão, estabelecido á rua do Cattete n. 247, até dous dias, pelo menos, antes daquella em que tiver logar a dita reunião de credores, sob pena de não serem admittidos a tomar parte na discussão nem serem attendidos para o calculo da maioria; advertindo-se que os credores podem comparecer por si, seus procuradores ou representantes legais, na forma do art. 47 e seus paragraphos da lei n. 859, de 1902, e arts. 200 e 203, do reg. n. 4.855, de 1903, e que para concordata é preciso que esteja ella aceita por numero de credito e credores que representem numero legal, e os que não comparecerem a reunião ficam sujeitos ao que for deliberado pela maioria, nos termos do direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de dezembro de 1907. E eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, subscrevi.—*Torquato Baptista de Figueiredo.*

De 3ª praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação dos bens penhorados no executivo hypothecario que move o Banco Commercial do Rio de Janeiro a Antonio Souza & Comp., em liquidão, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, por este juiz e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos do executivo hypothecario, por carta de sentença, em que é exequente o Banco Commercial do Rio de Janeiro e executados Antonio Souza & Comp., em liquidão, nos quaes por parte do exequente, foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Commercial. O Banco Commercial do Rio de Janeiro na execução hypothecaria, por meio de carta de sentença, promove a Antonio Souza & Comp., não tendo havido licitantes á 2ª praça annunciada e hoje apreçoada, requer a V. Ex. sirva-se ordenar a expedição e afixação de editaes para a 3ª praça e ultima, dos bens penhorados pelo prazo e com o abatimento legais. Pede deferimento. Rio, 29 de novembro de 1907.—*Theodoro de B. Machado da Silva.* (Estava devidamente sellada). Despacho:—Sim. Rio, 29 de novembro de 1907.—

*T. Figueiredo.* Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual o official seminario trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo, no dia 10 de dezembro proximo, ás 11 1/2 horas da manhã, depois da audiencia de estylo, no Forum desta Capital, á rua dos Invalidos n. 108, os bens penhorados a Antonio Souza & Comp., em liquidão, no executivo hypothecario, por carta de sentença, que lhe move o Banco Commercial do Rio de Janeiro, os quaes constam das avaliações juntas aos autos e são as seguintes: Fazendas «Paraiso» e «Soledade» formando um só estabelecimento agricola, situadas no districto de Volta Grande, comarca de S. José de Além Parahyba, Estado de Minas Geraes, contendo: Terras: 420 1/2 alqueires geometricos de terras, mais ou menos, de 100×100 braças, sendo: 150 ditos de matta virgem com madeira de lei, ao preço de 300\$, mais ou menos, 45:000\$; 62 ditos mais ou menos em cultura de café a 200\$, 12:400\$; 90 ditos mais ou menos, em bons pastos de capim gordura roxo a 200\$, 18:000\$; 127 1/2 litos, mais ou menos, de capoeiras e pastos inferiores a 150\$, 19:125\$; total 94:25\$. Cafezios: 2.000 pés de café de dous annos de idade, mais ou menos, a 100 réis, 200\$; 36.000 ditos de tres annos, mais ou menos, a 200 réis, 7:200\$; 150.000 ditos de 6 a 8 annos, mais ou menos, a 300 réis, 45:000\$; 8.000 ditos de 9 annos, mais ou menos, a 150 réis, 1:200\$; 58.000 ditos, mais ou menos, de mais de 9 annos a 100 réis, 5:800\$; total 250.000 pés de café, não contando os café velhos sem valor, 59:400\$. Prelios: da Fazenda do Paraiso; uma casa de morada em bom estado com varanda em todo o comprimento, medindo 23<sup>m</sup> × 15<sup>m</sup>, tendo uma capella em reparações na extremidade da varanda e contendo duas salas, nove quartos, copa e cozinha, dispensa, quarto de banho, water-closet, toda assoalhada e forrada com 23 janellas e quatro portas; um chalet de sobrado medindo 19<sup>m</sup> × 7<sup>m</sup>, 60, tendo varanda de frente, 14 janellas e tres portas; um correr de casas para trabalhadores, servindo de tulhas, com varanda na frente, tendo 43<sup>m</sup>, 80 × 7<sup>m</sup>, 60; um dito em frente tendo 44<sup>m</sup>, 10 × 9<sup>m</sup>, 20; um dito em seguimento deste com 50<sup>m</sup>, 70 × 9<sup>m</sup>, 20, sendo parte assoalhada; um telheiro com lavanderia e water-closet para empregados, em frente á casa de vivenda, sei; predios acima, cobertos de telhas, avaliados por 17:700\$; uma cocheira construida de pedra, cal e tijolo, coberta de telhas, medindo 52<sup>m</sup>, 50 × 12<sup>m</sup>, 10; um chalet intercalado entre a cocheira e outras casas, em seguimento, ladrilhado e coberto de telhas, medindo 8<sup>m</sup>, 12 × 12<sup>m</sup>, 10; uma ceva em seguimento, coberta de telhas, calçada de pedra, atravessada por agua corrente, medindo 14<sup>m</sup>, 50 × 35<sup>m</sup>, 60, toda fechada com parede de tijolo; um paiol coberto de telhas, calçado de pedra, em perfeito estado de conservação; um chalet coberto de telhas, assoalhado, forrado, tendo tres portas de frente, duas janellas, duas portas lateraes na entrada; um telheiro de olaria em máo estado, com alguns tijolos; uma casa coberta de telhas, antiga tulha de café, em máo estado, com terreiro de chão, murado; uma casa antiga tulha, em máo estado; uma dita coberta de telhas, em ruinas; os nove predios acima avaliados em 8 350\$; uma casa de engenho, tendo 602<sup>m</sup> 2 de area, mais ou menos, com machinismos imperfeitos para preparar café, com competentes transmissões, faltando brunidor, catador e correias; engenho de serra incompleto, torrador de farinha em máo estado; polias de ferro e ma leira de diversos tamanhos, um locomovel do fabricante Marshall, de seis cavallos; uma roda hydraulica de cima, de força de oito cavallos, feita de ma-

deira; nove tachos de madeira para azedar garapa; uma serra de aço circular com estrado de madeira; diversas peças de ferro velho; uma casa coberta de telha para ferraria, em máo estado, com um fole; dous tornos de bancada e uma bigorna; tudo por 7:900\$; um terreiro de pedra em frente á casa de morada medindo 63<sup>m</sup>, 40 × 53<sup>m</sup>, 15, em bom estado por 3:000\$; um curral cercado de muro de pedra e cal, com telheiros; por 1:500\$; uma casa onde está montado um despoldador Lidgerwood, singelo, movido a roda de agua, de ferro; tanques e terreiro, de ladrilhos; um açudo construido de pedra e cal, rego de pedra, por 3:000\$; tres moinhos de fubá, sendo dous movidos a roda hydraulica, com competentes casas, sendo as rodas de rodizio, e um instalado no engenho, por 1:000\$; uma casa para colonos, coberta de telhas, assoalhada e rebocada, em bom estado, situada no pasto, tendo uma porta e duas janellas e um puxado para cozinha; sete ditas na lavoura, cobertas de telhas, no logar denominado «Paiol Velho»; 10 ditas esparsas, no logar denominado «Pai José»; seis ditas á beira rio, algumas em máo estado; uma dita assoalhada e coberta de telhas, medindo 15<sup>m</sup>, 20 × 8<sup>m</sup>, 20, no sitio «S. Leonor»; duas ditas no mesmo sitio e um paiol coberto de telhas e mais duas casas cobertas de sapê, por 2:900\$. Predios da fazenda «Soledade»: uma casa de morada, na sede da fazenda, em máo estado, coberta de telhas, assoalhada, com 16 janellas e quatro portas; uma dita ao lado desta, em máo estado; duas ditas que serviram de paiol, cobertas de telhas, em parte assoalhadas; uma ceva de pedra coberta de telhas, de 120×30 palmos, mais ou menos; quatro casas para colonos, cobertas de telhas, sendo uma assoalhada; tudo por 3:000\$. Semoventes: um cavallo do sella, com arreios velhos, por 150\$; oito cabeças de gado vacum, por 610\$; um capado pesando seis arrobas por 60\$; tudo por 990\$. Moveis e utensilios: dous toneis de madeira com duas pipas de aguardente de canna, sendo um de capacidade para nove pipas e outro para 11 pipas, por 500\$; um carro do bois, de duas rodas, para puxar pedra; um dito para lavoura, usado; uma carreta de ferro, estragada; um carretão de puxar madeira; tres correntes e quatro cangas, tudo por 290\$; um fogão economico grande, com chapa quebrada e alguns utensilios de cozinha, moveis usados, pertencentes á casa de vivenda e alguns objectos de uso, uma escrevaninha tosea, um balcão toseo, tres caixões para guardar assucar, uma armação de pharmacia, um sino de bronze, tres bancos de carpinteiro, tudo por 410\$; uma barca de passagem composta de canoas, com cabo de arame de aço para atravessar o rio da fazenda ao Porto Novo do Cunha, por 1:0000; uma linha telephonica com dous aparelhos Bell, tendo oito kilometros de extensão, por 1:000\$; tapumes de bambus e cercas divisorias de arame, por 1:000\$; total da avaliação 207:465\$ que, com o abatimento legal de 20 %, fica reduzida a 165:972\$.—Fazenda «Santa Izabel», situada no districto do Senhor do Bom Jesus de Itabapoana, comarca de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, contendo: Terras: 30 alqueires de 100×100 braças, mais ou menos, de matta virgem e capoeiras, 3:000\$; 60 ditos de pastos e carraes, mais ou menos, 3:600\$—6:600\$. Predios: uma casa, antiga vivenda, abandonada, coberta de telhas, assoalhada, forrada, contendo seis quartos, duas salas, saleta, cozinha, escriptorio e armazem com armação, medindo 100×40 palmos, 400\$; uma dita assoalhada, coberta de telhas, paredes de taboas, antigo engenho, á margem do rio Itabapoana, contendo alguns aparelhos velhos para preparação de café, medindo 86×49 palmos, ao lado de boa cocheira, 1:00\$; uma casa para colonos, coberta de telhas,

assoalhada, medindo 40x30 palmos, com um puxado de 12 palmos, com porta e janella de frente, tres de cada lado, 150\$; dois ranchos de madeira roliça, cobertos de telhas para tropas, 120\$; total da avaliação 8:270\$, que, com o abatimento legal de 20% fica reduzida a 6:616\$. Fazenda da Conceição situada no districto do Cachoeiro Alegre, comarca de Palma, no Estado de Minas Geraes, comprehendendo os sitios Flanzino, Justino e Canto Alegre, que fizeram parte da fazenda Invejada; contendo: Terras: 12 alqueires de 100x100 braças, mais ou menos, de mata, 3:000\$; 20 ditos de ditos em capoeira, 3:000\$; 19 ditos de ditos em cultura, 3:800\$; 29 ditos de ditos em pastos, 2:900\$; total 80 alqueires, 13:300\$. Cafezaes: 50.000 pés de café, mais ou menos de diferentes idades, a 160 réis, 8:000\$; Predios: um laço de casas medindo 28<sup>m</sup>.30x5<sup>m</sup>.80, em parte assoalhada, cobertas de telhas, onde mora o administrador, comprehendendo a tulha e o paiol, 800\$; tres casas para colonos, assoalhadas, cobertas de telhas, sendo em parte arruinadas, 450\$—1:250\$; nove casas para colonos, terras, cobertas de telhas, 900\$; total da avaliação 23:450\$, que, com o abatimento legal de 20% fica reduzido a 18:760\$. Sitio denominado Pedra Redonda, situado no districto de Patrocinio, comarca de S. Paulo de Muriaé, Estado de Minas Geraes, contendo: Terras:—oito alqueires de 100x100 braças de mata virgem, 2:400\$; 13 ditos de ditos em capoeiras, 1:500\$; nove ditos de ditos em cultura, 1:620\$; total 30 alqueires de terras, 5:520\$. Cafezaes: 7.000 pés de café de 6 a 7 annos, mais ou menos, a 160 réis, 1:120\$; 10.000 ditos de 9 annos, mais ou menos, 1:600\$; 2.000 pés de café velho a 80 réis 1:600\$, total 3:920\$. Predios: uma casa coberta de telhas assoalhada, medindo 10<sup>m</sup>.40x9<sup>m</sup>.50 e um paiol ao lado, coberto de telhas 600\$; uma casa em ruínas a margem do rio Muriaé, ten lo quatro janellas para o rio, tres ditas de frente e uma porta; um telheiro ao lado coberto de telhas, 120\$; 2 casas para colonos, cobertas de telhas, 200\$; total da avaliação 10 220\$, que com o abatimento legal de 20% fica reduzido a 8:176\$. Sitio denominado S. Lourenço, situado no municipio de S. José do Calçado, comarca de S. Pedro de Itabapoana, Estado do Espirito Santo, contendo: Terras: 10 alqueires de mata virgem, 1:300\$; 20 ditos de ditos em capoeira e em rraes, 1:600\$; total, 2:900\$. Predios: uma casa de morada coberta de telhas, assoalhada, tendo seis janellas para a estrada publico do Calçado; uma dita no sitio, uma dita nos fundos e uma porta defrente medindo 60 palmos por 30 ditos, mais ou menos, 300\$; uma casa para colonos, coberta de telhas, em parte assoalhada, em ruínas 60\$; um rancho para tropa, de madeira roliça, coberto de telhas 30\$; uma ponte de madeira sobre o rio Itabapoana 500\$; total da avaliação 3:790\$, que, com o abatimento legal da 20%, ficou reduzido a 3:032\$. Importa a avaliação de todos os bens acima descritos em 253:195\$ que, com o abatimento legal de 20%, fica reduzido a 202:556\$, preço por que vão a esta 3<sup>a</sup> praça, e não havendo licitantes serão vendidos em leilão a quem mais der o maior lance offerrecer. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer nos referidos dia, hora e local acima designados affim, de ter logar a praça, a qual será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por 3 dias. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 30 de novembro de 1907. Eu Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, subscreevi.—Torquato Baptista de Figueiredo. (Estava devidamente sellado). Está conforme. O escrivão interino.—Arnaldo da Silva Trilho.

## Juizo da Primeira Pretoria

*Da citação dos condôminos e interessados da Fazenda do Pary e Veado, situada na comarca de Campos Novos do Paranapanema, Estado de S. Paulo, com o prazo de 90 dias*

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz da 1<sup>a</sup> pretoria, nesta cidade do Rio de Janeiro, Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital de citação dos condôminos e interessados da fazenda do «Pary e Veado» viram, com o prazo de 90 dias, que, do Juizo de Direito da comarca de Campos Novos do Paranapanema, do Estado de S. Paulo, lhe foi sol citado que fosse passado e affixado no logar do costume, o presente edital, nos termos seguintes: «Comarca de Campos Novos do Paranapanema — Edital com o prazo de 90 dias para citação dos condôminos e interessados da fazenda do Pary e Veado, situada na comarca de Campos Novos do Paranapanema, Estado de S. Paulo — O Dr. Luiz Soares da Silveira, juiz de direito desta comarca de Campos Novos do Paranapanema, Estado de S. Paulo etc.: Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 90 dias virem, ou delle noticias tiverem, que, por parte de DD. Rita Michael de Assis, Jesuina Candida de Jesus e Srs. João Baptista Ribeiro de Assis e Manoel Joaquim de Assis, que são senhores e possuidores de partes de terras, na sorte de terras de cultura denominada Fazenda do Fundo do Rio Pary e margem direita do Rio Paranapanema, situada neste municipio e comarca, e não se conformando mais com o estado de communhão em que se acha o immovel, querem promover a medição e divisão do mesmo, affim de ser discriminada e demarcada a parte de cada soeiro, de accordo com os titulos e documentos que forem exhibidos, e para isso passam os supplicantes a asseverar: 1<sup>o</sup>, que a Fazenda do Fundo do Rio Pary e margem direita do Rio Paranapanema, ou simplesmente Fazenda do Fundo do Rio Pary, abrangendo terras nas vertentes do Rio Pary propriamente dito e situada na fazenda conhecida vulgarmente por Fazenda do Pary e Veado, está comprehendida no registro de posse de terras, feito, de conformidade com as disposições da antiga lei de terras n. 601, de 18 de setembro de 1859, e do respectivo regulamento n. 1.318, de 30 de janeiro de 1854, em 31 de maio de 1853, na parochia de Botucatu, por José Theodoro de Souza, foi por este e pela mulher vendida ao capitão Francisco de Assis Nogueira, pao dos supplicantes, por escriptura publica lavrada em data de 9 de julho de 1866, em notas do tabellião da então villa de Casa Branca; 2<sup>o</sup>, que no inventario dos bens do casal extinto com o fallecimento de D. Delphina Candida Ribeiro, mãe dos supplicantes, foi avaliada e partilhada a fazenda do fundo do rio Pary e margem direita do rio Paranapanema, e repartida a legitima independencia de processo de legitimação, nos termos do art. 9<sup>o</sup>, § 1<sup>o</sup> do decreto do governo do Estado n. 734, de 5 de janeiro de 1907. Isso tudo consta do registro publico das terras da fazenda, registro feito de accordo com as disposições do art. 33 do citado decreto n. 734, e que ora é exhibido, acompanhado dos respectivos documentos, e de outros juntos a esta petição. Requerem, pois, os supplicantes dignese V. S. de mandar citar os que se suppoem serem condôminos e interessados na medição e divisão, ou que como taes se inculcam, constantes da relação que a esta acompanha e bem assim quaesquer condôminos e interessados menores e incapazes, ausentes e desconhecidos que, porventura, existam e o curador *à lide* que S. S. se digne nomear para defendel-os, todos para virem á pri-

meira audiéncia deste juizo, depois de feitas todas as citações e após a expiração do edital, de 90 dias, prazo esse que deverá ser contado da data em que pela primeira vez for publicado o edital no *Diario Official* deste Estado e no *Diario Official* do Governo Federal, affim de louvarem-se com os supplicantes em agrimenssores, arbitradores e respectivos supplementes, que procedam na forma da lei á medição e divisão da sorte de terras conhecida hoje vulgarmente por Fazenda do Pary e Veado e que abrange as terras vertentes da margem esquerda do Rio Pary propriamente dito e de ambas as vertentes do Rio Veado, desde a sua barra até as suas ultimas cabeceiras, verem-se-lhes assignar o prazo da lei para comparecerem, abonarem as necessarias despesas, sob as penas de revelia e lançamento, ficando sob as mesmas penas citados para todos os demais termos e actos judiciaes da causa, até final sentença e sua execução. Pedem os supplicantes: 1<sup>o</sup>, a expedição de mandado para a citação dos condôminos e interessados reside ites nesta comarca, ou que nella forem encontrados; 2<sup>o</sup>, a expedição de edital, com o prazo de 90 dias, para a citação de quaesquer condôminos e interessados que residam em logar sabido e certo de outros Estados, escreverem ausentes em logar ignorado ou incerto ou forem desconhecidos, que porventura existam, requisitando-se a sua affixação durante 30 dias, dentro daquelle prazo, nos logares do domicilio dos condôminos e interessados com residencias conhecidas nas comarcas de Santa Cruz do Rio Pardo e Botucatu e em outras do Estado e na Capital Federal, os quaes ficam citados pelos mesmos editaes; 3<sup>o</sup>, que os condôminos e interessados que forem incapazes ou menores impuberes se am citados nas pessoas de seus representantes legais, e, juntamente com estes, os menores puberes; 4<sup>o</sup>, que na affixação e publicação dos editaes sejam observadas as disposições dos arts. 5<sup>o</sup>, 6<sup>o</sup> e 7<sup>o</sup> do decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890; 5<sup>o</sup>, a designação de dia, hora e logar para os supplicantes produzirem a justificação de que trata o art. 8<sup>o</sup> do citado decreto n. 720. Os supplicantes avaliam, para os fins lezaes, a presente causa em 100.000\$, e protestam haver as custas e despesas ao processo pelas quaes são solidarios todos os condôminos que as pagarão *pro rata* e bem assim haver a sua quota e a restituição de quaesquer porções de terrenos indevidamente occupados, indemnização de bem eitorias ou danos causados contra quaesquer roçadas ou derubadas de mattas ou bomfeitorias que os socios communheiros ou quaesquer intrusos venham a fazer na fazenda devulda, emquanto não se decidir a presente divisão. Protestam mais pela indicação e citação de outros condôminos ou interessados, além dos já referidos na relação que a esta acompanha, cuja existencia chegou ao conhecimento do supplicante e por to los os generos de provas admitidos em direito. Padem a V. S. que, distribuida e autoada esta com os documentos que a acompanham, dignese deferir na forma requerida, procedendo-se em tudo nos termos da lei. Sobre tres estampilhas esta duca: no valor de 200 réis cada uma está o seguinte: Campos Novos do Paranapanema, 15 de maio de 1907.—O procurador, advogado, *Fernando Eugenio Martins Rebello*. Na qual petição foi proferido o despacho seguinte: Como requerem. Nomeo curador *à lide* dos condôminos e interessados menores e incapazes e dos ausentes e desconhecidos o capitão José Pereira de Abreu Sodré, que prestará compromisso. O escrivão designo dia e hora para a justificação requerida. Campos Novos do Paranapanema, 15 de maio de 1907.—Gize. A relação junta é do teor seguinte: Relação dos condôminos e interes-

sados na medição e divisão da fazenda do Pary e Veado e dos que como taes se inculcam. D. Delfina Candida Sandoval, casada sob o regime de separação de bens com Francisco Barbosa de Sandoval, residente na capital do Estado, Guilherme Thomaz de Andrade, Ananias Thomaz de Andrade, maiores, D. Elvira de Andrade, D. Maria de Andrade, e D. Delfina de Andrade, puberes, D. Marieta de Andrade e Aigail de Andrade, impuberes, filhos de José Thomaz de Andrade, Benedicto, Simpleres e José, orphãos impuberes, filhos do finado Belisario Nogueira Marmontel, Coronel Francisco Sanchez de Figueirido, Antonio Pereira Alvim, Francisco Amaro Pereira, D. Maria, viuva de Francisco de Souza, Joaquim Lucio Pereira, D. Francisca, viuva de José Pereira, José da Cruz, Jeronymo da Cruz, José Luiz de Souza, Joaquim Theodoro Pereira, Berildo Pereira Alvim, João Antonio Marinho, Pedro Paulino Pereira, Francisco José Rodrigues Junior, D. Francisca de tal, viuva de Francisco Pereira, João Gaspar Pereira, Joaquim Caetano Vieira, José da Silva Figueiredo, João de Andrade, Francisco Carneiro, Belmiro Moreira, Baptista Evangelista, Antonio Alves, Joaquim Pedro da Silva, Joaquim José Soares, José Bernardes Baptista, Benedicto José Hyppolito, Joaquim José Soares Junior, José Alves Preto, Beniamin Martins Jacintho, Anicésio Dias Pavão, João Antonio Estevam, Francisco Antonio, Graciano Pedro Claro, Joaquim Pedro, Manoel Ignacio, José Antonio de Oliveira, Ignacio Pedro, Antonio Rodrigues de Oliveira, Joaquim Rodrigues de Oliveira, Joaquim Prímio de Oliveira, Lourenço Rodrigues, Francisco Medeiros, José Corrêa, Manoel Bento Martins, José de Almeida Pinto, João Pinto de Oliveira, Honorato Pedro da Silva, Francisco Joaquim de Oliveira, Avelino Ferreira Arantes, Francisco Aleixo, Salvador Aleixo, Eugenio Pereira da Silva, Jacintho Antonio Portes, Manoel Miguel, Francisco Xavier Nogueira, Benedicto de Goes, Manoel Gonçalves, Gabriel Gonçalves Rodrigues, Manoel Cuba, Isizuno Pereira da Silva, Francisco Gonçalves, Manoel Silveira Martins, Adriano Portuguez, João Custodio de Souza Corrêa, Fortunato Romagnol, Custodio Ribeiro de Corrêa, José Beltrão de Carvalho, Eugenio Antonio da Matta, José Pedro de Oliveira, Joaquim Antonio Macario, Joaquim Soares, Antonio Soares, Salvador Rizzo, Antonio de Mello, Sudario de tal, Vicente Lourenço Ferreira, capitão Felicissimo Antonio Pereira, João Luiz da Silva, Placidino José de Mello, Manoel Pedro, Jeronymo Victulino de Oliveira, D. Carolina de tal, viuva de José Henrique, Joaquim Martins, Manoel Bernardino Martins, Manoel Basilio Martins, Bento Nunes Martins, Silverio Galdino Martins, Baptista Antonio Rodrigues, Hygino Antonio Pereira, Francisco Candido de Oliveira, José Antonio da Costa Xavier, Sebastião José de Lucas, José Eleuterio Diniz, José Apollinario da Costa, Francisco Theodoro Pereira Filho, Francisco Theodoro Pereira, João Theodoro Pereira, Manoel Romão Pereira, José Paulino, José Aleixo, Joaquim Firmino Villas-Boas, Francisco Venancio Villas-Boas, José Joaquim de Bastos, Joaquim José de Bastos, Manoel Ferreira de Paula, Azarias Custodio da Silva, Verissimo de Goes Ferreira, Manoel Ferreira, Boaventura José Dias, José Feliciano Dias, Francisco José Paulino, Francisco José Domingues, Custodio Calixto, Camillo Ferreira dos Santos, Joaquim José Antonio, Joaquim José de Oliveira, o menor impubere Augusto, filho dos finados Salvador Vieira e Felisbina de tal, residentes nesta comarca, coronel João Baptista Botelho, tenente-coronel Moysés Neili, tenente Misael Gonçalves de Oliveira, Marciano José Ferreira, Manoel Carvalho de

Oliveira e D. Maria Julia Bressane da Cunha, viuva do finado João Cunha, e seu filhos orphãos impuberes, João e Francisco, residentes na comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Francisco Rodrigues dos Santos, conhecido vulgarmente por Chico Felix, residente na comarca de Botucatu, João Paula de Almeida Magalhães & Comp., negociantes, residentes na Capital Federal. Sobre tres estampilhas estadaes no valor de 200 réis cada uma, está o seguinte: Campos Novos do Parapananema, em 15 de maio de 1902. — O procurador advogado, *Fernando Eugenio Martins Ribeiro*. A distribuição é do teor seguinte: N. 993, ao 2º, officio. Campos Novos do Parapananema, 15 de maio de 1902. *Ursaia* Pelos mesmos requerentes e na mesma data da petição inicial, foi requerido a inclusão de outros condôminos e interessados na divisão e deferido pelo juiz, são os seguintes: Lino Antonio de Lemos, João Flausino da Costa, Francisco Machado de Lima, Francisco José Rodrigues e D. Anna Victoria de Carvalho, conhecida vulgarmente por D. Anna Machado, residentes nesta comarca. A petição junta aos autos para o proseguimento a referida divisão é do teor seguinte: Exm Sr. Dr. juiz de direito. Diz Marciano José Ferreira em auto de acção de divisão da fazenda Pary e Veado que havendo desistido do proseguimento da mesma decisão por lhe haver constado que os primitivos promoventes pretendiam contínu-la, antes que estes não demonstraram em juizo essa intenção até este momento; pelo que, sendo certo que o supplicante pelo facto de haver desistido do proseguimento sob esse unico pensamento, (vide sua ultima petição) não perdeu por isso o direito que lhe assiste por força do art. 17 do decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890, e, sendo outrossim verdadeiro e notorio que o estado de communhão nesse immovel, vae causando immensos prejuizos aos legitimos communheiros, cujas terras, invadidas por intrusos, se tornam dia a dia mais damnificadas, por todos estes motivos, vem o supplicante respeitavelmente requerer a V. Ex. se digne ordenar o proseguimento nos termos da petição inicial, considerada como sem effeito a desstencia de fls. 29 e 29 v. dos autos. Existem mais os condôminos seguintes: frei Bernardino de Lavallo, na qualidade de c. m provincial, frei Mansuet de Val Golencêe, frei Ricardo de Deus, na qualidade de capuchinhos, por edital na forma pedida, Militão de Souza Nogueira, Francisco Dias Vieira, Azarias Custodio da Silva, Jeronymo Carlos do Nascimento, Francisco José Paulino, viuva e herdeiros de Francisco Guedes, Francisco Joaquim de Oliveira, Misael Villas Boas, por mandado nesta comarca. Deixou de ser condômino José Julio de Sant'Anna. Pede-se a intimação do Dr. curador geral para todos os termos e actos da acção até final. Pede deferimento. E. R. M. Campos Novos do Parapananema, 12 de setembro de 1907. — Por procuração, o advogado, *Antonio da Silveira Xando*. (Acha-se uma estampilha e tadtual no valor de 200 réis devidamente inutilizada.) Na qual petição foi proferido o despacho seguinte: Julgo como requer, Campos Novos do Parapananema, 12 de setembro de 1907. — *Luiz S. Silveira*. Em seguida foi proferido nos autos o despacho seguinte: Procede-se á justificação requerida amanhã á 1 hora da tarde em a sala das audiencias deste juizo, feitas as necessarias intimações e guardadas as formalidades legais. Campos Novos do Parapananema, 13 de setembro de 1907. — *Luiz Soares da Silveira*. Feita a justificação, nella foi proferida a sentença do teor seguinte: Vistos etc. Julgo por sentença a justificação de fls. 33 a 31 aos presentes autos para que produza os seus legais effectos. Expeçam-se editaes com o prazo de 90 dias,

que serão affixados nos logares do costume, publicados na imprensa local e *Diário Official*, do Es. ad. O processo correrá sob duas a toações. uma para a petição inicial e actos processuaes e outro destinado e exclusivamente a incorporar os titulos e documentos offercidos no correr da acção. Custas *excusa*. Campos Novos do Parapananema, 14 de setembro de 1907. — *Luiz Soares da Silveira*. Era o que se continha na dita sentença, que julgou a justificação e bem assim nas demais peças para aqui transcriptas. Outrossim, que as audiencias deste juizo são todas as segundas-feiras ao me o dia, na sala do edificio do *Forum* desta cidade e, quando feriado, no dia util e seguinte, ás mesmas horas e no mesmo lugar. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diário Official* deste Estado. Dado e passado nesta cidade de Campos Novos do Parapananema, aos 22 dias do mez de novembro de 1907. Eu, João José de Sant'Anna Netto, ajudante habilitado, o escrevi. E eu, José Julio de Sant'Anna, escrevão, o subscreevi. — *Luiz Soares da Silveira*. Nãa mais se continha nem se declara no referido edital, neste ac ma transcripto. E, para que a noticia chegue ao conhecimento dos condôminos da referida fazenda do «Pary e Veado» e mais a quem interessar por sa, mandei pas ar o presente edital e mais dous de igual teor, que serão affixados na forma da lei, para os devidos fins de direito. Dado e passado nesta Capital Federal a s... dias de dezembro de 1907. Eu, José Firmim de Azevedo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Rodovalho Leite Ribeiro, escrevão, o subscreevi. — *João Coelho do Rego Barros*.

### Juizo da Setima Pretoria

De citação de ausente, em o prazo de 20 dias

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, 1º suplente em exercicio da 7ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo foi proposta uma acção ordinaria entre partes: autores, Peixoto & Comp.; réos, Antonio Seraphim Pinto Machado e Fernando Ribeiro do Carvalho, a qual correu seus regulares termos, sendo afinal julgada, conforme a sentença adiante transcripta; e, tendo os autores de dar inicio á execucao, só foi encontrado e citado o réo Fernando Ribeiro de Carvalho; e, como esteja ausente em logar incerto da Republica, no Estado do Rio de Janeiro, o réo Antonio Seraphim Pinto Machado, foi a ausencia justificada, sendo a justificação julada pela sentença do teor seguinte: «Acharão-se provado pelo depoimento das testemunhas inqueridas a fls. 53 e 53 v. que Antonio Seraphim Pinto Machado se acha em territorio nacional, mas em jurisdicção incerta, assim o julgo e mando que se expeça carta de editos, com o prazo de 20 dias, pagas as custas afinal. Rio, 5 de dezembro de 1907. — *Flaminio Barbosa de Rezende*.» Em virtude do que é citado e chamado a este juizo o réo Antonio Seraphim Pinto Machado para, dentro do prazo de 24 horas, após o deste edital, pagar aos autores Peixoto & Comp. a quantia de 2:537\$012 do principal, juros e custas da execucao de acção ordinaria que os mesmos lhe movem por este juizo, ou offerecer bens, sob pena de penhora, e se proseguir na execucao, ficando outrossim citado para todos os termos da mesma até final, sendo a sentença exequenda do teor seguinte: «Vistos, etc. Os autores Peixoto & Comp., successores da firma de igual nome, conforme consta da certidão de fls. 6, propuzeram a presente acção ordinaria para haver dos réos A. Seraphim Pinto Machado e Fernando Ribeiro do Carvalho, a importância de 800\$, constante da lettra de fls. 4, devidamente protestada como faz certo o documento do

fls. 5. Não tendo sido a acção contestada, foi aberta a dilatação e encerrada, sem que as partes tivessem offerecido prova alguma. Afinal, com as razões do appellante vieram os autos conclusos para julgamento. O que tudo visto e examinado: Considerando que a obrigação dos réos está devidamente provada, porquanto, sendo um delles accitante da letra de fls. 4 e o outro endossante, são ambos responsáveis solidariamente pelo seu pagamento, nos termos do art. 422 do Código Commercial; Considerando que os mesmos não fizeram, contra o titulo ajuizado, impugnação de especie alguma: julgo, nesta conformidade, procedente a acção e os condemnno no pedido, juros e custas. Rio, 17 de junho de 1907. — *Flaminio Barbosa de Resende.* E para que chegue ao seu conhecimento, sciente mais de que as audiencias deste juizo toem logar as segundas e quintas-feiras de cada semana, ao meio-dia, á rua Farani A 2, sobrado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e por cópias junto aos autos e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1907. Eu, Luiz Martins, escrevão, o subscrevo. — *Flaminio Barbosa de Resende.*

**Juizo da Decima Segunda Pretoria**

*De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo Manoel Antonio Marques*

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz da 12ª pretoria do Districto Federal:

Faço saber a todos que o presente edital, com prazo de 20 dias, virem ou delle tiverem noticia, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Manoel Antonio Marques, como incurso nas peias do art. 303 do Código Penal, e como não tenha sido possível intimar o mencionado réo, pelo presente cito e chamo o referido réo para comparecer neste juizo no dia 30 de dezembro do corrente anno, afim de assistir ao inicio do summario e aos demais termos do processo, até final sentença e acção; e não comparecendo, será processado e julgado á sua revelia até final sentença. Para que chegue ao conhecimento de todos e do dito réo mandei passar o presente que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faço saber que as audiencias criminaes são diarias e toem logar á rua Archias Cordeiro n. 28, estação do Meyer. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de dezembro de 1907. Eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrevão, subscrevi. — *José Ovidio Marcondes Romeiro.*

**MARCAS REGISTRADAS**

**N. 732**

Certifico que a marca pertencente a Muzoz da Rocha & Irmão, registrada na Junta Commercial do Paraná sob n. 732, foi depositada nesta junta em 25 de novembro do corrente anno com a folha A *Republica*, em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 3 de dezembro de 1907. — *Alfredo Antonio Pinheiro*, servindo de official-maior. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de 1\$100. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

**N. 734**

Certifico que a marca pertencente a Manoel de Macedo, registrada na Junta Commercial do Paraná sob n. 734, foi depositada nesta junta em 7 de novembro do corrente anno com a folha A *Republica*, em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 3 de dezembro de 1907. — *Alfredo Antonio Pinheiro*, servindo de official-maior. (Achavam-se colla-

das e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de 1\$100. Achava-se ao lado o carimbo da junta Commercial.)

**N. 5.343**

A firma Mendes Bernardes & Comp., estabelecida nesta capital e proprietaria da fabrica do «leite infantil», afim de garantir a legitimidade de seus productos, adoptou a marca supra, cuja descripção vae abaixo: Emergindo das nuvens e em attitude genuflexa, um anjo paira no espaço sobraçando uma mamadeira de forma avoide. Com a dextra prende-a pelo gargallo, em attitude de quem já satisfeito a repelle e repousando-a sobre o braço esquerdo, que é visto por transparencia. Um faixa larga circunda-lhe a cintura, cobrindo em parte as nadugas. Abaixo do anjo uma outra faixa em forma de arco e tendo inscriptas as palavras «leite infantil», termina por dois laços pendentes. Finalmente um monogramma com as letras «M. B.» (marca registrada), cuja superficie quadrada corresponde a dois terços da largura da ultima faixa, occupa o espaço collocado abaixo do ponto em que se encontram a coxa direita e a perna esquerda.

*Aplicação*

A proprietaria da fabrica do «leite infantil» adoptou esta marca para ser empregada em todo o vasilhame destinado aos productos da mesma, bem como aos papeis relativos á sua escripturação e correspondencia. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1907. — Dr. *Joaquim Thomas de Aquino*, por pro-curaçao de Mendes Bernardes & Comp., (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 28 de outubro de 1907. — O secretario interino, *Julio Cesar de Oliveira*.

Registrado sob n. 5.385, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1907. — O secretario interino, *Julio Cesar de Oliveira*.

**N. 5.408**

Labanca, Leal & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 149 B, adoptam para distinguir photographias animadas para cinematographos a marca acima, consistente de uma machina photographica exoellendo diversas figuras e uma fita larga preta desfraldada com o nome característico «Photocinematographia brasileira», acompanhando-a diversos apetrechos de photographia e os dizeres «Grande Empresa Labanca, Leal & Comp. — Rua do Ouvidor n. 149 B — Direcção technica e artistica A. Leal». A referida marca, que poderá variar de cor e dimensão, será usada nas photographias animadas do fabrico e commercio dos supplicantes. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1907. — *Labanca, Leal & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã do dia 26 de novembro de 1907. — O secretario interino, *Julio Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.405, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1907. — O secretario interino, *Julio Cesar de Oliveira*. (Estava o carimbo da Junta Commercial e a petição sellada devidamente com uma estampilha de 300 réis.)

**5.407**

A. Rist, estabelecido á rua da Uruguayana n. 117 com commercio de comissões e consignações, adopta para distinguir os vinhos do Rio Grande do seu commercio a palavra «Barbara», que está dentro de um rotulo de forma meia lua guarnecido de fletetes vermelhos e com os dizeres «Vinho Superior — Fabricado com uvas especiacs». Esta marca,

que poderá variar em cores e dimensões, será usada em garrafas, barris, etc. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1907. — *A. Rist*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 26 de novembro de 1907. — O secretario interino, *Julio Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.407, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1907. — O secretario interino, *Julio Cesar de Oliveira*.

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se a transferencia da presente marca, registrada sob n. 5.325, para Santos Barreto & Comp. na qualidade de successores do Barreto Irmão & Gomes.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1907. — O secretario interino, *Julio Cesar de Oliveira*.

**NOTICIARIO**

**O Sr. Presidente da Republica** — O Sr. Dr. Alfonso Augusto Moreira Penna, Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. Dr. Edmundo Veiga, seu secretario, e do coronel Mendes de Moraes, chefe de sua casa militar, deixou hontem, pouco antes das 10 horas da manhã, o Palacio do Cattete, dirigindo-se para a Associação dos Empregados no Commercio, á rua Gonçalves Dias, onde se inaugurava a exposição de quadros do pintor Antonio Parreiras.

S. Ex., depois de visitar a exposição, regressou para o Palacio.

**O Sr. Dr. Alfonso Penna** — O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte officio:

Secretaria da Camara Municipal de Além Parahyba, 7 de dezembro de 1907.

Exm. Sr. Dr. Alfonso Augusto Moreira Penna — Em nome da Camara deste municipio tenho a honra de transmittir a V. Ex. os seus maiores agradecimentos pela saueção da instituição do credito agricola, que veio minorar as agruras que a asoberbam e naturalmente preparar-lhe em futuro proximo um bem estar relativo.

Saude e fraternidade. — *José Venancio A. de Godoy*, presidente da Camara de Além Parahyba.

**Telegrammas** — O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguinte telegrammas:

UBA, 8 — Em nome deste municipio, agradeço a V. Ex. o grande serviço á lavoura pela criação do Banco de Credito Agricola. — *Carlos Peivoto*, presidente da Camara.

SANTA LUZIA, 8 — Este municipio se congratula com V. Ex. pelo auxilio prestado á lavoura com a saueção da lei organizando o credito agricola. Saudações. — *Honorio Pereira*.

PILAR (ALAGOAS), 7 — Tenho a honra de comeniar a V. Ex. a inauguração, hoje, da fabrica de rendas e bordados de minha propriedade. — *Dr. Manoel Ramos*.

CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 9 — O governo municipal do municipio do Espirito Santo do Rio Pardo, Estado do Espirito Santo, congratula-se com V. Ex. pela sabia e acertada escolha do conselheiro Ruy Barbosa para delegado na Conferencia de Haya e brilhante desempenho dado a essa honrosa missão. — *Francisco José da Rocha*, presidente.

**Pagadoria do Thesouro Federal** — Paga-se hoje ás pensionistas do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

**Secção de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Serviço Meteorológico Nacional**  
 Resumo meteorológico e magnético do dia 6 de dezembro de 1907 (sexta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosphico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar	
Central no morro de Santo Antonio	1 a..	756.43	24.1	18.91	85.0	Calma	0	—	—	—	0	0	0	—	—	—
	2...	756.05	23.2	18.77	89.4	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3...	755.97	23.1	18.65	89.4	SSW	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4...	755.80	23.0	18.90	90.9	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5...	755.81	22.9	18.78	90.9	SSE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6...	756.01	23.1	18.84	89.9	NE	2	Bom	Orvalho abundante	CK.SK	1	—	—	—	—	—
	7...	756.67	24.0	18.61	84.0	N	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	8...	757.11	25.5	18.95	78.4	N	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	9...	757.49	27.4	18.94	70.0	NNW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	K	1	—	—	—	—	—
	10...	757.34	26.6	18.73	72.5	SE	3	Claro	..	—	—	—	—	—	—	—
	11...	757.29	27.4	18.56	68.2	SE	5	Claro	..	—	—	—	—	—	—	—
	12...	756.88	27.2	18.09	67.4	SSE	6	Claro	..	K.KN.SK.C	4	—	—	2.35	—	—
	13...	756.53	27.6	18.43	67.2	SSE	5	Claro	..	—	—	—	—	—	—	—
	14...	756.21	26.6	18.28	70.8	SSE	6	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	15...	756.35	25.6	20.43	83.6	SE	5	Mão	Chuva	K.KN.N	9	—	—	—	—	—
	16...	756.56	24.6	19.15	83.0	ESE	4	Incerto	..	—	—	—	—	—	—	—
	17...	756.58	25.4	19.41	80.0	ESE	5	Incerto	..	—	—	—	—	—	—	—
	18...	756.96	25.0	21.80	88.0	E	4	Bom	..	CK.K.KN	8	—	—	—	—	—
	19...	757.35	24.3	18.42	82.0	E	3	Bom	..	—	—	—	—	—	—	—
	20...	757.85	24.1	18.22	81.9	ESE	5	Bom	..	—	—	—	—	—	—	—
	21...	758.00	24.0	18.10	81.8	ESE	4	Encoberto	..	—	—	10	—	—	—	8.41
	22...	758.21	23.8	18.41	83.9	ENE	3	Bom	..	—	—	3	—	—	—	—
	23...	758.06	23.8	18.73	85.5	NE	1	Bom	..	CK	2	28.1	27.7	22.2	—	—
	24...	758.04	23.6	18.67	86.0	NNW	1	—	..	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

Observou-se nevoeiro tenue baixo ás 2 hs. pm. (14 hs.) ao N. De 2 hs. 20 pm. (14 hs. 20 m.) ás 2 hs. 35 pm. (14 hs. 35 m.) trovejou ao N, chovendo e choviscando das 2 hs. 47 m. (14 hs. 25 m. até depois de 3 hs. pm. (15 hs.). Chuviscou ligeiramente ás 8 hs. 30 pm. (20 hs. 30 m.).

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 6 — 12 — 07 = 9° 07' 05" NW

Secção de Meteorologia, 7 de dezembro de 1907—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	761.62	24.8	20.58	26.45	S. Paulo.....	761.93	24.0	14.94	21.75
S. Luiz.....	—	—	—	23.50	Santos.....	762.88	25.0	16.58	24.60
Parnahyba.....	—	—	—	29.00	Paranaguá.....	762.89	24.4	22.34	25.10
Fortaleza.....	762.09	28.4	19.46	27.60	Curityba.....	763.42	22.8	13.87	20.55
Natal.....	762.50	28.0	19.34	27.35	Guarapuava.....	761.99	19.8	13.31	42.50
Parahyba.....	—	—	—	26.30	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	763.38	28.6	19.74	27.90	Posadas (x).....	760.60	28.0	19.71	24.50
Joazeiro.....	—	—	—	—	Florianopolis.....	763.35	25.5	19.92	25.10
Maceio.....	—	—	—	26.25	Corrientes (x).....	760.20	28.0	19.71	†
Aracajú.....	763.55	28.0	20.92	26.60	Itaqui.....	—	—	—	—
Ondina (Bahia).....	763.10	28.6	20.15	56.30	Porto Alegre.....	759.68	26.4	22.68	26.75
S. Salvador.....	763.48	27.4	19.94	26.10	Santa Maria.....	758.00	26.0	19.04	25.50
Ilhéos.....	—	—	—	—	Bagé.....	—	—	—	—
Cuyabá.....	763.70	28.3	23.77	28.50	Rio Grande.....	759.68	25.3	20.43	26.95
Uberaba.....	761.41	25.5	16.09	24.50	Cordoba (x).....	757.00	26.0	13.71	24.50
Victoria.....	764.09	25.5	20.30	24.50	Rosario (x).....	758.20	27.0	16.58	24.00
Barbacena.....	766.06	13.8	9.63	29.55	Mendoza (x).....	755.80	28.0	10.53	22.00
Juiz de Fora.....	765.75	22.8	18.01	25.00	Buenos Aires (x).....	760.20	26.0	15.42	26.50
Campinas.....	763.10	24.6	15.77	23.25	Montevideo.....	760.50	23.5	16.96	29.50
Capital (Rio).....	764.20	26.1	18.77	24.95					

Em Juiz de Fora chovisco, pela manhã e choveu na noite de hontem.  
 Em Paranaguá cahiram aguaceiros ligeiros pela manhã de hoje.  
 Em Montevideo trovejou e houve nevoeiro baixo na manhã de hoje.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia : Tempo bom, sendo possivel chuva passageira. Ventos de Sudoeste.  
 NOTA—As observações com este signal (x) são de hontem.  
 Até ás 2 hs. 30 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum.—E. ADELINO MARTINS, chefe.

Secção de Meteorologia da Marinha — Rebartição da Carta Marítima — Serviço meteorológico nacional —  
Resumo meteorológico e magnético do dia 8 do dezembro de 1907 (domingo).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosférico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	756.13	23.8	18.04	82.3	NW	2	—	—	—	0	0	0	—	—
	2....	755.79	23.5	18.05	83.8	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	
	3....	755.72	23.6	18.17	83.8	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	
	4....	755.56	23.5	18.23	84.7	WNW	2	—	—	—	—	—	—	—	
	5....	755.62	23.4	17.93	83.7	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	
	6....	755.68	23.6	18.35	84.8	S	2	Bom	—	CK,SK,K	8	—	—	—	—
	7....	755.83	24.0	17.74	80.0	Calma	0	Bom	—	—	7	—	—	—	—
	8....	755.91	26.6	17.92	69.6	NNE	2	Bom	Nevoeiro tenuo baixo	—	5	—	—	—	—
	9....	755.91	27.8	17.93	65.0	E	3	Bom	—	CK,K	4	—	—	—	—
	10....	755.93	27.1	18.36	69.0	SSE	3	Muito bom	—	—	1	—	—	—	—
	11....	755.73	27.4	17.42	64.6	SSE	4	Claro	—	—	1	—	—	—	—
	12....	755.32	28.2	18.06	63.2	SSE	3	Claro	—	SK,K	2	—	—	2.50	8.85
	13....	754.91	29.0	17.95	61.4	S	3	Claro	—	—	1	—	—	—	—
	14....	754.31	28.9	17.63	59.7	SSE	4	Muito claro	—	—	1	—	—	—	—
	15....	753.93	29.2	17.61	58.8	SSE	5	Muito claro	—	K	1	—	—	—	—
	16....	753.53	29.0	17.95	60.4	S	5	Claro	—	—	1	—	—	—	—
	17....	753.11	29.4	18.00	59.6	SSE	4	Claro	—	—	1	—	—	—	—
	18....	753.13	29.0	19.09	64.0	S	4	Claro	—	CK,K	1	—	—	—	—
	19....	753.53	27.9	18.63	66.7	SSE	2	Bom	—	—	2	—	—	—	—
	20....	754.18	27.3	18.81	70.0	Calma	0	Muito bom	—	—	1	—	—	—	—
	21....	754.75	26.4	18.58	72.5	SSE	3	Muito bom	—	—	0	—	—	—	11.18
	22....	755.16	26.1	18.97	75.5	Calma	0	Bom	—	—	0	—	—	—	—
	23....	755.22	25.8	19.16	78.0	Calma	0	Bom	—	—	0	—	—	—	—
	24....	755.17	24.7	18.90	82.0	Calma	0	—	—	—	0	29.5	29.6	22.2	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Não houve observação por ser domingo

Secção de Meteorologia, 9 de dezembro de 1907—Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	760.72	26.8	22.07	29.65	S. Paulo.....	759.91	25.3	16.40	24.00
S. Luiz.....	—	—	—	28.25	Santos.....	761.38	28.0	21.53	27.20
Parnahyba.....	—	—	—	29.75	Paranaguá.....	758.19	23.8	21.20	26.75
Fortaleza.....	760.70	27.7	21.11	27.25	Curityba.....	760.93	23.0	16.40	24.10
Natal.....	761.60	28.2	18.06	25.50	Guarapuava.....	757.76	24.2	16.53	23.50
Parahyba.....	—	—	—	23.25	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	762.18	28.2	18.83	27.50	Posadas (x).....	761.00	26.0	17.20	27.50
Joazeiro.....	?	29.5	11.56	24.50	Florianopolis.....	759.55	25.0	18.90	25.75
Maceió.....	—	—	—	27.25	Gorrientes (x).....	761.50	24.0	16.65	28.00
Aracajú.....	762.45	25.2	20.68	26.60	Itaqui.....	760.07	25.5	18.95	25.00
Ondina (Bahia).....	761.90	26.6	20.58	25.80	Porto Alegre.....	759.98	24.2	20.15	25.25
S. Salvador.....	761.98	27.4	18.94	26.20	Santa Maria.....	759.66	28.5	14.79	22.25
Ilhéos.....	762.83	27.4	22.06	22.80	Bagé.....	757.47	24.5	19.03	23.50
Cuyabá.....	—	—	—	—	Rio Grande.....	760.48	27.3	18.90	24.90
Uberaba.....	761.40	22.6	17.52	24.15	Cordoba (x).....	761.50	22.0	12.91	19.50
Victoria.....	761.60	28.8	19.22	26.10	Rosario (x).....	762.00	19.0	14.75	20.50
Barbacena.....	760.34	21.8	13.68	21.00	Mendoza (x).....	750.00	22.0	8.44	20.50
Juiz de Fora.....	762.63	25.0	14.22	24.65	Buenos Aires (x).....	760.00	22.0	14.51	25.00
Campinas.....	760.13	24.8	18.11	24.15	Montevideo (x).....	760.00	21.0	14.94	22.25
Capital (Rio).....	760.16	28.2	18.64	25.90					

Em S. Paulo choveu e trovejou na tarde de hontem.  
Em Curityba trovejou a W e cahiu chuva torrencial que durou 45 minutos, na tarde de hontem.  
Em Florianopolis chuviscou, trovejou e relampejou a NW ao anoitecer de hontem.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo variavel, entre bom e incerto. Ventos variaveis.  
Até ás 2 hs. 30 ms. p., não se recebeu mais telegramma algum.  
Nota—As observações com este signal (x) são de hontem.—E. ADELINO MARTINS, chefe.

**Santa Casa da Misericórdia**  
 —O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora da Fôrça, em Cascadura, foi, no dia 3 de dezembro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.028	527	1.555
Entraram.....	23	14	37
Sahiram.....	20	9	29
Falleceram....	3	—	3
Existem.....	1.028	532	1.560

O movimento da sala do banco e dos diversos consultorios foi, no mesmo dia, de 537 consultantes, para os quaes se aviaram 634 receitas.

Fizeram-se 23 extracções de dentes.

—E no dia 4:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.028	532	1.560
Entraram.....	38	20	58
Sahiram.....	23	21	44
Falleceram....	4	1	5
Existem.....	1.039	530	1.569

O movimento da sala do banco e dos diversos consultorios foi, no mesmo dia, de 910 consultantes, para os quaes se aviaram 1.030 receitas.

Fez-se 1 extracção de dente.

## RENDAS PUBLICAS

### ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 2 a 7 de dezembro de 1907.....	1.628.031\$139
Idem do dia 9:	
Em papel.. 154:963\$132	
Em ouro.... 100:371\$002	255:334\$194
	1.883:415\$633
Em igual periodo de 1906	2.221:09\$044

### RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

#### Renda do dia 9 de dezembro de 1907

Interior.....	55:079\$633
Consumo:	
Fumo.....	4:162\$500
Bebidas.....	10:018\$800
Phosphoros....	13:000\$000
Calçado.....	1:652\$000
Velas.....	50\$000
Perfumarias...	122\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	410\$000
Vinagre.....	1:356\$000
Conservas....	15\$000
Cartas de jogar	792\$000
Chapcos.....	1:780\$000
Bengalas.....	50\$000
Registro.....	410\$000
Extraordinaria.....	8:083\$751
Depositos.....	156\$000
Renda com applicação especial.....	1:613\$001
Total.....	98:780\$685
Renda dos dias 1 a 7 de dezembro de 1907.....	479:178\$914
	577:959\$599
Em igual periodo de 1906...	480:810\$166

## EDITAES E AVISOS

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. Ministro, declaro que se acha aberta, na Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, a inscripção para o concurso ao provimento do lugar de medico dos pavilhões de molestias infecciosas intercorrentes do Hospicio Nacional de Alienados, conforme o disposto nos arts. 16 a 19 do regulamento annexo ao decreto n. 5.125, de 1 de fevereiro de 1904.

A inscripção, que deverá encerrar-se no dia 3 de janeiro proximo vindouro, ás 2 horas da tarde, serão admittidos os cidadãos que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos e forem graduados por qualquer das faculdades de medicina da Republica, ou que, o tendo sido por escola estrangeira, se houverem habilitado perante alguma das nacionais, apresentando uns e outros seus diplomas devidamente legalizados.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procurador.

As provas do concurso serão: pratica, oral e escripta, e versarão sobre as materias da cadeira de clinica psiquiatrica e molestias nervosas das faculdades de medicina, havendo arguição a respeito das duas ultimas provas, feitas pelos membros da commissão examinadora.

Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 4 de outubro de 1907. —Pelo director geral, Manoel Ferreira de Araujo e Silva, 1º official.

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

#### FORNECIMENTOS A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem do Sr. Ministro, faço publico que, no dia 20 de dezembro corrente, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1908, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

#### Grupo 1º

Lenha— preço por falia.

#### Grupo 2º

Farinha de trigo—preço de um sacco.

#### Grupo 3º

Café em grão e moído—preço de kilo.

#### Grupo 4º

Leite fresco de vacca—preço por litro.

#### Grupo 5º

Forragons: alfafa, farello, fubá grosso e milho—preço de kilo.

#### Grupo 6º

Assucar: branco, mascavo e branco grosso—preço de kilo.

#### Grupo 7º

Aves e ovos, frangos e gallinhas—por unidade e duzia.

#### Grupo 8º

Pão, biscoitos, bolachas e roscas do barão—preço de kilo.

#### Grupo 9º

Carne verde: de vacca, vitella, porco e carneiro—preço de kilo.

#### Grupo 10º

Objectos do expediente e de escriptorio—preço conforme a unidade constante da relação.

#### Grupo 11

Generos alimenticios—preço conforme a unidade constante da relação.

#### Grupo 12º

Molhos—preço conforme a unidade constante da relação.

#### Grupo 13º

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos—preço conforme a unidade constante da relação.

#### Grupo 14º

Material cirurgico—preço conforme a unidade constante da relação.

#### Grupo 15º

Utensilios e vasilhame—preço conforme a unidade constante da relação.

#### CONDIÇÕES

1º. Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que a directoria fornece aos concurrentes, os quaes se trarão no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo;

2º. as propostas serão feitas em duas vias, em tinta preta, sendo somente uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos;

3º. os proponentes apresentarão documentos com que provem estar quites com o Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, quanto ao pagamento de imposto de industrias e profissões e alvarás de licenças para o exercicio corrente;

4º. cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará somente até a vespéra do dia do recebimento e abertura das propostas, quantia de 5:000\$, em moeda corrente, para garantia de cada proposta;

5º. dar-se-ão guias para deposito de garantia de propostas somente aos negociantes que exhibirem documentos do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, provando ter pago impostos concernentes ao artigo que pretendem fornecer;

6º. para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 1:000\$, para os grupos 1º, 2º, 3º, 4º, 7º e 14º; de 3:000\$, para os 6º, 10º, 12º e 15º; de 5:000\$, para os 5º, 8º, 9º, 11º e 13º;

7º. as propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes ao meio dia de 20 de dezembro corrente;

8º. os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado, mediante pagamento immediato, os artigos de que necessitarem para consumo pelos preços dos contractos;

9º. fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que por esta directoria for publicado, perderá o direito de á caução;

10. as propostas, uma vez abertas, serão publicadas no *Diario Official*;

11. os generos destinados á Colonia Correccional de Dois Rios serão entregues a bordo do vapor que os tem de conduzir á Ilha Grande;

12. as propostas que contiverem preços superiores aos correntes no mercado poderão deixar de ser tomadas em consideração;

13, o fornecimento para o grupo 9º — Carne verde—será somente de gado abatido no matadouro publico de Santa Cruz;

14, as propostas para o fornecimento do grupo 10º deverão ser acompanhadas de amostras de todos os artigos constantes da relação;

15, os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia do preço dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 20 % sobre o seu valor, quando não os fizerem entrar no prazo estipulado;

16, os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, a perda da caução, que revertirá á Fazenda Nacional.

Directoria de Contabilidade, 5 de dezembro de 1907.—*José Carlos de Sousa Bordini*, director geral. (

### Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, hoje, 10 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

#### CURSO FUNDAMENTAL

3ª cadeira do 1º anno (physica molecular etc.)

(2ª chamada)

Edgard Werneck Furquim de Almeida.  
Antonio Alvares Barata.  
Edgard Teixeira.  
Cesar da Justa Menescal.  
Heitor Freire de Carvalho.

#### Exercicios praticos do 1º anno

José Antonio Veiga Pedreira.  
Octacilio Novaes da Silva  
Jayme de Castro Barbosa.  
Heitor Galliez.  
Sylvestre Alves da Silva.  
Raul do Caracas.  
Heraldo Damasceno.  
Luiz Pereira Simões.

2ª cadeira do 3º anno (mechanica applicada)

Eduardo de Vasconcellos Pelegrineiras.  
José Pinto Meira de Vasconcellos.  
Celso Torres.  
Mario Campos Rodrigues de Souza.

#### Turma supplementar

Alvaro de Lacerda Cardoso.  
Flavio Lyra da Silva.  
Hermínio Malheiros Fernandes Silva.  
Mario Dutra de Oliveira Torres.  
Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1907. — *João Cancio Póvoa*, secretario. (

### Força Policial do Districto Federal

De ordem do Exm. Sr. general commandante, acha-se aberta concorrência para fornecimento de arroiamento, equipamento, ferraduras, cravos, botinas de bezerro, kepis de panno mesela, espadins com bainhas para musco, tintas, vernizes, fructas para sobremesa de praças, capim e todos os artigos necessarios para o consumo desta força, durante o anno vindouro, devendo os proponentes dirigir-se á assistencia do material, onde se acham as listas dos artigos a fornecer, que serão todos de 1ª qualidade, e apresentar amostras dos que a isso se prestarem, na secretaria nesta força, no dia 13 do fluente.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 7 de dezembro de 1907. — *Manuel Pereira de Souza*, major-assistente interino. (

### Directoria Geral de Saude Publica

#### INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfizer, nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo como regulamento sanitario:

Pela 3ª Delegacia de Saude:

Francisco Antonio de Carvalho, residente á rua S. Bento n. 7, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 10.597, relativo ao predio n. 24 da ladeira do Castello, infringindo o § 1, do art. 98, do mesmo regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Dr. Alberto Baptista de Siqueira, residente á rua Frei Caneca n. 95, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 9.639, relativa ao predio n. 59, da rua S. Leopoldo, infringindo o § 1, do art. 98, do mesmo regulamento;

Antonio de Almeida, residente á rua Visconde do Rio Branco n. 12, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 4.970, relativa a estalagem n. 24 da rua S. Leopoldo, infringindo o art. 91, do mesmo regulamento;

João José de Almeida, residente á rua do Hospicio n. 99, multado em 50\$, por ter alugado, sem ter comunicado a mesma delegacia, o predio n. 7 da travessa Aguiar, infringindo a letra a do art. 87, do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1907. — O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Igreja do Rosario e dependencias, dia 11 do corrente á 1 hora da tarde;

Travessa do Rosario n. 6, dia 11 do corrente á 1 1/2 da tarde;

Travessa do Rosario n. 6 A, dia 11 do corrente ás 2 horas da tarde;

Largo do Rosario n. 13, dia 11 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;

Largo do Rosario n. 11, dia 11 do corrente ás 3 horas da tarde;

Largo do Rosario n. 9, dia 11 do corrente ás 3/2 horas da tarde;

Largo do Rosario n. 7, dia 13 do corrente á 1 hora da tarde;

Largo do Rosario n. 5, dia 13 do corrente á 1/2 hora da tarde;

Largo do Rosario n. 3, dia 13 do corrente ás 2 horas da tarde;

Largo do Rosario n. 1, dia 13 do corrente ás 2/2 horas da tarde;

Avenida Passos n. 6, dia 13 do corrente ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1907. — O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*. (

De ordem do Sr. director geral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua D. Manoel n. 6, dia 11 do corrente, ao meio dia;

Largo da Assembléa n. 3, dia 11 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Largo da Assembléa n. 5, dia 11 do corrente, á 1 hora da tarde;

Largo da Assembléa n. 9, dia 11 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua da Misericórdia n. 18, dia 11 do corrente, á 2 horas da tarde,

Rua de S. José n. 24, dia 13 do corrente, ao meio dia;

Rua de S. José n. 26, dia 13 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua de S. José n. 22, dia 13 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua de S. José n. 34, dia 13 do corrente, á 1 1/2 da tarde;

Rua de S. José n. 36, dia 13 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua de S. José n. 54, dia 18 do corrente, ao meio dia;

Rua de S. José n. 75, dia 18 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua de S. José n. 79, dia 18 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua de S. José n. 81, dia 18 do corrente, á 1 1/2 hora de tarde;

Rua de S. José n. 83, dia 18 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua das Marrecas n. 17, dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Evaristo da Veiga n. 88, dia 2) do corrente, á 1 1/2 hora da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1907. — O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*. (

### Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DE TERRENS ACCRESCIDOS ÁS MARINHAS NS. 303 E 312 NA ILHA DO CAJU', EM NITHEROY, REQUERIDO PELA COMPANHIA COMMERCIO E NAVEGAÇÃO.

Por esta directoria se declara que, tendo sido requerido pela Companhia Commercio e Navegação o aforamento do supra citado terreno de accrescidos, são convidados os interessados que tiverem de fazer reclamações sobre o mesmo aforamento a apresental-as, devidamente documentadas, durante o prazo de 30 dias, a contar da data infra, não sendo attendidas as que forem apresentadas depois de findo o referido prazo.

Directoria das Rendas Publicas, 9 de dezembro de 1907. — *A. F. Carlos de Meneses e Souza*, director interino.

### Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NO 1º SEMESTRE DE 1908

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na secretaria deste estabelecimento se recebem propostas para fornecimento, durante o 1º semestre de 1908, do material e objectos de consumo constantes da relação que póde ser procurada na mesma secretaria, onde, diariamente, das 10 ás 3 horas, serão prestados os esclarecimentos de que precisarem, a contar da presente data até 14 de dezembro vindouro.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em envelopes fechados, devidamente estampilhadas as primeiras vias, datadas e assignadas, até o dia acima indicado, á 1 hora da tarde, em que serão as mesmas abertas em presença dos concorrentes, devendo ser acompanhadas do conhecimento do deposito de 200\$, previamente feito na thesouraria deste estabelecimento, mediante guia expedida por esta secção, para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes deverão apresentar documento em que provem estar quites com

Fazenda Municipal, bem assim terem pago imposto de industria e profissão.

O negociante proporá o fornecimento do material que constituir seu ramo de commercio, sendo todos os artigos de primeira qualidade.

O proponente que, uma vez aceita a sua proposta (no todo ou em parte), não assignar o contracto dentro do prazo de oito dias, depois de approved pelo Thesouro Federal, perderá o direito á restituição do deposito, que reverterá para a Fazenda Nacional.

O proponente preferido depositará, mediante guia desta secção, antes da assignatura do contracto, a quantia de 500\$, para garantir o fiel cumprimento de suas clausulas.

Secção Central, 20 de novembro de 1907.— O chefe de secção, J. S. do Pillar Filho. (

### Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-encarregado das diligencias, servindo de secretario, da Capitania do Porto do Estado de Pernambuco, Antonio Saraiva de Carvalho, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 13\$, e mais os juros de 9 % pela móda, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido responsavel, relativo ao periodo de 2 de janeiro a 13 de março de 1905, a cujo pagamento os condemnou este tribunal, por accordo de 31 de outubro ultimo.

3ª Sub-directoria do Tribunal de Contas, 7 de dezembro de 1907.—Pedro Gurruti Pessoa, sub-director interino.

### Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel e ns. 1.615, 2.342, emittidos em 1828, 18, emittido em 1830, 2.384, emittido em 1833, 6.215, emittido em 1837, 14.466, 14.885, emittidos em 1839, 15.923, emittido em 1841, 24.149, 24.706 a 24.709, emittidos em 1842, 39.208, 40.140, emittidos em 1849, 40.630 a 40.634, emittidos em 1850, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 9 de dezembro de 1907.—O inspector, M. C. de Leão. (

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada do valor nominal de 1:000\$000, juro annual de 5 % (antigo 6 %) papel, de ns. 141.129, 141.132, emittidos em 1869, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 9 de dezembro de 1907.—O inspector, M. C. de Leão. (

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %) papel e ns. 9.220, emittido em 1838, 77.582, 89.065 a 89.073, emittidos em 1866, 92.953 e 94.357, emittidos em 1867, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 9 de dezembro de 1907.—O inspector, M. C. de Leão.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %) papel e ns. 220.275 a 220.282, emittidos em 1870, vão ser expedidos novos

titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 9 de dezembro de 1907.—O inspector, M. C. de Leão. (

### Alfandega do Rio de Janeiro

FORNECIMENTO PARA O EXERCICIO DE 1908

Pela inspectoría da Alfandega se faz publico que, até o dia 20 de dezembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, se recebem propostas para o fornecimento, durante o anno de 1908, de papel, tinta, artigos de escriptorio, material para capatazias e serviço marítimo e carvão de pedra, de accordo com as relações impressas que os senhores proponentes deverão procurar neste gabinete.

Gabinete da Inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1907.— J. A. Maurity de Oliveira, 1º escripturario.

EDITAL DE PRAÇA N. 43

Terceira praça

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem de consumo, no dia 10 de dezembro de 1907, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharom as mercadorias seguintes:

De accordo com o despacho da inspectoría datado de 30 de outubro de 1907, vão a nova praça por estarem incurros no art. 1º do decreto n. 2.765, de 27 de dezembro de 1897, os volumes seguintes:

ARMAZEM DE CONSUMO

Mercadorias existentes no armazem n. 11

Lote n. 1

C de S (em um triangulo): 1 caixa contendo molas de arame de ferro para enxergões, pesando 1.500 grammas;

Idem: 1 dita n. 67, contendo instrumentos não classificados, para machinas, pesando 55 kilos;

Idem: 1 dita n. 30, contendo peças de louça n. 3, para serviço de mesa, pesando liquido 68 kilos;

Idem: 1 dita n. 31, contendo peças de louça n. 5, para serviço de mesa, pesando liquido 5.500 grammas;

Idem: 1 dita n. 1, contendo ventiladores pequenos (objectos physicos), não classificados;

Idem: 1 dita n. 2, idem, idem idem; todas vindas de Hamburgo no vapor P.E. Friedrich e descarregadas em 23 de março de 1906.

Mercadorias existentes no armazem n. 10

Lote n. 2

M G de S (em um triangulo) W: 1 caixa n. 100, contendo 5 thermometros communs, divididos sobre vidro; 10 manometros para marcar a pressão do vapor; obras de cobre simples, pesando bruto 1 1/2 kilo, vinda de Hamburgo no vapor Frostach e descarregada em 25 de outubro de 1906.

Mercadorias existentes no armazem n. 8

Lote n. 3

C de S (em um triangulo): 2 caixas ns. 182 e 183, contendo peças de louça n. 3 para serviço de mesa, pesando liquido legal 204 kilos;

Idem: 1 dita n. 184, contendo peças de louça n. 5, para serviço de mesa, pesando liquido 13 kilos; peças de louça n. 3, pesando bruto 36 kilos; vindas de Hamburgo no vapor Bahia e descarregadas em 13 de outubro de 1906.

Mercadorias existentes no armazem n. 14

Lote n. 4

EFM: 1 caixa com volumes ns. 1 e 2, contendo peças de machinismos; vinda de Nova

York no vapor Tennyson e descarregada em 3 de maio de 1906.

Lote n. 5

MBC — Lloyd Brasileiro: 10 caixas contendo machinismos para officinas, vindas de Nova York no vapor Gunther e descarregadas em 22 de outubro de 1906.

Mercadorias existentes no armazem n. 3

Lote n. 6

CdS (em um triangulo): 1 caixa n. 181, contendo machinismos, vinda de Hamburgo no vapor Bahia e descarregada em 11 de outubro de 1906.

Mercadorias existentes no armazem Estiva

Lote n. 7

L (em um losango) — PPC: 41 fardos ns. 5.005/17, 5.023/43 e 5.051/57, contendo papel para embrulho, pesando 4.550 kilos; vindos de Hamburgo no vapor Tijuca e descarregados em dezembro de 1905.

Mercadorias existentes no armazem de consumo

Lote n. 8

FMCC (em um triangulo): 2 caixas numeradas 490 e 491, contendo papel dourado, pesando liquido legal 304 kilos; vindas de Bremen no vapor Crefeld, descarregadas em 8 de junho de 1907.

Lote n. 9

CDS (em um triangulo): 1 caixa n. 103, contendo tubos de cobre, pesando liquido 38 kilos;

Idem: 1 dita n. 105, contendo peças avulsas para machinas, pesando 114 kilos; vindas de Hamburgo pelo vapor P. Joachim, e descarregadas em 18 de maio de 1906.

Lote n. 10

CdS (em um triangulo): 1 caixa n. 5.001, contendo aniagem, pesando 41 kilos; 8 kilos de colla não especificada; pós para sapatos pesando 10 kilos; 37 kilos de desinfectantes, vinda de Hamburgo no vapor P. Segismund; descarregada em 10 de fevereiro de 1906.

Idem: 3 volumes ns. 5.161 a 5.166, contendo gachetas para machinas, pesando 16 kilos; obras não classificadas de madeira, de borracha, pesando 120 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 11

NK (em um triangulo): 1 caixa n. 300, contendo 88 relógios de parede com caixas de madeira, medindo até 65 centímetros; vinda de Hamburgo no vapor Corrientes, descarregada em 30 de março de 1906.

Lote n. 12

JCP: 1 caixa n. 3, contendo fumo em cigarros, pesando bruto 126 kilos e liquido legal 114 kilos; vinda de Nova York no vapor Gutrone, descarregada em 11 de setembro de 1906.

Lote n. 13

Sem marca: 2 saccos contendo mineral de cobre, peso bruto 48 kilos; vindos de Londres no vapor Homer, descarregados em 23 de agosto de 1906.

MN: 1 barril vasio;

Sanguinal: 3 ditos idem; vindos de Hamburgo no vapor Pernambuco, descarregados em 11 de julho de 1906.

Lote n. 14

SA: 23 caixas de verniz ns. 31 a 45 e 62 a 69, não especificado, pesando liquido 960 kilos; vindas de Marselha no vapor Nivernais e abandonadas em outubro de 1906.

## Lote n. 15

VII: 2 barricas ns. 4 e 5, contendo gomma, não especificada, pesando liquido 339 kilos; vindas de Londres no vapor *Aldgate*, descarregadas em julho de 1904.

Mercadorias existentes no armazem n. 10

## Lote n. 16

FCC (em um losango) — G — F: 1 caixa n. 247, com 38 peças de tecido de algodão adamascado da base de 10 × 10 fios de mais de 40 até 75 grammas por metro quadrado, pesando liquido 140 kilos;

Idem: 1 dita n. 246, com 40 peças, idem, idem, idem, pesando liquido 151 kilos;

Idem: 1 dita n. 215, com 62 peças de setifina de algodão tinto e branco de mais de 40 até 100 grammas, pesando liquido 121 kilos; vindas de Manchester no vapor *Canning*, descarregadas em 7 de janeiro de 1907.

## Lote n. 17

LB (em um losango) — J — W: 1 caixa n. 1, pesando bruto 237 kilos de torcida de algodão encolada; da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 18

LB (em um losango) — J — S: 1 caixa n. 2, com lustres de cobre e suas ligas, prateado, pesando bruto 21 kilos;

Idem: 1 dita n. 1, idem, idem, idem, pesando bruto 71 kilos;

Idem: 1 dita n. 3, com obras de vidro n. 1, de cor, pesando liquido 27 kilos; 3.500 grammas de esmaltes de vidro n. 1, branco; da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 19

DP (em um triangulo): 1 caixa n. 99, com enxadas, pesando liquido 18 kilogrammas; vinda de Liverpool no vapor *Theopsis*, descarregada em 25 de janeiro de 1907.

## Lote n. 20

H (em um coração): 1 caixa n. 9 189, com folhinhas de mais de uma cor, pesando bruto 17 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 21

FZC (em um triangulo) — GRSC: 1 caixa n. 14, contendo catalogos para annuncios e distribuição gratuita, pesando bruto 16 kilos; ferramentas, manuaes para artes e officios, pesando bruto 25 kilos; limas não classificadas, peso bruto 150 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 22

Idem: 1 caixa n. 12, com limas não classificadas, pesando bruto 249 kilos;

Idem: 1 dita n. 13, idem idem, peso bruto 200 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

## AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que aquizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do respectivo armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal do 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel-moeda.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1907. — Pelo inspector, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

## Alfandega do Rio de Janeiro

## EDITAL DE PRAÇA N. 45

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que, á porta do armazem Consumo, no dia 19 de dezembro de 1907, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

## ARMAZEM DE CONSUMO

Mercadorias existentes no armazem n. 8

## Lote n. 1

TA: 1 caixa n. 68.411, contendo aparelhos electrogalvanicos: 12 audiphones, 6 cinturões, objectos physicos; 8 kilos de livros impressos brochados; vinda de Genova no vapor *Polynesia*, descarregada em 7 de janeiro de 1907.

## Lote n. 2

FNCJC: 1 caixa n. 14.568, contendo papel colorido para encadernação peso, liquido de 222 kilos.

Idem: 3 ditas n. 4.571/3, contendo papel colorido para encadernação e outros usos, peso liquido 593 kilos.

Idem: 1 dita n. 14.576, contendo papel para escrever, peso liquido 147 kilos.

Idem: 2 ditas n. 14.574/76, contendo papel colorido para encadernação e outros usos, peso liquido 333 kilos, vindas de Marselha no vapor *Les Andes*, descarregadas em 23 de janeiro de 1907.

## Lote n. 3

FMCJC: 1 caixa n. 14.574, contendo papel colorido para encadernação e outros usos, peso liquido 166 kilos.

Idem: 1 caixa n. 14.567, contendo papel colorido para encadernação e outros usos, peso liquido 206 kilos.

Idem: 1 caixa n. 14.577, contendo papel para escrever, liso, peso liquido 149 kilos.

Idem: 1 caixa n. 14.569, contendo papel colorido para encadernação e outros usos, peso liquido 211 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 4

FMCJC: 1 caixa n. 14.566, contendo papel colorido para encadernação e outros usos, peso liquido 218 kilos.

Idem: 1 caixa n. 14.579, contendo papel para escrever, liso, peso liquido 163 kilos.

Idem: 1 caixa n. 14.570, contendo papel colorido para encadernação e outros usos, peso liquido 211 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 5

AF: 1 caixa n. 1.187, contendo roupa feita, não especificada, de seda e algodão em partes iguaes, peso liquido 11 kilos; 3 kilos de tecido não especificado de seda pura; da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 6

LRF: 1 caixa n. 2, contendo folhinhas chromos de mais de uma cor, peso liquido sete kilos; obras impressas de uma só cor, peso liquido 24 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 7

FMCJC: 1 caixa n. 14.580 contendo papel para escrever, liso, peso liquido 159 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 8

Marcenaria Brasileira — (em retangulo) — 1 caixa n. 100, contendo lapiseiras de cobre simples, pesando bruto 15 1/2 kilos, vinda de Nova York no vapor *Byron*, descarregado em 30 de janeiro de 1907.

## Lote n. 9

ABC: 1 caixa n. 86, contendo um quadro reclame; da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 10

FCC: — (Em um losango) — 2 fardos n. 101/2 contendo tecido de algodão tinto da base de 10 × 10, pesando por metro quadrado mais de 60 grammas, pesando liquido 290 kilos; vindos de Liverpool no vapor *Calderon*, descarregado em 1 de março de 1907.

## Lote n. 11

F: — (Em um triangulo) — 50 barricas contendo zarcão, pesando liquido 2.250 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 12

LC: 1 caixa n. 1901, contendo obras não classificadas de folhas de *Platres* pintada, pesando bruto 40 kilos; vinda de Genova no vapor *Concessione*, descarregado em 20 de março de 1907.

## Lote n. 13

BYA — SER: 1 caixa n. 67, contendo 42 chapéus de feltro de lã, simples para cabeça; da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 14

AGB: — (em um rectangulo) — 1 caixa n. 4.557, contendo albums para desenho com capas de papelão, pesando bruto 56 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 15

ATL: 50 caixas ns. 4.574/78, contendo lamparinas, pesando bruto 520 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Pirralis*, descarregadas em 21 de março de 1907.

## Lote n. 16

MLC: 2 engralados ns. 1/2, contendo taboas de marmore artificial em pedaços; vindos de Genova no vapor *Concessione*, descarregados em 22 de março de 1907.

## Lote n. 17

Trajanos de Medeiros: 1 caixa n. 11.859, contendo catalogos, pesando bruto 6 kilos; vinda de Nova York no vapor *Indiana*, descarregada em 17 de dezembro de 1905.

## Lote n. 18

FP: 1 encapado n. 5.380, contendo lenços de tecido não especificado de seda, pesando liquido 3.900 grammas; vindo de Genova no vapor *Nivernais*, descarregado em 16 de abril de 1907.

## Lote n. 19

JMM: 1 caixa n. 12, contendo lenços de tecido, não especificado, de seda, pesando liquido 117 kilos; tecido, não especificado, de seda, pesando liquido 9 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 20

FP: 1 caixa n. 3.280, contendo tecido, não especificado de seda, pesando liquido 58 kilos; tecido de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 85 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 21

JCC — 314: 2 gigos ns. 2.290 e 2.291, contendo peças de louça n. 2, para serviço de mesa, pesando bruto 866 kilos e liquido legal 650 kilos.

Idem: 3 barricas ns. 2.288, 2.434 e 2.435, contendo peças de louça n. 3, para serviço de mesa, pesando bruto 824 kilos e liquido legal 536 kilos; vindas de Liverpool no vapor *Carour*, descarregadas em 11 de abril de 1907.

Mercadorias existentes no Armazem n. 10

## Lote n. 22

MCC: 1 caixa n. 280, contendo alpaca de lã, pesando liquido 54 kilos; vinda de Ham-

burgo no vapor *Tucuman*, descarregada em 5 de março de 1907.

**Lote n. 23**

BAC: 2 caixas n. 1.118 e 1.119, contendo linha de algodão em novellos, pesando bruto, com as caixinhas de papelão, 586 kilos; vindas de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregadas em 16 de março de 1907.

**Lote n. 24**

FYA: 1 caixa contendo fructas passadas, pesando bruto 54 kilos; vinda do Havre no vapor *Corrientes*, descarregada em 1 de fevereiro de 1907.

**Lote n. 25**

BB:—(em um triangulo)—2 caixas numeradas 1.893/1, contendo espelhos pequenos com molduras de metal ordinario, pesando bruto 215 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregadas em 18 de fevereiro de 1907.

**Lote n. 26**

AAC: 1 caixa n. 139, contendo obras de cobre simples, pesando bruto 17 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Tucuman*, descarregada em 25 de fevereiro de 1907.

**Lote n. 27**

BC: 1 caixa n. 771, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 65 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

**Lote n. 28**

H: 1 caixa contendo uma e meia duzia de escovas de piassava, não especificadas; 2 duzias de escovas de cabelo, não especificadas, costas de madeira ordinaria; 2 duzias de escovas de piassava; da mesma procedencia, vapor e descarga.

**Lote n. 29**

K:—(em um triangulo)—1 caixa n. 6.160, contendo obras, não classificadas, de ponto malha de lã com mescla de seda, pesando liquido 50 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

**Lote n. 30**

Sem marca: 1 caixa n. 5.076, contendo obras, não classificadas, de louça de pó de pedra n. 1, pesando liquido 5 kilos; peças, não classificadas, de barro esmaltado, pesando liquido 5 kilos; vinda de Liverpool no vapor *Thespiis*, descarregada em 1 de fevereiro de 1907.

**Lote n. 31**

ATL: 20 caixas n. 2.244/63, contendo borax crystalizado, pesando bruto 1.140 kilos e liquido legal 1.026 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Tucuman*, descarregadas em 25 de fevereiro de 1907.

**Lote n. 32**

FMCC: 26 fardos ns. 8.640/65, contendo papel assetinado, proprio para impressão, pesando liquido 5.695 kilos; vindos do Havre no vapor *Corrientes*, descarregados em 18 de janeiro de 1907.

Mercadorias existentes no Armazem n. 12

**Lote n. 33**

FCC:—(em um retangulo)—2 caixas ns. 484/5, com bijouteria de cobre, pesando bruto 100 kilos; vindas de Bremen no vapor *Coblenz*, descarregadas em 24 de junho de 1907.

Mercadorias existentes no Armazem n. 16

**Lote n. 34**

Sem marca, 2 bahús de madeira forrados de lona de mais de 80 centímetros, contendo tecido de seda pura, não especificada, pesando liquido 111.780 grammas; tecido de

seda e algodão em partes iguas, pesando liquido 44.885 grammas; vindos de Bordeaux no vapor *Amazona*, entrado em maio de 1907.

Mercadorias existentes no Armazem de consumo

**Lote n. 35**

JMC: 16 fardos ns. 4.381 a 4.399, contendo papelão, não especificado, pesando bruto 4.192 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregados em 3 de novembro de 1906.

**Lote n. 36**

OMC: 15 fardos, ns. 1/15, contendo papel proprio para embrulho, aspero de um dos lados, pesando bruto 1.801 kilos e liquidos legal 1.768 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

**Lote n. 37**

FBC: 2 caixas, ns. 809.096 e 809.097, contendo caixinhas de papelão para botica, pesando bruto 136 kilos; vindas de Antuerpia no vapor *Heidelberg*, descarregados em 20 de julho de 1907.

**Lote n. 38**

TP: 1 caixa n. 1, contendo estampas, não especificadas, pesando bruto 286 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregada em 20 de maio de 1907.

**Approchensão**

**Lote n. 39**

JA: 1 mala, pesando bruto 64 kilos, contendo renda de filô de algodão, pezo liquido 17 kilos; renda de algodão, não especificada, pezo liquido 11.500 grammas; tecido, não especificado, de lã e algodão em partes iguaes, pezo liquido 18.500 grammas; vinda de Buenos Aires, no vapor *Jupiter*, entrado em 5 de outubro de 1907.

**AVISO**

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante, ao escrivão da praça, o signal de 20%, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel-moeda.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1907.—Pelo inspector, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

**EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS—**

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as, no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 3—PBC—8: 6 barricas, ns. 2.030/35, vindas de Bremen no vapor *Aachen*, descarregadas em 1, 4 e 10 de maio de 1907, consignadas a Bellingrodt & Meyer.

JCC: 1 caixa, n. 6.179, vinda de Bremen no vapor *Aachen*, descarregada em 7 de maio de 1907, consignada a Meyer & Comp.

Armazem n. 4—Arthur Padarani: 1 pacote, vindo de Southampton no vapor *Thames*, descarregado em 28 de maio de 1907, consignação ignorada.

AAZ: 1 caixa n. 7, da mesma procedencia, vapor e, descarregada em 1 de junho de 1907, consignada a Arminio F. de Andrade.

ZBCC — GP: 10 saccos, ns. 1/10 vindos de Genova no vapor *Polynesia*, descarregados em 7 de junho de 1907, consignação ignorada.

FCC: 2 caixas n. 6/7, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a Fonseca Costa & Comp.

CO: 1 fardo n. 1, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado á ordem.

AZ: 3 engradados ns. 616/618.

RM: 2 caixas ns. 11 e 10, vindas de Marselha no vapor *Les Alpes*, descarregadas em 15, 18 e 21 de junho de 1907, consignadas á ordem.

LA: 1 caixa n. 643, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada á Rombauer & Comp.

JCL: 1 caixa n. 822, vinda de Bordeaux no vapor *Chili*, descarregada em 25 de junho de 1907.

MSVP: 2 caixas ns. 412 e 413, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a Conego Paulo Emilio.

**Trajiche Saude**

H. Garesse: 1 caixa de castanhas, vinda de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregada em 4 de janeiro de 1905, consignação ignorada.

AB: 40 caixas de cebolas, vindas do Porto no vapor *Canning*, descarregadas em 25 de agosto de 1906, consignadas a Arthur Fernandes Baptista & C.

AT: 50 caixas, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a Dias Pring & Torres.

VC: 50 caixas de cebolas, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a Vieira Cunha.

LM: 50 caixas de cebolas, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignação ignorada.

MS: 50 caixas de cebolas, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas á ordem.

BFC: 35 volumes de fructas, vindos do Porto no vapor *Bahia*, descarregados em 15 de setembro de 1906, consignados a Bernardino Fernandes & Comp.

MJG: 1 caixa com castanhas, vinda do Porto no vapor *Santos*, descarregada em 15 de fevereiro de 1906, consignada a Manoel José Gomes.

AJG: 1 dita, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada ao mesmo.

MBC (em triangulo): N. 418, chapas de ferro, vindas de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregadas em 3 de novembro de 1906, consignação ignorada.

Vieitas: 4 caixas com vidros, vindas de Bremen no vapor *Heidelberg*, descarregadas em 15 de março de 1907, consignadas a Vieitas & Comp.

BAP: 1 caixa, louça, vinda de Liverpool no vapor *Canning*, descarregada em 17 de abril de 1907, consignada a Barboza Amaral Pimentel.

MP: 70 amarrados, arame, vindos de Liverpool no vapor *Terence*, descarregados em 28 de janeiro de 1907, consignados a Manoel Polo.

FA: 33 quintos de vinho, vindos do Porto no vapor *Amazona*, descarregados em 9 de julho de 1907, consignados a Fernandez & Alvarez.

J. C. Portella: 198 quintos de vinho, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Carlos Taveira & Comp.

GTG: 45 ditos, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados aos mesmos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1907.—Pelo inspector, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

**Alfândega do Rio de Janeiro**

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta Alfândega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º, da Consolidação das Leis das Alfândegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Trapiche da Saude—GF: 2 barris de vinho, vindos de Genova no vapor *Rio Amazonas*, descarregados em 1 de fevereiro de 1905, consignação ignorada.

NZC: 1 dito da mesma procedencia, vindo no vapor *Carioca*, descarregado em 13 de fevereiro de 1905, consignado a N. Zagari & Comp.

VC: 50 quintos procedentes de Londres, descarregados do vapor *Horaca* em 21 do fevereiro de 1905, consignados a V. Caetano de Carvalho.

OR—JGC: 2 ditos procedentes de Liverpool, vindos no vapor *Tintoreto*, descarregados em 21 de fevereiro de 1905, consignados á ordem.

MBC: 4 ditos da mesma procedencia, vindos no vapor *Canning*, descarregados em 23 de fevereiro de 1905, consignação ignorada.

IBM: 4 ditos vindos da mesma procedencia vapor e descarga, consignação ignorada.

JJD: 2 ditos vindos de Hamburgo no vapor *Pz. Waldemar*, descarregados em 4 de abril de 1905, consignados á ordem.

AMC: 50 ditos da mesma procedencia, vindos no vapor *Scilla*, descarregados em 15 de março de 1905, consignados á ordem.

Amarantino JSL: 50 ditos da mesma procedencia, descarregados do vapor *Santos* em 29 de março de 1905, consignação ignorada.

ZRC: 1 quartil de vinho, procedente de Liverpool, descarregado do vapor *Terence* em 22 de abril de 1905, consignação ignorada.

CBC: 49 quintos, procedentes de Hamburgo, descarregados do vapor *Pernambuco* em 10 de maio de 1905, consignados a Caldas Bastos & Comp.

AJT: 1 dito, procedente de Liverpool, no vapor *Tintoreto*, descarregado em 18 de maio de 1905, consignado a Gonçalves, Costa & Comp.

RTB: 1 decimo, vindo de Hamburgo, no vapor *Assuncion*, descarregado em 27 de maio de 1905, consignado a Ribeiro, Torres Bastos.

SGC: 26 quintos da mesma procedencia, descarregados do vapor *Tijuca* em 21 de julho de 1905, consignados a Silva Gomes & Comp.

NZC: 4 bordalezas de vinho, vindas de Genova no vapor *Rio Amazonas*, descarregadas em 4 de agosto de 1905, consignadas a Nicola Z. & Comp.

AAFR: 48 quintos de vinho, vindos de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregados em 17 de agosto de 1905, consignados a A. A. Fernandes Ribeiro.

D.: 3 ditos, vindos de Havre no vapor *A. Boudin*, descarregados em 18 de agosto de 1905, consignados a Fernand Dupévat.

MVVC: 50 ditos, vindos do Porto no vapor *Ses. Costa*, descarregados em 10 de setembro de 1905, consignados a J. L. Martins Vianna.

CTC: 5 ditos procedentes de Liverpool no vapor *Canning*, descarregados em 23 de setembro de 1905, consignados a Carlos Taveira & Comp.

GC: 29 ditos, vindos de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregados em 25 de setembro de 1905, consignação ignorada,

Barreiros & Comp.: 1 dito, vindo de Hamburgo no vapor *Pz. Waldemar*, descarregado em 14 de outubro de 1905, consignação ignorada.

GC: 30 ditos, vindos de Londres no vapor *Titian*, descarregados em 20 de outubro de 1905, consignados a Guinle & Comp.

MFO: 1 dito, vindo de Hamburgo no vapor *Pz. Waldemar*, descarregado em 3 de novembro de 1905, consignação ignorada.

ARS: 1 dito, da mesma procedencia, no vapor *Bonn*, descarregado em 26 de outubro de 1905, consignação ignorada.

TBC: 3 ditos, vindos de Liverpool no vapor *Thesp s*, descarregados em 20 de novembro de 1905, consignados a Teixeira Borges & Comp.

GA: 1 dito, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignação ignorada.

APC: 100 ditos, vindos do Havre no vapor *Cordillere*, descarregados em 17 de novembro de 1905.

GAC: 1 dito, vindo do Porto no navio *Oriente*, descarregado em 1 de dezembro de 1905, consignado a G. Affonso & Comp.

J. F.: 34 ditos, vindos de Liverpool no vapor inglez *Rosseti*, descarregados em 27 de dezembro de 1905, consignação ignorada.

JAB: 2 ditos, vindos de Hamburgo no navio *Bahia*, descarregados em 29 de dezembro de 1905, consignados a J. Alves Borges.

Alfândega do Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1907.— Pelo inspector, o ajudante M. Antonino de Carvalho Aranha.

**Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro**

Da ordem do Sr. contra-almirante inspector deste Arsenal é, como determinou o Sr. Ministro da Marinha, convidado o representante da *The Rio de Janeiro Harbour and Docks Company, limited*, a fazer demolir, dentro de 20 dias a contar desta data, as construcções que fez na Ilha das Cobras e a retirar dali, dentro do mesmo prazo, o material de sua propriedade, sob pena de, si assim o não fizer, ser a demolição realizada por pessoal deste estabelecimento e o material recolhido ao Deposito Publico, correndo todas as despesas por conta da mencionada companhia.

Secretaria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1907.— O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

**Conselho de Compras da Marinha**

GRUPO N. 8 — FAZENDAS

De ordem do Sr. contra-almirante presidente, faço publico que, no dia 13 do corrente, sexta-feira, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas no edificio da 2ª secção do deposito naval do Rio de Janeiro, as propostas para o fornecimento deste grupo.

Os proponentes estão na obrigação de apresentar nesse dia as suas amostras.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1907.— O secretario, *Antonio Jansen Tavares*.

GRUPO N. 13—LAVANDERIA

De ordem do Sr. contra-almirante presidente, faço publico que, não havendo candidatos inscriptos para a concorrencia dos artigos pertencentes a este grupo, fica aberta até o dia 11 do corrente, no edificio da 2ª secção do Deposito Naval do Rio de Janeiro, nova inscripção para aquella concorrencia.

Os candidatos são obrigados a satisfazer as exigencias dos arts. 20, 21 e 22 do regulamento approved por decreto n. 1.635, de 3 de outubro de 1907.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1907.— O secretario, *Antonio Jansen Tavares*.

GRUPO N. 18—CALÇADO, PELLAS, ETC.

De ordem do Sr. contra-almirante presidente, faço publico que, até o dia 14 do corrente, no edificio da 2ª secção do deposito naval do Rio de Janeiro, se acha aberta a inscripção para a concorrencia deste grupo, devendo os pretendentes satisfazer as exigencias dos artigos 20, 21 e 22 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1907.— O secretario, *Antonio Jansen Tavares*.

**Directoria do Hospital Central do Exercito**

CONCURENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESSE HOSPITAL DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1908

De ordem do Sr. coronel Dr. presidente do conselho economico deste hospital, faço publico que, no dia 11 de dezembro corrente (quarta-feira), ás 11 da manhã, serão recebidas, no Hospital Central do exercito, propostas para fornecimento, durante o 1º semestre de 1908, dos generos alimenticios de primeira qualidade e outros artigos abaixo especificados, os quaes serão entregues neste estabelecimento por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilo, peso liquido: arroz de Iguape, araruta, assucar refinado de primeira qualidade, banha nacional de qualquer qualidade, batata inglesa, biscoitos de araruta, bolachinhas americanas, chá verde da India, dito preto, café em pó, carne de vacca, dita de carneiro, goiabada de Campos, marmelada nacional, manteiga de S. Paulo, Minas, Rio de Janeiro e Santa Catharina (qualquer marca superior), macarrão nacional e outras massas para sopa, matte em folha, pão de 140 e de 160 grammas, verduras,ervas e temperos, chocolate, peixe fresco, sabão commum, velas de composição, marca « Brasileira », sal, geléa de marmello e de outras qualidades, pão de Loth torrado, polvilho e sagú.

Em litro: leite de vacca, farinha fina de Magé e vinagre.

Em garrafa: vinho do Porto, Villar de Allum e Generoso.

Em unidade: gallinhas, frangos, ovos, bananas de S. Thomé, limões azedos, lenha em achas de tres kilos, vassouras de piassava, grandes e pequenas, tijolos de arear e phosphoros marca « Olho », lavagem e concerto de roupas, por peça sem distincção de qualidade.

Póde concorrer qualquer negociante, cumprindo, porém, que os pretendentes se habilitem até 1 hora da tarde do dia 10, na fórma dos arts. 27 a 34 do regulamento approved pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, e publicado a 21 do mesmo mez e anno; devendo os concurrentes receber até aquelle dia e hora (10) na secretaria deste hospital (rua Jockey Club, S. Francisco Xavier) as relações impressas dos generos e artigos necessarios para as propostas, que deverão ser em duplicata, sendo uma selada e ambas assignadas e apresentadas, perante o conselho, em involucro fechado, no dia e hora acima designados (11) pelos proprios ou por prepostos, devidamente habilitados.

Em virtude do ultimo aviso do Ministerio da Fazenda, as procurações de proprio punho, alem da firma do constituinte, devem

conter as de duas testemunhas, todas reconhecidas por notario publico desta Capital.

Os concorrentes devem apresentar, por occasião da habilitação (até 10 e 1 hora da tarde), em requerimento sellado e dirigido ao Dr. presidente do conselho, não só os documentos de impostos pagos ao Thesouro Federal, mas tambem os da Prefeitura Municipal desta Capital e uma relação de preços correntes da praça.

Para garantia da assignatura dos contractos, os concorrentes farão no acto da apresentação das propostas, perante o conselho, uma caução de quinhentos mil reis (500\$) em dinheiro, perdendo taes cauções os concorrentes preferidos que não comparecerem para firmar os respectivos contractos (art. 29 do regulamento citado).

As importancias das contas de fornecimento servirão de garantia para execução dos contractos, segundo dispõe o regulamento citado.

Os fornecedores ficarão sujeitos, de accordo com os art. 29 e 33 do regulamento citado e avisos do Ministerio da Guerra, ás multas de 25, 50, 75 e 100 %, nos casos de infracções estipuladas nas propostas impressas e nos contractos; obrigando-se a fornecer a dinheiro, pelos preços dos contractos, aos officiaes e empregados deste estabelecimento.

Na secretaria deste hospital, nos dias uteis, das 7 horas da manhã á 1 hora da tarde, até o dia 10, dar-se-hão quaesquer informações de que carecerem os pretendentes á concorrência.

Secretari do Hospital Central do Exercito, 3 de dezembro de 1907. — O secretario, *Guilherme Midosi Pereira do Nascimento*, major honorario.

### Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

*Construção da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias e ramal de Itaquí*

De ordem do Sr. Ministro faz-se publico que no dia 10 de março de 1908, proximo vindouro, ao meio-dia, nesta Directoria Geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção, por unidade de preços, da estrada de ferro de S. Luiz a Caxias e ramal de Itaquí, de accordo com as seguintes condições:

1ª.

A estrada de ferro, de conformidade com as plantas approvadas pelo decreto n. 6.670 de 3 de outubro de 1907, constará de um tronco principal tendo para pontos extremos ás cidades de S. Luiz e Caxias e mais um ramal do S. Luiz a Itaquí.

2ª.

Os trabalhos de construção, a cargo do contratante, serão pagos por medição e tabella de preço e constarão de:

- a) roçado e destocamento;
- b) terraplenagem necessaria á construção da estrada de ferro e de suas dependencias;
- c) obras de arte;
- d) edificios;
- e) fornecimento e assentamento do material fixo;
- f) fornecimento e assentamento da linha telegraphica;
- g) fornecimento e montagem do material roante que o Governo julgar conveniente;
- h) construção e fornecimento das dependencias da estrada de ferro que forem indicadas pelo Governo.

§ 1º. Todos os trabalhos accessorios necessarios á execução das obras, taes como caminhos de serviços, estivas, abrigo para trabalhadores, etc. e bem assim o trans-

porte de todos os materiais até o lugar do emprego, com a excepção apenas dos materiais de terraplenagem e de excavação para obras de arte, correrão por conta do contratante, devendo o respectivo custo ficar incluido nos preços de unidade da tabella.

§ 2º. Os materiais que houverem de ser importados do estrangeiro, como superestrutura metallica de pontes, material rodante e outros comprehendidos nas letras g e h desta condição, poderão ser fornecidos pelo contratante ou pelo Governo, a juizo deste, que poderá, outrossim, adoptar para as pontes, viaductos e outras obras de arte o emprego de madeira de preferencia sobre qualquer outro material.

3ª.

A construção da estrada deverá ser encetada dentro do prazo de tres mezes contados da data da assignatura do contrato.

4ª.

O engenheiro chefe da fiscalização por parte do Governo poderá, quando entender conveniente, alterar os projectos das obras e a propria direcção da estrada, sem que de taes alterações resulte para o contratante o direito de reclamar qualquer indemnização a titulo de prejuizo, lucros cessantes ou por algum outro fundamento, salvo apenas o disposto no paragraho seguinte.

Paragraho unico. Si das alterações ordenadas resultar abandono de obras feitas ou encetadas, serão estas medidas definitivamente o seu valor creditado ao contratante.

5ª.

As medições dos trabalhos executados serão feitas trimestralmente e com o caracter provisorio, devendo-se proceder á medição final antes do recebimento de qualquer secção da estrada pelo Governo.

§ 1º. O Governo poderá tomar conta de qualquer trecho concluido para estabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente.

§ 2º. Na parte da estrada em que o Governo mantiver trafego, o contratante terá direito ao transporte com abatimento de 50 %, do pessoal e do material necessarios para a construção.

6ª.

Os pagamentos serão trimensaes e feitos a juizo do Governo, em dinheiro ou em titulos amortizaveis dentro de 33 annos, que o Governo emitirá, vencendo os juros de 5 % em papel ou 4 % em ouro, tudo de accordo com o decreto legislativo n. 1.329, de 3 de janeiro de 1905, e da importancia de cada pagamento serão deduzidos 2 % para reforço da caução de que trata a condição 11ª.

7ª.

O contratante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplenagem pelo prazo de seis mezes e das obras de arte pelo prazo de um anno, a contar da data da medição final, devendo reconstruir á sua custa qualquer de taes obras que vier a ficar damnificada.

No caso de recusa da parte do contratante, o Governo promoverá a reconstrução por conta do mesmo, como julgar preferivel, lançando mão da caução e dos respectivos reforços a que se refere a condição 11ª.

8ª.

No execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo em que interessar a parte technica, as disposições do decreto n. 7.979, de 29 de dezembro de 1880, e as especificações approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e 25 de julho de 1905 para prolonga-

mento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de estabelecer, para cada natureza de trabalhos a executar ou de material fixo ou rodante que houver de ser fornecido, as condições especiaes que julgar necessarias á vista das circunstancias, tomando por base as melhores condições da execução, a melhor qualidade de materia prima e a natureza das mercadorias a transportar, sem que o contratante possa fazer qualquer reclamação, salvo no que contrariar o contrato celebrado.

9ª.

O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço como julgar conveniente, expedindo as necessarias instrucções.

10ª.

Por qualquer infracção das clausulas do contrato, que não estiver sujeita á pena especial, poderão ser impostas ao contratante multas de 200\$ a 2:000\$ e do dobro nas reincidencias.

11ª.

Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal ou nas suas delegacias uma caução de 20:000\$ para garantia de suas propostas que não serão recebidas sinão á vista do recibo ou do certificado da mesma caução.

O proponente, cuja proposta for preferida, deverá elevar a caução a 50:000\$ para garantia do contrato, e antes de assignal-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituido pelas quotas de 2 % deduzidas dos pagamentos, na forma da condição 6ª, e será restituída ao contratante depois da recepção definitiva de toda a estrada.

12ª.

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independente de acção ou interpeção judicial, em cada um dos seguintes casos:

1.º Si deixar de iniciar a construção dentro do prazo fixado;

2.º Si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem o consentimento do Governo;

3.º Si não integrar no prazo de 60 dias, contados da notificação pelo engenheiro chefe da fiscalização, a caução e seus reforços quando desfalcados;

4.º Si deixar de concluir as obras ou de effectuar os fornecimentos nos prazos marcados;

5.º Si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contratante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da vontade do contratante, reconhecidos a juizo do Governo.

13ª.

Verificada a rescisão do contrato nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida ao contratante, além que da corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contrato, cujo pagamento não tenha sido effectuado, perdendo elle, além disso, em favor da União, a caução e seus reforços.

14ª.

As propostas deverão indicar: a) o prazo dentro do qual deva ficar concluida toda a estrada;

b) os preços das unidades constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação, devendo ser e-ses preços escriptos por extenso e tambem por algarismos na mesma relação, que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

Paragrapho unico. Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contratante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços das unidades para as empreitadas do prolongamento da Estrada do Ferro Central do Brazil, approvados pela portaria de 22 de dezembro de 1903.

15ª

A caução de 20:000\$, feita na forma da condição 11ª, ficará pertencendo á União si o proponente accetto deixar de assignar o contrato no prazo de 10 dias contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para este fim.

16ª

A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição 11, poderão ser feitos em apolices da dívida publica federal.

17ª

- A concorrência versará sobre:
- a) o preço da construção;
  - b) o prazo da conclusão das obras;
  - c) a idoneidade do proponente.

18ª

O calculo do preço da construção para os fins da condição 17ª terá por base os volumes e qualidades constantes do relatório apresentado pelo engenheiro Ernesto Antonio Lassance Cunha e que figuram na relação impressa exigida na condição 14ª.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados servirão apenas para termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados sem alteração dos preços das unidades, segundo os estudos e as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

19ª

É reservado ao Governo o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada acceptavel, em que dahi possa resultar para os contratantes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

20ª

Os proponentes poderão fazer acompanhar as suas propostas da indicação de bases para o arrendamento definitivo da estrada depois de concluída, ficando, porém, livre ao Governo effectuar ou não o respectivo contrato de arrendamento, quando o julgar opportuno, com o proponente preferido para a construção.

Paragrapho unico. Fica, outrossim, expressamente entendido que o Governo não se obriga a preferir a proposta que contiver os menores preços.

Directoria Geral de Obras e Viação, 10 de dezembro de 1907.— *J. F. Parreiras Horta.*

### Estrada de Ferro Central do Brazil

#### CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE CARVÃO DE FORJA E COKE

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 27 do corrente mez, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 1.600 toneladas do carvão de forja e 300 toneladas de carvão de coke, para o consumo durante o anno de 1908.

O carvão de forja (Smith Coal ou Nut Coal) deve ser betuminoso com a propriedade de

ligar-se (caking), formando lupa e passado por peneira de 25 a 20 millimetros.

O coke deve ser de primeira qualidade, em pedaços cujas dimensões não sejam inferiores a 0,10x0,10x0,10, com a maior cohesão possível de suas particulas, sonoro e pesando 4:5 a 5:28 kilos por metro cubico. Os fornecimentos trimestraes serão no maximo de 300 toneladas de carvão de forja e 75 toneladas de coke.

As propostas deverão indicar os preços (libras) do coke e do carvão de forja, entregues na estação da Gamba.

Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, ditas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto e bem assim a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal, quanto ao pagamento do imposto de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão acceptar as condições para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 7 de dezembro de 1907. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira.*

#### PASSES PARA O ANNO DE 1908

De ordem da directoria desta estrada, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que as cadernetas de passes, autorizações e passes concedidos em serviço publico, para serem utilizados durante o anno de 1907, só tem valor até o proximo dia 31 de dezembro, com excepção apenas dos que forem autorizados por ordens de serviço, ainda não revogadas.

As pessoas que se julgarem com direito á continuação das concessões obtidas no anno de 1907, devem, desde já, apresentar suas requisições ou requerimentos á directoria desta estrada, por intermedio dos respectivos chefes ou a quem competir fazer as requisições.

Escriptorio da 3ª divisão, 7 de dezembro de 1907.— *A. de Andrade Pinto*, sub-director da contabilidade.

### Inspectoria Geral de Illuminação

#### PREÇO DO GAZ

De ordem do Sr. Dr. inspector geral de illumination da Capital Federal, faço publico que o preço do gaz fornecido pela *Societé Anonyme du Gaz de Ri. de Janeiro*, no mez de novembro, é de réis 279,83 por metro cubico, servindo de base a média do cambio deste mez, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores, enviada pela sociedade a esta repartição.

Inspectoria Geral de Illuminação, 7 de dezembro de 1907.— O contador, *Rodolph Riegel.*

### Repartição Geral dos Telegraphos

#### INSCRIPÇÃO PARA O CONCURSO DE PRATICANTES DA CONTADORIA

Tendo de se proceder ao concurso para o provimento de vagas de praticantes da contadoria, de accordo com o art. 434 do regulamento vigente, fica aberta na Secretaria desta repartição, a partir de hoje, pelo prazo de 30 dias, a inscripção dos candidatos,

regeado-se o concurso pelas disposições constantes dos arts. 438 e 440 do citado regulamento e pelas instrucções que se acham á disposição dos interessados na mesma Secretaria.

Capital Federal, 20 de novembro de 1907. — *Leopoldo Ignacio Weiss*, vice-director interno.

## PARTE COMMERCIAL

### Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

#### CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	15 13/64	15 1/16
• Pariz.....	639	\$640
• Hamburgo.....	775	\$789
• Italia.....	—	\$642
• Portugal.....	—	\$323
• Nova York....	—	3\$318
Libra esterlina, em moeda.....		164066
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$793

#### CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices goraes de 5%, 1:000\$...	1:025\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1836, port.....	188\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, port.....	844\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	64\$000
Banco Nacional Brasileiro.....	43\$000
Comp. Loterias Nacionaes do Brazil.....	9:250
Dita Seguros Mercurio, c/50 %.	31\$000
Dita Tecidos Confiança Industrial.	235\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal de 8°.....	193\$250
Ditos da Sociedade <i>Jornal do Brazil</i> , 8 %.....	204\$000
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª serie.....	215\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1907.— *José Claudio da Silva*, syndico.

### Junta dos Corretores

#### COTAÇÕES DO DIA 7 DE DEZEMBRO DE 1907

- Algodão em rama, 1ª sorte, de Assú, 11\$150 por 10 kilos.
- Dito idem, idem, de Pernambuco, 11\$300 por 10 kilos.
- Dito idem, idem, da Parahyba, 11\$300 por 10 kilos.
- Assucar branco, crystal, de Campos, 495 a 500 réis por kilo.
- Dito mascavinho, da Parahyba, 450 réis por kilo.
- Dito mascavo, de Macció, 295 réis por kilo.
- Sebo do Matadouro de Maruhy, 600 réis por kilo.
- Dito do Rio Grande, 700 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1907.— O presidente, *João Severino da Silva.* — O secretario, *Sebastião S. da Rocha.*

## PATENTES DE INVENÇÃO

**N. 5.161**—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para *super-compressores de ar*. Invenção de *Christian Neuman, domiciliado em Saint Louis, Missouri, Estados Unidos da America*

A invenção se refere a aperfeiçoamentos em compressores de ar e tem por objecto a construção de um aparelho pelo qual o ar é comprimido e descarregado a uma pressão continua, por meio de um certo numero de embolos operando alternativamente pelo movimento de um cam rotativo.

Outro objecto da invenção é a construção de um aparelho dotado de um certo numero de embolos, dispostos de modo a serem actuados por um cam rotativo, sendo cada um delles operados continuamente de maneira a produzir uma corrente uniforme de ar comprimido.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 é uma secção vertical central de minha invenção completa; a fig. 2 é uma secção por 2-2 da fig. 1; a fig. 3 é uma secção vertical axial; a fig. 4 mostra, em secção, uma parte da caixa do aparelho e do mecanismo de cam, assim como a disposição do um dos embolos; a fig. 5 uma elevação lateral de cam empregado para realizar minha invenção; a fig. 6 é um detalhe em secção de perspectiva de um dos embolos e da camara dos embolos, mostrando a disposição e construção destes. A fig. 7 mostra, em secção, uma parte do embolo e da articulação de junta hermetica. A fig. 8 é um detalhe da valvula usado no embolo; a fig. 9 é um schema de cam e dos embolos em suas diferentes posições durante a revolução do cam. A fig. 10 é um detalhe em perspectiva de uma parte do embolo e da parede lateral da caixa do aparelho, com partes cortadas em secção.

Para construir meu aparelho emprego uma caixa composta de duas paredes lateraes 11, dotadas cada uma de um suporte 12, e montadas em uma armação de base 13. As peripherias das paredes 11 possuem flanges destinados a supportar uma tampa de chapa 15, fixada por parafusos, ou de outro modo, e trazendo, na sua parte superior, uma abertura de entrada de ar 16, abrindo em uma mangueira 17 cujas extremidades são abertas para permittir a penetração do ar.

No centro as paredes 11 tem cubos 18, que servem de mancal para um eixo central 19, sobre que são montados em combinação um cam e uma roda motora 20, situados em lados oppostos da caixa. O eixo é tambem dotado de volantes 21 e suas extremidades trabalham e mancaos 22.

A roda motora 20 tem um caminho de cam 23, em que correm pinos 24, com roldanas 25, que operam em embolos.

Dispondo, na caixa 1, camaras de compressão, formadas cada uma, de uma parede fixa 26 e uma parede fixa curva 27. Estas paredes, para se manterem em posição contra as paredes lateraes da caixa, embobem-se em encaixes, onde se fixam de modo a estabelecer juntas hermeticas. Na face interior da parede 26 abre um encaixe meio-cano em que opera a junta de charneira 29 do embolo 30, e para assegurar uma junta perfectamente hermetica entre a charneira e o encaixe, emprego uma empacadura conveniente 31, tal como metal de Babbitt, sendo a charneira mantida em posição articulada por parafusos 32. De ambos os lados e na borda inferior do embolo pratico encaixes compridos 33, em que insiro

roços de empacadura 34, cujos extremos se recobrem um a outro, como indicado em 35, e colloco nestes encaixes molas 36, que tendem a manter a empacadura em contacto com a superficie interior da camara de compressão, de modo a impedir o escapamento de ar.

Perto do extremo livre do embolo e de cada lado deste fixam-se pinos 21 que se projectam por fendas curvilineas 37, abertas nas paredes 11 e que se estendem desde a parede 26 até o flange formado na periphéria exterior das mesmas paredes, para ter o embolo 30 um movimento de oscillação completo. Afim de impedir o escapamento por aquellas fendas, emprego um cepo 38 em forma de rabo de minhoto, que opera numa garganta da mesma forma 39, praticada na face interior de cada parede, e se acha fixado no embolo, mantendo-se assim as fendas 37 fechadas durante a operação do embolo.

Cada parede fixa 26 tem orificios de descarga 40, com valvulas 41 adaptadas a se abrirem quando o embolo 30 opera para dentro, comprimindo o ar na camara de compressão e descarregando-o pelas valvulas, donde passa no chapéo 42, penetrando depois, pelo tubo 43, no conducto 24, que se póde ligar a um reservatorio recebendo o ar comprimido.

Cada embolo 30 possui tambem orificios 45, com valvulas 46 que operam durante o movimento exterior do embolo, para dar passagem ao ar para a camara de compressão.

Nas figs. 1 e 9, representei os cams em sua posição inferior extrema. Quando elles se acham nesta posição, o embolo da camara de compressão A acabou sua compressão; o embolo da camara B está no acto de compressão, e o embolo da camara C está executando seu movimento exterior, para que uma nova quantidade de ar penetre na camara de compressão pelos orificios 45. Na fig. 9, as diversas posições dos embolos em relação ás diferentes posições de cam, são indicadas por linhas cheias e linhas pontuadas.

Como representam os desenhos e se descreveu acima, a serie de camaras de compressão está disposta em redor de um centro commum. Deve-se notar que o embolo de cada camara é articulado, no interior da mesma camara, em um ponto tal que o movimento dos embolos para comprimir o ar effectua-se na direcção daquelle centro commum.

Este agrupamento das camaras de compressão e esta disposição dos embolos permittir utilizar até o gráo mais alto possivel o trabalho exercido pelo cam; com effeito, a força do cam sobre o embolo augmenta á medida que este se approxima do ponto mais alto de compressão na camara de compressão.

O mecanismo de cam representado e descripto é substancialmente um mecanismo simples. Poder-se-hia, com um só cam, obter o mesmo resultado que com o emprego simultaneo de cams correspondentes situados sobre lados oppostos da machina. Na pratica, porém, é preferivel essa forma dupla, por offerecer mais vantagem, em caso de ruptura de uma peça.

Fica entendido que se póde obter o resultado da invenção por outro mecanismo, conquanto produza o movimento successivo dos embolos para o centro commum em redor do qual se acham grupadas as camaras de compressão, com o fim de comprimir o ar.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um compressor de ar, comprehendendo:

1º, uma caixa; camaras de compressão situadas nesta caixa; embolos montados de modo articulado nas camaras de compressão; hastes supportadas pelos embolos e que

se projectam pelas paredes da caixa, e cams em conexão com estas hastes e operando os embolos alternativamente durante a revolução dos cams;

2º, uma caixa montada em uma base; camaras de compressão situadas nesta caixa; embolos montados de modo articulado nas camaras de compressão; pinos projectando-se dos embolos por fendas abertas nas paredes da caixa; roldanas montadas nestes pinos, e cams em conexão com as ditas roldanas e operando os embolos durante sua revolução;

3º, uma caixa; um eixo estendendo-se atravez desta caixa; rodas motoras e volantes montados sobre este eixo; camaras de compressão situadas na caixa; um embolo situado em cada camara de compressão; pinos com roldanas supportados pelos embolos e projectando-se por fendas abertas nas paredes da caixa; cepos fixados nos embolos e operando nestas fendas das paredes; operando aquellos pinos em encaixes de cam formados nas rodas motoras, de modo a actuarem os embolos para que comprimam alternativamente o ar nas camaras de compressão durante a revolução das rodas motoras, e expulsem o ar pelas valvulas;

4º, camaras de compressão divergindo de um centro commum; um embolo montado de modo articulado em cada camara e em sua extremidade exterior; valvulas de admissão dos embolos e valvulas de descarga situadas na parede da camara, e cams operando os embolos de modo a, pela operação alternada destes, ser o ar comprimido e expulso em corrente continua;

5º, uma caixa; camaras de compressão no interior desta caixa e equidistantes do centro della; embolos montados de modo articulado nas camaras de compressão; pinos projectando-se dos embolos pelas paredes da caixa, e um mecanismo de cam regulando a operação destes pinos, por cujo meio a extremidade livre do embolo move-se para o centro da caixa, de modo a effectuar a compressão do ar no interior da caixa de compressão;

6º, camaras de compressão dispostas radialmente em redor de um centro commum, embolos montados de modo articulado em cada uma destas camaras e operando na direcção de um centro commum; valvulas de admissão nos embolos e valvulas de descarga nas paredes da camara, e um mecanismo de cam pelo qual os embolos são actuados successivamente;

7º, uma caixa montada em uma base; camaras de compressão nesta caixa; embolos montados de modo articulado nas camaras de compressão; pinos projectando-se dos embolos por fendas praticadas nas paredes da caixa; roldanas montadas nestes pinos e um só cam fazendo contacto com as roldanas dos pinos, para operar os embolos;

8º, uma caixa, camaras de compressão nesta caixa, embolos montados de modo articulado nas camaras de compressão, pinos projectando-se dos embolos pelas paredes da caixa, e um só cam montado exteriormente á parede da caixa e que toca aquellos pinos, de modo a operar os embolos;

9º, uma caixa, camaras de compressão na caixa e divergindo de um centro commum, embolos montados de modo articulado na extremidade exterior extrema de cada uma das camaras de compressão, um eixo central e um cam operando neste eixo, de modo a actuar os embolos, na direcção de um centro commum, para comprimir o ar no interior das camaras.

Tudo com substancialmente descripto.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1907.—  
P. p. *Jules Géraud, Lecter & Co.*

# IMPRENSA NACIONAL

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras:

<b>Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895.....</b>	2\$500	<b>Consolidação das Leis da Justiça Federal..</b>	5\$000	<b>Decisões de 1832.....</b>	3\$00
<b>Idem idem de 1893.....</b>	4\$000	<b>Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....</b>	5\$00	<b>Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculos).....</b>	3\$000
<b>Idem idem de 1897.....</b>	6\$000	<b>Constituição da Republica do Brazil.....</b>	1\$000	<b>Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo).....</b>	2\$000
<b>Idem idem de 1898.....</b>	8\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....</b>	2\$000	<b>Decisões do Governo Provisorio (Additament-s).....</b>	1\$500
<b>Idem idem de 1899.....</b>	9\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....</b>	2\$000	<b>Decisões de 1891.....</b>	4\$500
<b>Idem idem de 1900.....</b>	9\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....</b>	2\$000	<b>Decisões de 1892.....</b>	4\$000
<b>Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....</b>	20\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....</b>	2\$000	<b>Decisões de 1893.....</b>	2\$500
<b>As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....</b>	6\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....</b>	2\$000	<b>Decisões de 1894.....</b>	4\$000
<b>dem, 2º volume.....</b>	6\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....</b>	2\$000	<b>Decisões de 1895.....</b>	3\$000
<b>dem, 3º volume.....</b>	6\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....</b>	1\$500	<b>Decisões de 1896.....</b>	3\$000
<b>Boletim de concessões e privilegios.....</b>	3\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....</b>	1\$500	<b>Decisões de 1897.....</b>	3\$000
<b>Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo..</b>	1\$500	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....</b>	5\$000	<b>Decisões de 1898.....</b>	2\$000
<b>Constituição e Leis Organicas da Republica.....</b>	5\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....</b>	4\$000	<b>Decisões de 1899.....</b>	3\$500
<b>Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno...</b>	12\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....</b>	2\$000	<b>Decisões de 1900.....</b>	3\$000
<b>Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá.....</b>	10\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....</b>	1\$500	<b>Decisões de 1901.....</b>	3\$000
<b>Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1569), de Valle Cabral.....</b>	2\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 1º.....</b>	2\$000	<b>Decisões de 1902.....</b>	3\$000
<b>Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....</b>	3\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....</b>	3\$000	<b>Decisões de 1903.....</b>	4\$000
<b>Codigo das Relações Exteriores (2 vols.).....</b>	8\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....</b>	2\$000	<b>Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1890.....</b>	3\$000
<b>Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....</b>	2\$00	<b>Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.</b>	1\$000	<b>Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....</b>	2\$000
<b>Consolidação das Leis das Alfandegas e Meças de Rendas.....</b>	6\$000			<b>Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....</b>	1\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....</b>	2\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, abril de 1890.....</b>	2\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....</b>	4\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....</b>	2\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....</b>	2\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....</b>	3\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....</b>	2\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....</b>	3\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....</b>	4\$000

<b>Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....</b>	3\$000	<b>Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1816 a 1817.....</b>	2\$000
<b>Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....</b>	2\$000	<b>Instruções para o alistamento de eleitores na Republica—Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1901.....</b>	5\$000	<b>Leis de 1818 a 1819.....</b>	2\$000
<b>Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891.....</b>	2\$000	<b>Indice alphabetico da legislação, 1871 a 1873.....</b>	5\$000	<b>Leis de 1820.....</b>	2\$000
<b>Decreto n. 3.678—Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas.....</b>	\$100	<b>Informações e fragmentos historicos.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1821.....</b>	2\$000
<b>Decreto n. 1.178 — Crêa o logar do contador nas Delegacias Fiscaes.....</b>	1\$000	<b>Instruções para collectorias federaes.....</b>	5\$000	<b>Leis de 1822.....</b>	2\$000
<b>Diccionario dos verbos irregulares, por C. do R.....</b>	1\$000	<b>Instruções para exames parcelados.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1823.....</b>	2\$000
<b>Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. in 8º</b>	15\$000	<b>Instruções para a Policia Federal.....</b>	5\$000	<b>Leis de 1824.....</b>	2\$000
<b>Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....</b>	6\$000	<b>Lei n. 221—Justiça Federal...</b>	\$500	<b>Leis de 1825.....</b>	2\$000
<b>Esboço Biographico de Abraham Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..</b>	\$500	<b>Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896.....</b>	\$100	<b>Leis de 1826.....</b>	1\$500
<b>Escrituração Mercantil.....</b>	3\$000	<b>Lei n. 493—Direitos autoracs..</b>	\$300	<b>Leis de 1827.....</b>	2\$000
<b>Estatutos da Escola Polytechnica.....</b>	\$500	<b>Lei n. 623—Amplia a acção penal.....</b>	\$300	<b>Leis de 1828.....</b>	2\$000
<b>Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....</b>	1\$000	<b>Lei n. 1.269 — Legislação eleitoral.....</b>	\$500	<b>Leis de 1829.....</b>	3\$000
<b>Formulario do Processo Criminal Militar.....</b>	\$600	<b>Lei do Orçamento—1830.....</b>	\$500	<b>Leis de 1830.....</b>	2\$300
<b>Fabulas de La Fontaine, verdadeas e annotadas pelo barão de Paranaipiacaba, 2 grossos volumes em 8º.....</b>	5\$300	<b>Lei do Orçamento—1892.....</b>	\$500	<b>Leis de 1831—2 volumes.....</b>	3\$200
<b>Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit, r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....</b>	1\$000	<b>Lei do Orçamento—1893.....</b>	\$500	<b>Leis de 1832.....</b>	4\$000
<b>Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama</b>	3\$000	<b>Lei do Orçamento—1895.....</b>	\$500	<b>Leis de 1833.....</b>	4\$600
<b>Historia Financieira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8º.....</b>	5\$000	<b>Lei do Orçamento—1897.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1834.....</b>	3\$200
<b>Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....</b>	2\$000	<b>Lei do Orçamento—1898.....</b>	1\$200	<b>Leis de 1835, 2 volumes.....</b>	4\$000
<b>Hydrographie du Haut San-Francisco, por Emm. Liats.....</b>	15\$000	<b>Lei do Orçamento—1899.....</b>	1\$200	<b>Leis de 1836.....</b>	3\$600
		<b>Lei do Orçamento—1901.....</b>	1\$500	<b>Leis de 1837.....</b>	3\$000
		<b>Lei do Orçamento—1902.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1838.....</b>	2\$300
		<b>Lei do Orçamento—1903.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1839.....</b>	1\$400
		<b>Lei do Orçamento—1904.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1840.....</b>	2\$000
		<b>Lei do Orçamento—1905.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1841.....</b>	1\$900
		<b>Lei do Orçamento—1906.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1842.....</b>	3\$500
		<b>Lei do Orçamento—1907.....</b>	1\$500	<b>Leis de 1843.....</b>	2\$500
		<b>Lei do Casamento Civile e recapitulacão em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....</b>	2\$000	<b>Leis de 1844.....</b>	2\$800
		<b>Lei de fallencias.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1845.....</b>	2\$200
		<b>Lei de fallencias—comparada..</b>	1\$500	<b>Leis de 1846.....</b>	2\$600
		<b>Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1847.....</b>	2\$600
		<b>Lei To .....</b>	\$500	<b>Leis de 1848.....</b>	1\$800
		<b>Leis de 1800 a 1809.....</b>	2\$500	<b>Leis de 1849.....</b>	3\$400
		<b>Leis de 1810 a 1811.....</b>	2\$500	<b>Leis de 1852, 2 volumes.....</b>	5\$200
		<b>Leis de 1812 a 1815.....</b>	2\$000	<b>Leis de 1853, 2 volumes.....</b>	4\$600
				<b>Leis de 1854.....</b>	5\$100
				<b>Leis de 1855.....</b>	6\$600
				<b>Leis de 1856.....</b>	5\$300
				<b>Leis de 1857, 2 volumes.....</b>	5\$600
				<b>Leis de 1858, 2 volumes.....</b>	6\$600
				<b>Leis de 1859, 2 volumes.....</b>	5\$500
				<b>Leis de 1860, 3 volumes.....</b>	10\$000
				<b>Leis de 1861, 2 volumes.....</b>	5\$500
				<b>Leis de 1862, 2 volumes.....</b>	5\$500
				<b>Leis de 1863, 2 volumes.....</b>	5\$600
				<b>Leis de 1864, 2 volumes.....</b>	5\$500
				<b>Leis de 1864, additamento...</b>	\$500
				<b>Leis de 1865, 2 volumes.....</b>	7\$500
				<b>Leis de 1866, 2 volumes.....</b>	7\$600